SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2179

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/CIMCERO/2018, Processo nº 1-13/2018.

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
A empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ: 04.804.931/0001-01**, referente a OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento e implantação de soluções de Software de Gestão Administrativa e Financeira, na modalidade de licença por direito de uso, compreendendo o treinamento de pessoal e as manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como o serviço de assessoria nas áreas de tecnologia da informação,** conforme descrição e quantitativos abaixo;

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unt (R$)	Valor Tot (R$)
01	01	Atv	Conversão, Implantação e Treinamento;*	0,00	0,00
02	12	Mês	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	949,99	11.399,88
03	12	Mês	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial;	188,00	2.256,00
04	12	Mês	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	188,00	2.256,00
05	12	Mês	Sistema de Patrimônio Público;	188,00	2.256,00
06	12	Mês	Sistema de Controle de Veículos (Frotas);	188,00	2.256,00
07	12	Mês	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos;	188,00	2.256,00
08	12	Mês	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento;	574	6.888,00
09	12	Mês	Sistema Integrado de Arrecadação de Receitas;	374	4.488,00
10	12	Mês	Portal da Transparência, Acesso a Informação e Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011);	188,00	2.256,00

Sigam-se os ulteriores termos.
Ji-Paraná, 29 de março de 2018.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:5EE9B8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001-2018 - CAMARA MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2018/CMAFO

PROCESSO Nº. 051/2018/CMAFO

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 032-DEAD-2017 de 12 de julho de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será julgado pelo **menor preço por item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.
Objeto*: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (equipamento periférico e suprimentos de informática e eletroeletrônicos), para atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.* conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 27.452,93 **(Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 20/04/2018
Horário: 11h (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703,

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 dás 13h.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone:(69) 3641-2064

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro
Portaria 004/DEAD/2018

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Compõem este Edital os seguintes anexos: Descrição Detalhada do Objeto.	
ANEXO 02	Exigências para Habilitação.
ANEXO 03	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 07	Termo de Referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br.***
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.
3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuldas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
DA PARTICIPAÇÃO
4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.18.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**

4.18.2**.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

4.22 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro **aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá** o Pregoeiro **ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22. **Os documentos relativos à habilitação, anexo II deste Edital, deverão ser remetidos VIA E-mail** cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br **no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 4.22.2**

4.22.1 – As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.22.2- No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita**, **deverá também quando postar os documentos enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO,** Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C CLEBER DA SILVA ASSIS. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.

4.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 6**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

6.1.1 **Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).**

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário do item;**

6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO**.**

7.2 No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;

7.3 A entrega dos Produtos deverá ser de imediato após recebimento da nota empenho e quando se fizer necessário à substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 05 dias úteis, após a comunicação por escrito desta Câmara Municipal.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário do item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Conforme **ANEXO 02**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos (ou 10 minutos, 15 minutos ou 60 minutos)** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.

11.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.2.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.

12.3- Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.
12.4- Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.
12.5- Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
a. Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
b. Descrição e especificação do objeto do Registro;
c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d. Preços ofertados pelos detentores;
13.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo PREGOEIRO, e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

14- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

14.1- O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15- DO COMPROMISSO

15.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender Liberação Contratual/Nota de Empenho caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista no item 24 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
15.2- Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, a Liberação Contratual/Nota de Empenho (contrato de compromisso de fornecimento) rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16 - PRAZOS DE ENTREGA;

16.1- Com exceção dos itens de números 01, 02, 09 e 13 a entrega deverá ser realizada **de forma Total** no prazo imediato contados do recebimento da Nota de Empenho e mediante comunicação oficial da Câmara Municipal.
16.2. Os itens de números 01, 02, 09 e 13 do ANEXO I do Edital N°.001/2018/CMAFO (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO), integrarão Ata de Registro de Preços, e serão fornecidos de **forma parcial** de acordo com a conveniência e/ou necessidade do órgão**.**

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

17.1- Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.
17.2- Prazo de validade do produto no mínimo de 12 (meses) a partir da entrega.

17.2 - FORMA DE ENTREGA;

17.2.1 - A empresa deverá disponibilizar entrega dos produtos no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada e a entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste localizada na Av. Bahia, 45703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, no prazo de 03 (três) dias uteis contados do recebimento da Nota de Empenho que será entregue em mãos ou enviado por meio eletrônico ao fornecedor e podendo ainda ser retirado no setor financeiro da Câmara Municipal no horário de expediente das 7 às 13h.

18 - PAGAMENTO;

18.1 A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento a vista de até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.
18.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN **conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;**
II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

19 - REAJUSTAMENTO;

19.1 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

20 - DA REVISÃO DE PREÇOS;

20.1- Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.
20.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
20.2.1- As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
20.2.2- Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
20.2.3- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.
20.3- O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
20.4- A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 - DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

21.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
21.1.1 – Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o item 24 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
21.1.2- Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
21.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS;

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA**

FLORESTA D'OESTE – RO revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, a finalidade e a segurança da contratação;
22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
22.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
22.10 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do **MUNÍCIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de segunda e a sexta-feira dás 07 ás 13h., exceto feriados, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de recesso, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
22.13- Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste -RO;
22.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de março de 2018.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro
Portaria 004/DEAD/2018

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:57AAABF1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício N° 013/2018/CMAFO

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2018.

DE: GABINETE DO LEGISLATIVO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações contidas no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente e de Consumo (equipamento periférico e suprimentos de informática e eletroeletrônicos), para atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, **objetivando melhor atender as necessidades de trabalho do Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto nº 001/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:543D306F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO N° 002/2018/CMAFO

AVISO DE LICITAÇÃO N° 002/2018/CMAFO
(Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, Decreto Municipal nº. 8.098 de 03 de dezembro de 2013 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.)

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018/CMAFO

Síntese do objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente e de Consumo (equipamento periférico e suprimentos de informática e eletroeletrônicos), para atender as necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, **objetivando melhor atender as necessidades de trabalho do Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

Encerramento do Recebimento das Propostas e Abertura da Sessão Pública**: 20 de abril de 2018, às 11h (Horário de Brasília)**

Local para informações: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, com sede na Avenida Bahia, 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, Fone (69) 3641-3812, cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br

Obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO: www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de abril de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara Municipal

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C11C605A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO .

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar 123, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2o A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".
1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo: 1.2 Habilitação Jurídica; 1.3 Os documentos objeto de habilitação devem ser autenticados via cartório para envio sob condição de habilitação ou inabilitação em até 2 horas após o certame licitatório.
a) Cédula de identidade;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);

2
e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
f) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme Anexo 05);
1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
As certidões fiscais passam a ter prazo para emissão em até 2 horas após o certame licitatório sob pena de desclassificação.
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), provando sua autenticidade ativa e Atividade econômica com objeto licitado, não sendo obrigado
sua conferencia através de horário conforme prevê item 1.4.
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
g) Os itens, b) c) d) e) f) ficam condicionados para apresentação em até 2 (duas horas) após o termino licitatório.
1.5 Relativos à Qualificação Econômica –Financeira.
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,
sua autenticidade ficando condicionada para apresentação em até 2 (duas horas) após o certame licitatório.
1.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

3
1.7. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
1.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.
1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societário.
1.10. As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
1.12. A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:809E0D20

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

ANEXO 04 - (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente

data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1796DB16

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei
Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E507E6A2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:65C4FE72

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2018
Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº.13 do Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DA43B99D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº 051/2018/CMAFO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L8.666/93, art. 40, I)
1.1 Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Material Permanente e de Consumo (equipamento periférico e suprimentos de informática e eletroeletrônicos), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
2. MOTIVAÇÃO (L8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, I)
2.1 Considerando a necessidade eminente de atender a demanda de bens de consumo na equipagem de vários setores desta Câmara Municipal, bem como da reposição de bens cuja recuperação torna-se inviável ou ainda equipamentos que por seu tempo de uso, apresentam mal funcionamento. Visto que sua utilização é essencial às atividades desta Casa de Leis, faz-se necessária à realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.
2.2 A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.
2.3 A estimativa do quantitativo dos bens foi realizada de acordo com a demanda de solicitações enviadas por setores desta Câmara (conforme documentos acostados aos autos do processo), tendo em vista as necessidades dos servidores e dos vereadores em seus gabinetes, bem como do plenário da câmara e sua área administrativa de acordo com a necessidade de substituição de itens antigos e já deteriorados.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (L10.520/02, art. 1º)
3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
ALTA FLORESTA D'OESTE
AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812
3
4.1 Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes do Anexo A.
4.2 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Total, exceto para os itens de números 01, 02, 09 e 13 do ANEXO I do Edital N°.001/2018/CMAFO (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO), sendo que os mesmos integrarão Ata de Registro de Preços, e serão fornecidos de forma parcial de acordo com a conveniência e/ou necessidade do órgão.
5. CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara Municipal enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária deverá entregar na sede da Câmara o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. Adm. 13/2003-TCRO, Anexo II, 3.1)
6.1 A entrega dos materiais, instalação nos devidos departamentos, bem como a montagem dos itens que dela possam necessitar, deverão ser efetuadas pela empresa licitante vencedora, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, com isenção de taxa de entrega, impostos ou qualquer tipo de pagamento de frete.
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
ALTA FLORESTA D'OESTE
AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812
4
6.2 O prazo para entrega será de até 30 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente.
6.3 O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com item 4.2 do presente Termo, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)
7.1 O recebimento do (s) material (is) se dará:
I. Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Patrimônio no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório (modelo); e.
II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal ou Comissão de Recebimento de Materiais, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
7.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.3 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.
7.4 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
75 Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado. 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)
8.1 O valor orçado estimado é de R$ 27.448,93 (Vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos) para a

contratação visada no presente Termo de Referência, elaborado com base nas médias de preços dos objetos licitados, obtidas em pesquisas detalhadas no Painel de Preços – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas - elemento de despesa: 33.90.30: (material de consumo) e 44.90.52: (material permanente). 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e L10.520/02 art. 3º, II)
9.1 Os bens deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante do equipamento, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.
9.2 Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos e insumos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO. 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)
10.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
10.2 A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
10.3 Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo pelo contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara.
10.4 Os valores informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis.
11. FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73 e Resoluções TCE-RO nº 121 e 151/2013)
11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor ocupante do cargo de chefe da Seção de Material e Patrimônio de Casa de Leis, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Manual de Gestão de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Res. Nº 151/2013).
12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)
12.1 As obrigações das partes são aquelas constantes no ANEXO A do presente Termo.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L10.520/02, art. 3, I; e L8.666/93, art. 55, VII)
13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas na legislação.
13.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
13.5 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
13.6 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
13.7 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
13.8 Nos termos da Resolução nº 141/2013-TCE-RO, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
13.9 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Resolução nº 141/2013/TCE-RO. 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (L8.666/93, art. 30 e 31)
14.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa. 15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L 8.666/93, art. 40, VII e art. 45 § 1º; L10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)
15.1 O critério de julgamento na presente contratação é o de menor preço por item.

15.2 O critério de julgamento Menor Preço por Item se justifica em virtude do baixo valor da contratação dos itens isoladamente, sendo mais interessante aos possíveis fornecedores à participação para Menor Preço por Item, ampliando com isso o universo de licitantes.
16. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L8.666/93, art. 58, I)
16.1 Espera-se com a presente contratação assegurar todas as condições físicas adequadas a plena execução das atividades da área meio e fim desta Corte de Contas, por meio do provimento dos materiais de permanentes essenciais aos trabalhos burocráticos realizados pelos servidores que aqui atuam.
16.2 Espera-se, ainda, a obtenção de materiais de qualidade, assegurando aos servidores o bom desenvolvimento de suas atividades.
17. CONDIÇÕES GERAIS
17.1 Compõem também esse Termo de Referência o anexo A.
17.2 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, do fornecimento dos materiais, objeto da contratação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de março de 2018.

Elaborado por:
Visto por:

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

FERNANDA NAGATA
Chefe da Seção de Material e Patrimônio

ANEXO A
Termo de Referência
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Compete a CONTRATADA:
• Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
• Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
• Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;
• Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
• Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
• Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
• Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
• Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
• Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
• Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
• Responsabilizar-se pela montagem, acomodação e instalação dos itens em seus respectivos setores;
• Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
• Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
• Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Câmara;
• Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
• Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
• Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
• Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
• Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
• Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
• Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
• Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
• Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
• Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
• Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
• Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
• Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
Caberá a CONTRATADA, ainda:
• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
• A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.4 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;
2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;
2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:51E2F381

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018

PROCESSO Nº. 051/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMAFO-2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o no 15.865.017/0001-89, com sede na Av. Bahia, 5703, Cidade Alta, nesta cidade de Alta Floresta D'Oeste-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.846/13 com as alterações posteriores, da Lei Federal nº 12.846/13, Lei Estadual n° 2.414/11, Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o Sr. Robson Ugolini, inscrito no CPF sob o número: 896.980.022-00, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2018/CMAFO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de preços, para eventual fornecimento de Material Permanente e de Consumo (equipamento periférico e suprimentos de informática e eletroeletrônicos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item___/lote____ do Edital de Pregão Eletrônico 001/2018/CMAFO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
FORNECEDOR: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL PARA CONTATO:_____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
Inserir tabela
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Material e Patrimônio e Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Presidência da Câmara Municipal.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, onde serão devidamente instruídos, cabendo à autorização a Presidência do Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega encontra-se minuciosamente descrito no Termo de Referência – Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico N°.001/2018/CMAFO.
2. As condições gerais referentes ao serviço, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.
CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

p/ Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
xxxxxx
p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa.....
Representante
Qualificação

AV. Bahia, 5703 – Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO
Alta Floresta D'Oeste-RO – CEP: 76-954-000
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br
Fone: 3641-3812

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F5504611

PODER EXECUTIVO
9.740/2.018

Decreto n° 9.740/2.018 De, 26 de Março de 2017.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE CÁLCULO DE ITBI, DESTE MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e parágrafo único do artigo 222 da Lei Municipal 558/2001:

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão para Avaliação de Imóveis par afins de Cálculo de ITBI, deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO – Presidente
ROBERTO MACIEL DE LUCENA – Membro
DONIZETE NOGUEIRA GOMES – Membro
PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.556/2017.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de março de 2.018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:160D6221

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2018
PROCESSO Nº73/2018

A pregoeira oficial e equipe de Apoio, da prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, torna publico, com referencia ao Edital 006/2018, modalidade Pregão Eletrônico com abertura prevista para o dia 05/04/2017 as 10h00min, Cujo objeto é "Contratação de serviços de profissional instrumentista musical com qualificação em ACORDEON", prorroga-se o prazo de abertura do certame para o dia 06/04/2018 às 11h30min (horário de Brasília).
Justificativa: O presente Pregão Eletrônico será prorrogado haja vista que a pregoeira neste dia e horário marcado não se encontrara presente, em razão da mesma ter sido convocada para audiência em processo Judicial.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de Abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:059F1306

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2018
PROCESSO Nº187/2018

A pregoeira oficial e equipe de Apoio, da prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, torna publico, com referencia ao Edital 007/2018, modalidade Pregão Eletrônico com abertura prevista para o dia 05/04/2017 as 11h00min, Cujo objeto é "Registro de preço para futura aquisição de gás de cozinha e agua mineral", prorroga-se o prazo de abertura do certame para o dia 06/04/2018 às 12h30min (horário de Brasília).
Justificativa: O presente Pregão Eletrônico será prorrogado haja vista que a pregoeira neste dia e horário marcado não se encontrara presente, em razão da mesma ter sido convocada para audiência em processo Judicial.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de Abril de 2018.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:00138B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.
PROCESSO Nº 159/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Locação de imóvel para atender o espaço físico da Secretaria de Saúde.
DA JUSTIFICATIVA
A motivação desta contratação se basear-se na centralização da infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com relatório anexo aos autos do procedimento.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
Locador: ANTÔNIO DE FREITAS SOARES.
DO VALOR
O valor é de R$: 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais) por período de 09 (nove) meses total: R$ 8.586,00 (oito mil quinhentos oitenta e seis reais)
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de abril 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:63F436D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO

PROCESSO Nº 091/CAMAP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das atribuições legais, após exame, deliberação, comprovações e justificativas resolve **autorizar o reajuste de preço** referente a ata nº 001/2017 do processo 091/2017, pregão eletrônico 001/2017 e SRP 001/2017, que tem como objeto aquisição de combustível sendo gasolina comum para atender este Poder Legislativo.
Considerando a solicitação de reajuste de combustível requisitado pela Empresa **A. Custódio Casarin EPP, CNPJ. 01.648.919/0001-59**, datado nos dias 02/08/2017 e 18/09/2017. Segue a tabela de reajuste:

Item	Descrição	Preço do Item Atual	Preço do Item com novo reajuste
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,25	R$ 4,60

Alto Paraíso – RO., 03 de Abril de 2018.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:30ED84DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018/PMAP/RO
A Comissão Permanente de Licitações - CPL/PMAP, torna público que, através do Processo Administrativo nº 1-174/2018/SEMTAS, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO informa que se encontra autorizado e aberto o prazo para **"Seleção de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para apresentação de proposta para projeto e obra de construção de até 173 (cento e setenta e três) unidades habitacionais de interesse social, para posterior seleção junto ao Ministério das Cidades, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para atendimento de famílias com renda mensal limitada a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), tendo como Agentes Executores do Programa a Instituição Financeira Oficial Federal autorizada, nos termos da Portaria nº 269/2017 e Portaria nº 114/2018 e alterações, do Ministério das Cidades, obedecidos os termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores."**
Prazo para apresentação das propostas: até as 09h00min horas do dia 09 de maio de 2018.
Local de protocolo das propostas e realização da Sessão Pública: Para protocolar as propostas, os interessados deverão comparecer ou

enviar por correios, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope devidamente lacrados e identificados, no prazo estipulado, junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Rua Mal. Cândido Rondon, nº 3031, Centro - CEP:76.862-000 –Alto Paraíso/RO.

Data Prevista para a Sessão Pública: às 09 horas, do dia 09 de maio de 2018.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.altoparaiso.ro.br

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Portaria nº 114/2017, Portaria nº 269/2017 e alterações e Portaria nº 114/2018.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Comissão Permanente de Licitações – CPL/PMA/RO, no endereço acima.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, na Prefeitura Municipal de Ariquemes (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3534-2981.

Ariquemes/RO, 03 de abril de 2018.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL/PMAP/RO

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:A78D295D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017 PREF ALVORADA DO OESTE - RO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695		
CNPJ: 15.845340/0001-90	CEP: 76930-000	
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2017	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.209.475,14**	**2.008.555,41**
IMPOSTOS	2.021.274,84	1.803.712,68
TAXAS	188.200,30	204.842,73
CONTRIBUIÇÕES	**2.880.820,37**	**3.399.762,28**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.587.503,65	3.399.762,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	293.316,72	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.254.916,55**	**1.067.232,10**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.254.916,55	1.067.232,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**3.671.154,23**	**4.193.063,55**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	58.209,46	123.044,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.612.944,77	4.070.019,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**42.787.806,14**	**47.382.488,31**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.780.094,48	12.628.162,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	32.007.711,66	34.754.326,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**3.885.934,55**	**684.986,33**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.767.185,85	605.284,57
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	118.748,70	79.701,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.884.984,69**	**66.141.951,05**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.202.899,86	66.054.134,54
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	682.084,83	87.816,51
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**58.575.091,67**	**124.878.039,03**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	**21.035.331,80**	**18.933.146,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	18.623.106,01	17.369.257,83
ENCARGOS PATRONAIS	2.163.208,74	1.258.157,13
BENEFÍCIOS A PESSOAL	53.933,91	55.140,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	195.083,14	250.591,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.306.282,85**	**940.183,97**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	509.080,66	428.900,59
PENSÕES	331.401,75	191.989,71
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	465.800,44	319.293,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**8.377.458,43**	**8.884.178,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.158.744,29	3.375.800,09
SERVIÇOS	4.951.272,68	5.270.396,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	267.441,46	237.981,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**7.396,95**	**11.166,96**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.396,95	11.166,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**14.098.812,32**	**16.427.473,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.735.304,48	12.628.162,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.348.807,84	3.747.406,15
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	14.700,00	16.905,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.213.494,71**	**14.883.434,36**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	37.027,18	31.407,27
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	35.249,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	91.104,99	1.365.101,06
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.085.362,54	13.451.676,79
TRIBUTÁRIAS	**236.704,36**	**258.777,35**
CONTRIBUIÇÕES	236.704,36	258.777,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.573.380,35**	**43.270.239,16**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	6.133.164,92	42.860.348,97
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	440.215,43	409.890,19
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**55.848.861,77**	**103.608.600,42**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**2.726.229,90**	**21.269.438,61**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1D0944BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017 EXERICICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2017	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	668.571,79	466.844,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	668.571,79	466.844,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.747,48	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.747,48	0,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	676.319,27	466.844,81
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	399.203,21	277.464,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	330.920,29	220.212,53
ENCARGOS PATRONAIS	55.373,56	44.807,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.909,36	12.443,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	807,82	699,84
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	807,82	699,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.013,79	259.845,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	119.490,45	134.277,53
SERVIÇOS	70.191,72	117.523,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.331,62	8.044,07
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	313,24	1.457,33
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.457,33
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	313,24	0,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	598.338,06	539.466,93
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	77.981,21	-72.622,12

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

64.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
64.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
64.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
64.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:89D9F951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CNPJ: 17.679.491/0001-41		**CEP: 76930-000**	
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2017		**Mês: 12**	
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		**668.571,79**	**466.844,81**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		668.571,79	466.844,81
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**601.011,58**	**481.713,28**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		601.011,58	477.367,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	4.346,26
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**67.560,21**	**-14.868,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**3.195,00**	**0,00**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.195,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**-3.195,00**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		**64.365,21**	**-14.868,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		213.643,12	224.165,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		278.008,33	213.643,12

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**0,00**	**0,00**

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO – FNAS

	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		668.571,79	466.844,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**668.571,79**	**466.844,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE

464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Assistência Social		601.011,58	477.367,02
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		**601.011,58**	**477.367,02**

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DEAE652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA
PREFEITURA

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000
Data: 19/02/2018

Quadro das Receitas Derivadas e Originárias

Exercício: 2017 Mês: 12			
	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.963.104,72	1.876.764,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2.880.820,37	2.320.133,80
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.254.916,55	1.126.566,65
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		3.612.944,77	4.070.019,26
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		17.692,65	123.044,29
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.729.479,06	9.516.528,03

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		24.302.232,65	27.261.108,27
DA UNIÃO		0,00	107.139,23
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		24.302.232,65	27.153.969,04
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		10.735.304,48	12.628.162,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	1.579,84
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		35.037.537,13	39.890.850,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		10.735.304,48	12.628.162,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		14.700,00	5.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		10.750.004,48	12.633.162,25

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Legislativa		1.353.977,95	1.251.908,99
Essencial à Justiça		240.022,74	219.047,17
Administração		3.253.713,15	4.049.672,94
Assistência Social		617.395,79	493.002,44
Previdência Social		1.564.985,55	1.169.719,15
Saúde		7.847.908,64	7.946.556,11
Educação		9.203.545,26	8.802.167,36
Direitos da Cidadania		358.433,81	325.683,17
Urbanismo		632.417,90	1.149.657,20
Saneamento		1.236.118,93	332.287,47
Gestão Ambiental		133.950,12	15.330,50
Agricultura		396.215,39	353.238,90
Energia		445.121,39	194.587,97
Transporte		1.585.604,98	2.350.482,50
Desporto e Lazer		135.917,00	115.147,58

Encargos Especiais		337.359,81	131.735,01
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		29.342.688,41	28.900.224,46

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

	NOTA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		101.541,18	108.317,73
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		101.541,18	108.317,73

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 – ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FAC23A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/AMR/2018

RESOLUÇÃO Nº 004/AMR/2018
Ariquemes – RO, 02 de Abril de 2018.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, criada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o recebimento do memorando de **nº. 01/2018/DTO**

RESOLVE:

Art. 1º conceder gozo de férias a senhora **SIMONE DA COSTA**, Decreto nº. 13.402/2017, em caráter comissionado ao cargo de Diretora Técnica Operacional da Agência Municipal de Regulação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, sendo que ficará o gozo a partir de **03/04/2018 a 17/04/2018.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MARTINS DE AZEVEDO
Diretor Presidente da AMR
Decreto nº 12.451/PGM/2016

Publicado por:
Bruno Martins de Azevedo
Código Identificador:CC172608

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS E APTAS A PARTICIAPREM DO PLEITO ELEITORAL DO CMDPI 2018/2020

EDITAL 003/CC/2018.

Dispõe sobre a divulgação das entidades inscritas e aptas a participarem do pleito eleitoral para composição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI/ Ariquemes-RO, Pleito 2018/2020.

Casa dos Conselhos na pessoa de sua representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas:
Torna público as entidades inscritas e aptas a participarem do Fórum de Eleição para a nova composição do CMPDI/Ariquemes pleito 2018/2020 a realizar- se no dia **04 de abril de 2018** nas dependências da Casa dos Conselhos.

Centro Espirita Allan Kardec- Lar Fraterno 3º Idade
Associação da Melhor Idade
Igreja Batista Nacional Renovada
Paróquia Rainha dos Apóstolos- Pastoral do Idoso
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes- AMAAR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Ariquemes, 02 de abril de 2018.

ADRIANA PACHECO
Coordenadora Casa dos Conselhos

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C4F1E5F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 24/2018, DE 22 MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 24/2018, de 22 março de 2018.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FABIO ROGERIO MILANI, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder ao servidor **FABIO ROGERIO MILANI**, Analista de Sistemas N II – Grupo – 38, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, SUPRIMENTO DE FUNDOS na importância de R$: 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais), para suprir as necessidades de urgentes no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação, nos termos do processo administrativo sob nº 2683/2018.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Gestão, Programação 04.122.0005.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Elemento de despesa: 3.3.90.30 00.00 – material de consumo, Fonte de recurso: Próprio, no valor de R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais).

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:82D7E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0004/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	original e uma fotocopia da certidao de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	original e uma copia da certidao de nascimento dos dependentes legais e a comprovaçao de frequencia a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	original e duas fotocopias da cedula de identidade	autenticadas em cartorio
CPF	original e duas fotocopias do cpf/mf	autenticadas em cartorio
TITULO DE ELEITOR	original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidao de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidao emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	original e uma fotocopia do cartao do pis/pasep	para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados
CTPS	carteira de trabalho e previdencia social(pagina de identificaçao – frente e verso, pagina da ultima contrataçao e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaraçao de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidao conjunta negativa de debitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da uniao (disponivel no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministerio da educação- Mec	autenticadas em cartorio
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de rondonia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidao negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de rondonia (disponivel no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residencia, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietario do imovel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidoes negativas expedidas pelo cartorio de distribuição civel e criminal do forum da comarca de residencia do candidadto no estado de rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos ultimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidao negativa da justiça federal dos ultimos 5(cinco) disponivel no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar tambemcertidao expedida pelo orgao empregador informando a carga horariacontratual ;horario de trabalho e regime juridico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existencia ou não de investigaçoes criminais ações civeis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo proprio candidato (sujeito a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emtida pelo proprio candidato de existencia ou não de demissao por justa causa ou a bem do serviço publico nos ultimos 5(cinco) anos (sujeto a comprovação junto aos orgaos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Economica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

1 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
EVELIN CARINA PASTORIO	62,50	29º
PALOMA SEITZ MAGALHAES	62,50	30º
ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO	62,50	31º
LINO FRANCO JUNIOR	62,50	32º

40 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS SETOR 06 – SETOR 06 - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
KARINA LIMA BATISTA	72,50	3º
NABOTE DE MOURA AGUIAR	70,00	4º

41 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS SETOR 06 – SETOR 04 - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA	62,50	29º

46 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS SETOR MUTIRAO – SETOR MUTIRAO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ROYCE MAIA PINHEIRO	60,00	2º

29 – ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – UBS SETOR MARECHAL RONDON – SETOR 12 - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
RENATO PAES DA SILVA	67,50	1º

25 – TECNICO EM SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
PRISCILA LOBATO CAMPOS	52,50	57º
ROZILENE NUNES DE SOUZA	52,50	58º
MAGDA DA SILVA MACHADO TRINDADE	50,00	59º
VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	50,00	60º

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES	70,00	16º
CARLA FREIRE LESSA	70,00	17º.

Ariquemes – RO, 02 de Abril de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F33EDA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018/SML/PMA

Cotas de Ampla Participação, Cotas Reservadas e Lotes Exclusivos ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 12965/2017/SEMED
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo menor preço. Valor estimado R$ 213.351,79 Início da Sessão Pública dia 17/04/2018, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 03 de abril de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 13.885/2018

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:12B79185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o Credor:
1 - Empresa Elevadores Atlas Schindler S/A, CNPJ 00.028.986/0014-22.

VALOR TOTAL: R$ 1.51,90 (um mil e cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes-RO, 03 de abril de 2018.

MARCELO GRAEFF
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:0FC0F831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.
CREDORA: A empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, CNPJ 00.028.986/0014-22, com endereço na Rua Joaquim Murtinho, nº 747, Bairro Centro Sul, Cuiaba - MT, nº 1752, telefone. (65) 3624-3031, neste ato representado por Ivana Cocarelli, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 688.163.241-04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 1.151,90 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos), decorrente das notas fiscais nº 36988, 36446 apresentada e listada às fls. nº 534 e nº535 do Processo nº 7103/2015 - SEMPOG.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude de Manutenção de Elevador no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 1.151,90 (Hum mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Processo Licitatório n.º 7103/SEMPOG/2017, Contrato nº 53/2016 e 1º Termo Aditivo Publicação Diário Oficial dos Municípios – AROM nº 2146 fls. nº 504 e nº 505.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMPOG PROGRAMAÇÃO: 04.122.0005.2012 – Manut. e Gestão de Finanças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 100.

Ariquemes 03 de abril de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto n.º 12.794/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E5E93C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimentos dos interessados que encontra instauradas o termo de adesão da ata de registro de preços n.º 29/2017, **pregão eletrônico n.º 119/2017**do processo Nº 1-946/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritis.

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2017
Validade: 12 (Doze) meses

A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo Senhor Daniel Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à ata de registro de preços Nº **º029/2017**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:
Empresa: **LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME - ME.**
CNPJ: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3018
E-MAIL:Cícero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Rua Jamari, nº 3013, Sala 07,1º andar, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Cicero Carlos Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
VENCEDORA DO ITEM:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	Preço unitário	Valor Total
28	Café torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde, credenciado pelo ms/anvisa.	Pct	200	R$ 8,91	R$ 1.782,00

Buritis - RO, 03 de Abril de 2018

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:FAC9D713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 1696/SEMOSP/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (materiais elétricos),** valor prévio total R$ **821.921,62 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 16/04/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de Abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:B5769171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/CPLMS
PROCESSO N.º240/SEMAGRI/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Calcário Dolomítico).** Valor prévio total R$ **22.941,06** (**vinte e dois mil novecentos e quarenta e um reais e seis centavos**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/04/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E72392CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2018/CPLMS
Processo nº 260/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designado pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Cortina Corta Luz – Blackout e Kit Varão Simples para Cortina),** valor prévio total R$ 31.560,40 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 19/04/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de abril de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto nº 7794/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1C47AEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 5-12/2018/AGERB

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 7795/GAB/PMB/2018 de 03/01/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Locação de um Imóvel para Funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 19 de Abril de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 03 de Abril de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:97F83E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **193/2018/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (medicamentos).
Classifica se a favor de: **DROGARIA CAMPOS E MARTINS LTDA EPP** CNPJ: **06.289.479/0001-04**, no valor de R$ **2.183,50** (Dois mil cento e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
Classifica se a favor de: **DROGA MIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME** CNPJ: **34.754.978/0001-60**, no valor de R$ **4.839,50** (Quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".***

Buritis, 12 de Março de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7795GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:072A8310

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Reserva**
Professor Pedagogo Zona Urbana	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	05
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
52º	100.627	Doane Felix da Silva Macedo Javarini		
53º	100.176	Juliana Cabral de Morais		
54º	100.325	Adineia Aparecida de Lima Sinotti		
55º	100.013	Simone Schwantz Waiandt Suldine		
56º	100.048	Cleonice Serafim de Sa		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Pedagogo (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.	R$ 1.831,83	06
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
23º	100.329	Zélia da Cunha Lopes		
24º	100.446	Viviane Gaspar Viana		
25º	100.795	Maria do Carmo Pereira		
26º	100.090	Gabriela Nogueira Bazan dos Reis		
27º	100.447	Cleidiane de Araújo Lopes		
28º	100.384	Marili Aparecida Rodrigues		

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Reserva**
Professor Língua Portuguesa	30 horas	Licenciatura Plena em Letras.	R$ 1.831,83	04
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.016	Maxcilene da Silva Souza		
2º	100.345	Dione Fermiano dos Santos		
3º	100.495	Ivonete Aparecida de Oliveira Pereira		
4º	100.763	Luzia Aparecida Goulart		

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Reserva**
Professor Matemática	30 horas	Licenciatura Plena em Matemática	R$ 1.831,83	05
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.871	Edimar Pereira		
2º	100.140	Andreia de Lima Guarin		
3º	100.631	Joicelene Batista da Silva		
4º	100.103	Mariana de Sousa Lopes		
5º	100.127	Gilka Goncalves da Silva		

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Reserva**
Professor Ciências	30 horas	Licenciatura Plena em Ciências	R$ 1.831,83	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.160	Petala Pedro Castro Silva		
2º	100.601	Kenia Fernanda Siqueira		
3º	100.448	Faiane Tenorio Feitosa		

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor História	30 horas	Licenciatura Plena em História	R$ 1.831,83	07
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.904	Fabiana Ferreira Barros		
2º	100.630	Hellen Maura Lucidia Ribeiro		
3º	100.336	Fabio Da Cruz Silva		
4º	100.098	Juliana Romualdo Gomes		
5º	100.185	Aricleia Da Silva Miotto		
6º	100.340	Quezia Fuzinato Candioto		
7º	100.245	Abrao Ferreira Silva		

Cargo Zona Rural (ESCOLAS POLOS E MULTISSERIADAS)	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Professor Geografia	30 horas	Licenciatura Plena em Geografia	R$ 1.831,83	05

Nº	Inscrição	Nome do candidato
1º	110.453	Vanessa Paula Nunes
2º	100.062	Jos Caeiro Lopes
3º	100.718	Hemerson Falcao
4º	100.480	Norma Lima da Silva
5º	100.737	Tito Jose

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Orientador Zona Urbana	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em orientação ou Licenciatura em qualquer área de nível superior com Especialização em Orientação	R$ 1.301,25	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.226	Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves		
2º	100.650	Andreia de Lima Sinotti		

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/ Reserva
Orientador Zona Urbana	40 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em orientação ou Licenciatura em qualquer área de nível superior com Especialização em Orientação	R$ 2.602,54	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
3º	100.001	Laudilicia Xavier Batista		

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/ Reserva
Supervisor Zona Rural	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em supervisão ou qualquer área de nível superior com Especialização em supervisão	R$ 1.301,25	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
2º	100.067	Gefferson Souza Ferreira		

Cargo	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/ Reserva
Psicólogo (a) Escolar Zona Urbana	40 horas	Superior completo em Psicologia com especialização em Psicopedagogia e registro no órgão de classe.	R$ 2.587,76	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.853	Regiane Amorim Dutra de Souza		

DOCUMENTOS EXIGIDA.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9.e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de abril de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6393F967

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 014/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1763/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula sétima da primeira alteração contratual de fls. 36 a 38, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP.: 76812-208, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1763/SEMECE/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 492, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS COM O TOTAL DE 199,14 METROS DE EXTENSÃO,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1763-2017 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser cumprido na íntegra o Edital, o Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

v.1 – ART
v.2 – ESTUDOS PRELIMINARES
v.3 – MEMORIAL DESCRITIVO
v.4 – ESPECIFICAÇÃO
v.5 – PLANILHA RESUMO
v.6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
v.7 – MEMÓRIAL DE CALCULO
v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
v.9 – CRONOGRAMA
V.10 – BDI
V.11- PROJETO ARQUITETÔNICO
v.12- PROJETO ESTRUTURAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, processo Administrativo nº 1763/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) No caso de equipamento deverá ser exigida da Contratada, até a fase do Recebimento Provisório da Obra, original ou cópia autenticada da aquisição dos equipamentos, da instalação, do certificado de garantia, do manual de operação e do manual de manutenção.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por
todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO Nº. 001/2018.
j) Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração.
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 79.203,86** (setenta e nove mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 40%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

• A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após, recebida e atestada a nota fiscal, por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa através de seu representante legal, apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme disponibilidade dos recursos financeiros respectivos e corresponderão às medições das etapas da obra executado, em concordância dos preços unitários constantes da planilha e cronograma físico-financeiro, apresentados pela Contratada.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 12 (doze) meses e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A obra deverá ser executada no prazo de **210 (duzentos e dez) dias corridos**, após, o **recebimento da Ordem de Serviço**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de março de 2018.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M R Construtora de Viadutos e Pontes LTDA - ME
CNPJ Nº 10.760.206/0001-73
RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMB/2018

PROCESSO N° 1763/2018-SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMB/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE BURITIS COM O TOTAL DE 199,14 METROS DE EXTENSÃO

EMPENHO: 875/2018
FICHA: 112
ORÇAMENTO: 02.07.01 - 12.361.1002.2100 – 4.4.90.90.51.91
VALOR DO EMPENHO: R$ 79.203,86
VALOR TOTAL: R$ 79.203,86

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, APÓS, O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:83D7BA2B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-353/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao **exercício de 2018**, em conformidade ao Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentado, que fazem parte integrante ao presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, devendo ser empenhado o valor total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminado na planilha do item 3 do termo de referência de fls. 04 a 09 e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais**), os quais poderão ser transferidos em **04 (quatro) parcelas**, conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.1001.2018 – Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha 075

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de deposito em conta corrente da associação.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-353/2018, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até 31.12.2018**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2017 anexa aos autos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de acordo com o estabelecido na Portaria Internacional nº 507/2011, art. 72, "O órgão ou entidade que recebe recursos na forma nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicada, observando-se o seguinte:

O prazo para a apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
O prazo mencionado na alínea anterior constará no convênio.
A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer e deverá ser feito em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convênio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

IV - No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

V - A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após, a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento, conforme do termo de referência, bem como deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico - Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 22 de março de 2018.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/PMB/2018

PROC. 353/PMB/2018-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.122.1001.2018 – 3.3.50.41

FICHA: 075

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 31.12.2018

Município de Buritis/ro
RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D286C002

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-354/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis /RO, neste ato representada por Sr. Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente OSMAR FERMIANO ROBERTO, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 821.448.422-72 e RG nº 000771833 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Convênio referente ao exercício de 2018, com base na Lei Municipal nº 1160/2017 e Lei Municipal nº1090/2017 que autoriza o repasse no valor de **R$ 214.990,53** (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) em **10 (dez) parcelas** de **R$ 21.499,05** (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, devendo ser empenhado o valor total de **R$ 214.990,53** (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado na planilha do termo de referencia e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 214.990,53** (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), os quais poderão ser transferidos conforme termo de referencia/projeto básico e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.1001.2018 – Apoio Financeiro a APAE - Extra
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha 075
Valor: 214.990,53

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente, através de Cheque Administrativo.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-354/2018, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá **vigência até o exercício de 2018**, prazo este para o cumprimento do objeto deste convênio, sendo mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não podendo ser prorrogado o presente convênio, tendo em vista ser repasse financeiro anual, de acordo com a Lei Municipal nº 1090/2017 anexa aos autos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será de acordo com o estabelecido na Portaria Internacional nº 507/2011, art. 72, "O órgão ou entidade que recebe recursos na forma nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicada, observando-se o seguinte":

O prazo para a apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
O prazo mencionado na alínea anterior constará no convenio.
A prestação de contas será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer e deverá ser feito em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Copia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

IV - No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

V - A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento, conforme item 13 do termo de referencia/projeto básico, bem como deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Convênio, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico - Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome da Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 22 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais –APAE
OSMAR FERMIANO ROBERTO
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMB/2018

PROC. 1-354/2018

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – 12.122.1001.2018 – 3.3.50.41

FICHA: 075

VIGÊNCIA: 31.12.2018

PARCELAS: 10

VALOR DA PARCELA: R$ 21.499,05

VALOR TOTAL: R$ 214.990,53

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:00CDD71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 021/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE TONNER, TROCA DE CILINDROS E LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÃNDIA**.**

FORNECEDOR: EMANOEL DA SILVA ME CNPJ:19.511.287/0001-42 R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Cacaulândia – RO, 03 de Abril de 2018.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidenta

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:778E40ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 821/GP/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

a) Função: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
b) Programa: 1003 – Ações da Educação e Programas;
c) Projeto: 2098 – Convênio nº 202/PGE/2017;
d) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE;
e) Função programática: 12.361.1003.2098.0000;
f) Ficha: 310;
g) Valor: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Art. 2° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), será por excesso de arrecadação decorrente de convênio firmado pelo Município com o Estado de Rondônia.

Parágrafo único: O valor correspondente à contrapartida, no montante de R$ 781,33 (setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) será provido mediante anulação da ficha 125 do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B44CF943

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de medalhas para realização dos jogos escolares de Cacaulândia – JOESC.
EMPRESA: A. R. FARONI EIRELI ME – 20.399.802/0001-23
VALOR TOTAL R$ 607,20 (seiscentos e sete reais e vinte centavos)

Cacaulândia – RO, 03 de Abril de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:990D001C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 PROCESSO N° 1297/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município e outros. Valor prévio R$ 65.309.85. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/04/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 170/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1BE3FCE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade em participar de reuniões com a Federação de Handebol de Rondônia, Federação de Natação de Rondônia e Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para tratar sobre a Realização dos Jogos Indígenas de Rondônia, no dia 06 de abril de 2018. Previsão do inicio da viagem no dia 05 de abril de 2018 e retorno no dia 07 de abril de 2018. Meio de transporte: Veiculo próprio.

II – Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:11EE9BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/AMEC/2018.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a Senhora Austia de Souza Azevedo, brasileira, portadora do RG. nº 249254/SSP/RO e do CPF nº 763.470.529-20, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, Chefe de Coordenação Técnica Esportiva da AMEC, que irá se deslocar até cidade de Porto Velho/RO, com a finalidade em participar de reunião com a Federação de Handebol de Rondônia e na Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para tratar sobre a Realização dos Jogos Indígenas de Rondônia. Previsão do inicio da viagem no dia 05 de abril de 2018 e retorno no dia 07 de abril de 2018.

II – Conceder a referida servidora 03 (três) diárias no valor de R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E65AEC44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 PROCESSO N° 001/GLOBAL/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 244.540,08. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/04/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 170/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5F21E3E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, **JOELMA SESANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 14, parágrafo 1º da Lei 11.947/2009 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1642/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 65/2018
c) Data Homologação:	03/04/2018
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN (LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATORIO E TAXAS DE AUTENTICAÇÃO) REFERENTE AO ANO DE 2018.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Homologado - R$ 19.821,93 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e três centavos).

CACOAL/RO, 03 de Abril de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3FDCBEEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA

Esta errata tem o objetivo de corrigir a falha de digitação no extrato de homologação de Inexigibilidade do Processo 28/SAAE/2018, sendo que:

Onde lê-se: "Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia"

Leia-se: "Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo"**.**

Cacoal, 3 de abril de 2018.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:786A5D7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 09/2018

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal –, tendo em vista as férias da servidora Cintia Gomes de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Alzenira Garcia** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE**.**
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais de 02/04/2018 a 21/04/2018.

Cacoal – RO, 02 de Abril de 2018.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:42DD0D0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 10/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe do Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **Chefe do Setor de Atendimento do SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal –, tendo em vista o período de férias da servidora Adriana de Souza Queiroz.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear o Servidor JOSIEL NINK BARROS para a função gratificada no cargo de Chefe do Setor de Atendimento do SAAE no período de 02 de abril a 21 de abril de 2018**.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, com término em 21 de abril de 2018.

Cacoal – RO, 02 de Abril de 2018.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6358F772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1738/2017**
b) Licitação Nrº	**14/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Bloco de Auto de Infração, Carimbos Dentre Outros.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: GOMES & BEVILAQUA LTDA-ME R$: 5.177,05 (cinco mil e cento e setenta e sete reais e cinco centavos) CNPJ: 01.815.929/0001-31.

Fornecedor: GRÁFICA IGUAÇU LTDA R$: 2.983,85 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) CNPJ: 20.949.657/0001-07.

Fornecedor: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI-ME. R$: 1.982,60 (mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). CNPJ: 26.427.897/0001-28

Valor Total Adjudicado: R$: 10.143,50 (dez mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:06750C3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

Processo nº: 453/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de peça e prestação de serviços no veículo Ônibus de placa NDJ-1047 utilizado no transporte Escolar.

Valor Total: R$ 3.223,80 (três mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2029.0000- Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de

Consumo/Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-ficha: 376 e 377.
Fornecedor: C.F.A. DIAS & LTDA-ME R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) **CNPJ:** 12.663.916/0001-00.
Fornecedor: A. R. F. COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS R$ 2.023,80 (dois mil e vinte e três reais e oitenta centavos) **CNPJ:** 04.635.240/0001-13.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Abril de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/04/2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C6AD6CDB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo nº: 282/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Aquisição de veículo tipo caminhonete em execução ao convênio nº266/PGE-2017. Por adesão a Ata de Registro de Preço n° 001/2017 do Pregão Eletrônico nº006/2017 SEDAP/PA.
Valor Total: R$: 120 530,00 (cento e vinte mil e quinhentos e trinta reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.606.0018.1013.0000–Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de Despesa 44.90.52-Material Permanente Reduzido 336 e 379. Fonte de Recurso 0001.025 e 001.002.
Contratada: TOYOTA DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 59.104.760/0001-91.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Abril de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CD8F3A7B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°31/2018

Processo nº: 452/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN do veículo Sandeiro placa NDK 8713
Valor Total: R$: 166,19 (cento e sessenta e seis reais e dezenove centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 04.122.00002.2008.000 – Manutenção das Atividades da Administração Elemento de Despesa: 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos- Red 37.
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Abril de 2018.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/04/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9C4A72EC

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de fevereiro de 2018, com homologação do Resultado Final em 15/03/2018 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	ROTA 02	2º

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:77184DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 891

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do Município vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** da "LEI 891, DE 15 DE JANEIRO DE 2018". Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2018. Edição 2125. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO, 03 de Abril de 2018.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:891D3963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de Serviços de Recarga de Tonner para atender as Escolas, Creches Municipais e SEMED, com Recursos Salário Educação e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 966,67 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº 619/2018/SEMED.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 16 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 03 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB00A126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de materiais de copa e cozinha e material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 7.026,52 (sete mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Processo Administrativo nº 885/2018/SEMOSP.** Seção de Abertura: Para as 10:30 horas, do dia 16 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 03 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DFF6512B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de extintores e cargas de extintores para atender a Secretaria Municipal de Educação, Escolas, Ônibus Ginásio, Estádio e Biblioteca, com Recursos Próprios; Aquisição de Placas de Sinalização e Extintores para atender as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos Próprios; Aquisição de Extintores para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e Farmácia Básica, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 9.814,67 (nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos). Processos Administrativos nº 609/2018/SEMED, 621/2018/SEMSAU e 877/2018/SEMSAU.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 17 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 03 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DCF00801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo, no prédio do Centro de Fisioterapia e do Laboratório Municipal, anexos ao Hospital São Lucas, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais). Processo Administrativo nº 750/2018/SEMSAU.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 17 de abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 03 de Abril de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:331B98B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de transportes escolares (com motorista e monitor), conforme planilha, de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes no Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Processo Administrativo nº **408/2018**. Valor total de R$: 425.691,66 (quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: **29 de Março de 2018** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **16 de Abril de 2018** as **08:00**; data da abertura de propostas: **16 de Abril de 2018** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: **16 de Abril de 2018** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de Março de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:80E684FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2018.

O Pregoeiro Oficial Magno Barbosa da Silva Ferreira, designado pelo decreto 952/2018, torna público aos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital Pregão Eletrônico SRP nº 42/2018, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, (...) com alterações no anexo I e II (Descrição dos Itens e Correção em Valores) passando assim a Abertura do Certame dia **17 de Abril às 09:30**. O Edital deixará de ser **EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP,** O Edital na sua Integra está disponível no Portal de transparência http://www.chupinguaia.ro.gov.br/ e Portal BNC http://bnc.org.br. Outros esclarecimentos através do telefone nº 69-3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de Abril de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:141FE881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 03 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 285/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 17/2018 do tipo MENOR PREÇO julgado por Item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Veículo denominado "Unidade Móvel de Saúde" Ambulância Tipo Simples,** em atendimento às necessidades do **(Fundo Municipal de Saúde)** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/04/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/04/2018 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 18/04/2018 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 18/04/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: **O valor reservado para a demanda é de 170.000,00 (cento e setenta mil reais.** Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde através do Telefone: (69) 3341-3421 ou webmail: **semusa@coloradodooeste.ro.gov.br**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 03 de abril de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:07E19536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 121/2018 VOL I e II

Modalidade : Tomada de Preços nº 001/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CUJUBIM RO

Data Homologação: 02/04/2018

Fornecedor FS RONDÔNIA LTDA ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
Valor 193.122,51 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS.)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Abril de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F862D919

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 07/2018

CELEBRAÇÃO: 13/03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, visando à organização e a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, conforme a proposta apresentada.

DO PRAZO: O período de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse entre as partes.

DO VALOR: Para a realização dos serviços objeto da presente instrumento, a CONTRATADA desenvolverá as atividades mediante a cobrança do valor global de R$ 262.300,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais) para a demanda prevista de 5.246 (cinco mil duzentos e quarenta e seis) candidatos inscritos.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-690/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C7EFA72E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 132/2018 VOL I
Modalidade : Registro de Preços na forma Pregão Eletrônico nº 005/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DO TIPO COMPUTADORES PORTÁTEIS-TABLET- PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM RO

Data Homologação: 02/04/2018

Fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.429.437/0001-08
Valor 47.340,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Abril de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:80B759DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADESOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS E ECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.903.765,44	0,00
Pessoal Ativo	1.903.765,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.353,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.940,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	21.412,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.843.412,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.548.589,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.048.589,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.843.412,32	3,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.422.915,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.280.269,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.080.623,84	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/mar/2018 as 10h e 49m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOADIR SCHULTZ
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controler

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2C4358D5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 019/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Clerman Kerli Romio**, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar,** nomeada conforme Portaria n° 061/GP/2017, de 04 de dezembro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 2018.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:394355A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 044/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 044/GP/2018
PROCESSO 321-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: COMERCIAL TORRES EIRELI

CNPJ: 13.807.868/0001-40

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, para atender as Escolas Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.280.

DO VALOR: 922,00 (novecentos e vinte e dois reais)
EMPENHO GLOBAL N°: 280
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: filhote da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 249, Projeto Atividade: 2072 e empenho global n°.280.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Comercial Torres LTDA EPP
DETANEA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:44A8AC92

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 045/GP/2018
PROCESSO 321-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FARLY DE SOUZA GUIMARÃES

CNPJ: 27.029.482/0001-69

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, para atender as Escolas Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.281.

DO VALOR: R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 281
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: filhote da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 249, Projeto Atividade: 2072 e empenho global n°.281.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Farly de Souza Guimarães
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A2761199

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 046/GP/2018
PROCESSO 321-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, para atender as Escolas Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.282.

DO VALOR: R$ 2.550,50 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

EMPENHO GLOBAL N°: 282
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: filhote da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 249, Projeto Atividade: 2072 e empenho global n°.282.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura-
SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9D36FDB6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 047/GP/2018
PROCESSO 321-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: J5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 28.277.891/0001-47

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, para atender as Escolas Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.283.

DO VALOR: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)

EMPENHO GLOBAL N°: 283
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: filhote da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 249, Projeto Atividade: 2072 e empenho global n°.283.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

J5 Comércio e Serviços EIRELI-ME
JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA242AE0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 048/GP/2018
PROCESSO 321-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza, para atender as Escolas Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 002/2018, conforme planilha de formalização do empenho em anexo ao processo e empenho global n°.284.

DO VALOR: R$ 316,80 (trezentos e dezesseis mil e oitenta centavos)

EMPENHO GLOBAL N°: 284
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: filhote da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade

Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 249, Projeto Atividade: 2072 e empenho global n°.284.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura
SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5E9A97C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.071/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.071/GP/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO *do senhor* ***ERASMO DOS SANTOS SANTANA,*** *no Cargo Comissionado Nível II (CC-II),* ***Departamento de Administração Hospitalar****, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 3º *- Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3E402006

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.072/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.072/GP/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO *do senhor* ***ERASMO DOS SANTOS SANTANA,*** *no Cargo Comissionado Nível I – A (CC I-A)* **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR** *do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º *Endereço do servidor: Linha 623, km 42, do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

Art. 3º *- Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2018.*

JOÃO ALVES SIQUEIARA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B65F50C7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.073/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.073/GP/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **APARECIDO TRISTÃO DA SILVA**, no Cargo Comissionado NÍVEL I (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao (03) dia do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B7B02A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 24 – IPREGUAM /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Serviço em favor da Senhora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EMC nº 41/2003. Art. 16º, nos incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS, portadora do CPF n° 107.162.972-72, RG n° 94049 – SSP/RO, funcionária pública efetiva desta municipalidade, com proventos Integrais da Última Remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Portaria, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto de nº 1.386/91, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.793/2017/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 02 de Abril de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5569F455

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 25/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 28 de Marçode 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (1 1/2) uma e meia diárias, acrescida de 20% conforme preconiza a lei, totalizando o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) para**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho e tratar de assuntos relacionados a CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES BANCARIAS JUNTO AO IPREGUAM (SICOOB), no período de 29 de março, com saída no dia 28/03/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Março de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D86DFA80

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 26/GAB/IPREGUAM/2018 Em, 03 de Abril de 2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (1) uma diária, totalizando o valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho e Assessorar o Prefeito Cicero Alves Noronha em uma reunião no TJ/RO, e no Tribunal de Contas do Estado de Rondonia, com saida no dia 03/04/2018 e retorno no dia 04/04/2018.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente

de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 03 de Abril de 2018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/1

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AC40182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.370/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o servidor **MARCELO ALVES RODRIGUES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DA COMDEC,** da Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F9B93B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.358/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE MARÇO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 002/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
7 º	Vanusa de Souza Farias	001036246	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
20 º	Alisson Lopes Ribeiro	1038429	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:07480D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.364/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MARÇO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 003/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
1º	Mariuska Blanco Cruz	0068816	Médica Clinica Geral

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92CB4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.366/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 002/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
6º	Valdenize Leite Duarte	21597677	Professora Pedagoga I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B9641A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.365/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 004/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
9º	Edson dos Santos Felicidades	552630	Enfermeiro
4 º	Aniele Pereira de Jesus	1260824	Enfermeira
11º	Uanna Ramos dos Santos	1095033	Professora Pedagoga
4º	Diego Maradona Teixeira Carvalho	989957	Técnico em Saúde Bucal

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8E6E0A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.314/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **CORDELIA CRUZ SANTANA** no Cargo em Função Gratificada da Administração Municipal de **COORDENADORA DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE** da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente no período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15/02/2018 a 14/08/2018, em substituição da titular do cargo, ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS, que encontra-se de Licença Maternidade.
Art. – 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 15/02/2018,** revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:81797609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.351/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o servidor **THOME ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO,** da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD9FBA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.350/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o servidor **THOME ALVES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SEMCET.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0F3E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.376/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.301/GAB-PREF/18 que nomeia os membros da ***Comissão de ordem Cronológica de Pagamento,*** que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º - **NOMEIA** os Servidores a seguir relacionados para comporem a ***Comissão de ordem Cronológica de Pagamento*** da Administração Municipal.
Leia-se:
Art.1º - **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão responsável pela estruturação dos procedimentos administrativos necessários à gestão e operacionalização da ordem cronológica de pagamento**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, para maior transparência dos atos referentes aos pagamentos de fornecedores, sendo eles:

Nome	Cargo
Roosevelt de Oliveira Cavalcante	Secretario Municipal de Fazenda
Edilane Duarte Basanini	Secretário Executivo da SEMFAZ
Kairina Lobo Gomes Lima	Diretora da Divisão de Tesouraria da SEMFAZ
Auristelio de Almeida Niederauer	Diretor de Departamento de Finanças da SEMSAU
Mariane Frazão de Almeida	Diretora de Departamento de Finanças da SEMTAS
Alessandra Pereira Lima	Diretora da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social da SEMTAS
Sandra Maria Pinto Melo	Auxiliar administrativa -SEMED
Maria Leda Ferreira da Costa	Diretora da Divisão de Orçamento e Finanças – SEMED
Sharleston Cavalcantye de Oliveira	Coordenador Municipal de Administração

Art. 2º - A comissão tem o prazo de 60 dias a contar do 16/02/2018, para apresentação do relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16/02/2018**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8698884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.326/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **ANA KELY QUEIROZ DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO,** da SEMPLA**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C7540730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.325/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **ANA KELY QUEIROZ DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **Secretaria do Secretário de Administração,** da COMAD**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:959B1D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.319/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a senhora **CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA,** da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E71C706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.320/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **CRISTIANE OLIVEIRA CARNEIRO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F125E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.342/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOAO MAICON DE CASTRO MARINHO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08BFAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.322/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MICHELLE SOARES DE SOUZA,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **Diretora do departamento de Assuntos Fundiários,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento.-COMPLA.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E310959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.321/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **MICHELLE SOARES DE SOUZA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** da Chefia de Gabinete**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65643147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.336/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** o senhor **JOSE NILTON TUPARI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO,** da COMTRAN**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:40731844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.352/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica incluído o servidor abaixo relacionado para compor a **Comissão organizadora do Programa minha casa minha vida-PMCMV**, na qual realizará busca ativa para identificação e localização dos 50 (cinquenta) beneficiários iniciais, bem como os possíveis substitutos de eventuais desistências, realização d e reuniões, mobilização geral dos beneficiários e apoio necessário aos responsáveis pela execução da Obra (Empresa Construtora);
HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.

Art. – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018,** revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de março de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:108DD370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.334/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **GLADENICE ALVES RODRIGUES no** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO,** da COMPLA**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:439BF1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.328/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **THEURYANNING DE ALMEIDA FURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO,** da SEMPLA**.**
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AF00B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.339/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a senhora **NILCILENE ALVES TARTARO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ,** da Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Março de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74AA9FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 173/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 173/GAB/SEMSAU/18 Em 08 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diária, Valor 300,00(trezentos Reais) + ½ (meia) diária, Valor da Diária R$ 150,00 (Cem Reais), perfazendo um **total** de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS,** na função de Coordenadora do Programa de Tuberculose Leishmaniose, Hanseníase e Tracoma.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de tratar assuntos referents as campanhas de Vacinações do ano de 2018 e tartar assunto referente ao saldo de vacina da Rede de Frio do município, no dia 08/02/ a 09/02/2018. Diária a ser paga com **RECURSO DO NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
49643
Código Identificador:FE3107F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 173/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 173/GAB/SEMSAU/18 Em 08 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diária, Valor 300,00(trezentos Reais) + ½ (meia) diária, Valor da Diária R$ 150,00 (Cem Reais), perfazendo um **total** de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS,** na função de Coordenadora do Programa de Tuberculose Leishmaniose, Hanseníase e Tracoma.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de tratar assuntos referents as campanhas de Vacinações do ano de 2018 e tartar assunto referente ao saldo de vacina da Rede de Frio do município, no dia 08/02/ a 09/02/2018. Diária a ser paga com **RECURSO DO NUVEPA.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Fevereiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
49643
Código Identificador:226E9698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 174/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 174/GAB/SEMSAU/18 Em 06 de Fevereiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02(duas) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais) + ½(meia) diária, Valor 150,00(cento e cinquenta reais), perfazendo um **total** de **R$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** na função de Coordenadora Geral de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da Reunião da Regional Madeira-Mamoré, Câmara Técnica, no dia 07 e 08/02/2018. Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 Fevereiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/

Publicado por:
49643
Código Identificador:255D78B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 175/GAB/SEMSAU/18

Portaria nº. 175/GAB/SEMSAU/18 Em 31 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de ½(meia) diária, Valor 150,00(cento e cinquenta reais), perfazendo um **total** de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais) a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** na função de Coordenadora Geral de Saúde.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho -RO, a fim de Participar da Reunião da Comissão Intergestora Regional-CIR., no dia 01/02//2018. Diária a ser paga com **RECURSO PROPRIO.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de Janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
49643
Código Identificador:DA954CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 017/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 22 de Março de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no dia 23 de março de 2018, em favor da ***Sra.*** **Maria Antônia Barbosa Vaz, Assistente Social – CRAS/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho para acompanhar a Sra. Maria Lastra Atoyay em consulta com o neurologista, agendada para o dia 23/03/2018, tendo em vista tratar-se de pessoa insuficiente para resolver tais assuntos, conforme solicitação do Memorando nº 089/CRAS/2018.

I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:03BACEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 018/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 22 de Março de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 03 (três) diária no valor de R$ 750,00 (duzentos e cinquenta reais) nos dias 02/03 e 04 de abril de 2018, em favor da ***Sra.*** **Íris Rodrigues Duran, Conselheira Municipal do CMDCA** e Articuladora do SELO UNICEF no munícipio de Guajará-Mirim**,** pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho para participar do 1° Encontro sobre a Metodologia do Selo UNICEF Rondônia e do 1° Fórum Comunitário, conforme solicitação contida no ofício n° 005/CMDCA/2018. Sendo o dia 02/04/2018 para deslocamento;
b) 03 (três) diária no valor de R$ 750,00 (duzentos e cinquenta reais) nos dias 02/03 e 04 de abril de 2018, em favor da ***Sra.*** **Rosenilda Edna Barbosa da Silva, Diretora do Sistema de Informação** e Mobilizadora da Juventude no munícipio de Guajará-Mirim**,** pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho para participar do 1° Encontro sobre a Metodologia do Selo UNICEF Rondônia e do 1° Fórum Comunitário, conforme solicitação contida no ofício n° 005/CMDCA/2018. Sendo o dia 02/04/2018 para deslocamento;
c) 03 (três) diária no valor de R$ 750,00 (duzentos e cinquenta reais) nos dias 02/03 e 04 de abril de 2018, em favor da ***Sra.*** **Maria Diva dos Santos, Conselheira Municipal do CMDCA,** pois a mesma irá se deslocar ao município de Porto Velho para participar do 1° Encontro sobre a Metodologia do Selo UNICEF Rondônia e do 1° Fórum Comunitário, conforme solicitação contida no ofício n° 005/CMDCA/2018. Sendo o dia 02/04/2018 para deslocamento.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:1A2EF49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 019/SEMTAS/18
Guajará-Mirim, 13 de março de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - Pagamento do Certificado Digital E-CNPJ, no valor de R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), em nome do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS / CNPJ nº 15.042.758/0001-60, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Março de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2400FA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 020/SEMTAS/2018

PORTARIA Nº 020/SEMTAS/18.
Guajará-Mirim, 27 de Março de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Lucila Socorro de Oliveira, Decreto nº 10.406/GAB-PREF/17:
R E S O L V E:
I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 25 e 26 de janeiro de 2018, em favor da ***Sra.* Íris Rodrigues Duran,** ***Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS,*** pois a mesma se deslocou a Porto Velho à Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS, na Casa dos Conselhos Estaduais, juntamente com o Presidente do CMDCA, Sr. Ricardo Gama Pereira, para tratar de assuntos referente a destinação de recurso do FNAS Decreto nº 7.788/2012; Controle Social Conselhos Municipais de Assistência Social Lei nº 8.742/1993; Lei nº 12.435/2011; Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, artigo 2º, parágrafo 1º e 2º, conforme solicitação do Ofício nº 04/CMAS/2018;
b) 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 25 e 26 de janeiro de 2018, em favor da ***Sr. Ricardo Gama Pereira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA,*** pois o mesmo se deslocou a Porto Velho à Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS, na Casa dos Conselhos Estaduais, juntamente com a Presidente do CMAS, Sra. Íris Rodrigues Duran, para tratar de assuntos referente a destinação de recurso do FNAS Decreto nº 7.788/2012; Controle Social Conselhos Municipais de Assistência Social Lei nº 8.742/1993; Lei nº 12.435/2011; Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, artigo 2º, parágrafo 1º e 2º, conforme solicitação do Ofício nº 04/CMAS/2018.
I- Os conselheiros ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2018.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DE6D0AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2018

Resolução n°04/CMAS/2018
Guajará-Mirim, 26 de março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 26 de março de 2018, no uso da competência conferida pelo art.18 lei 8.742 de 07/12/1993 – LOAS Lei 1.621/12 art. 5° - CMAS/GAB/PREF.

RESOLVE:

Art. 1° Parecer favorável ao Balanço 2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Relatório circunstanciado das atividades econômicas e financeiras do exercício de 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 26 de Março de 2018.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social G.Mirim
Dec. N° 10.749/Gab-Pref/17

PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 26 de março de 2018, no uso da competência conferida pelo art.18 lei 8.742 de 07/12/1993 – LOAS Lei 1.621/12 art. 5° - CMAS/GAB/PREF, concedeu:

• Parecer favorável ao Balanço 2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Relatório circunstanciado das atividades econômicas e financeiras do exercício de 2017.

Guajará-Mirim, 26 de Março de 2018.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 10.749/Gab. Pref/2017

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:79A0299C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para Administração: **"LUCIANO SEVERO DE ARAUJO 635156*****", CNPJ: 26.681.992/0001-53,** com valor em serviço, na Dotação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Objeto: "**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO**". Totalizando um valor de **R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais)**.

Jaru – RO, 03 de abril de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EDDF1436

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para Administração: **"PADIM & TONETO LTDA - EPP", CNPJ: 06.916.360/0001-14,** com valor em aquisição, na Dotação de Material de Consumo, Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de **Peças, Componentes e acessórios de informática,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru." Totalizando valor de **R$ 3.776,30 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**.

Jaru – RO, 28 de março de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2CAC3360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Processo nº **1-874/PMJ/2018**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MENEZIO DE VICTO, LOCALIZADA NA RUA JEAN CARLOS MUNIZ, JARDIM DOS ESTADOS, JARU/RO.**
Valor estimado de **R$ 45.755,78 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).**
Data para cadastro de propostas: 04/03/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/04/2018. Início da Sessão Pública: **18 de abril de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 03 de março de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D118AD7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Processo nº **1-873/PMJ/2018**.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DA NOVA CRECHE PRÉ-ESCOLAR LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, SETOR 02, JARU/RO.**
Valor estimado de **R$ 51.560,64 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**
Data para cadastro de propostas: 04/03/2018, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 18/04/2018. Início da Sessão Pública: **18 de abril de 2018, às 11h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 03 de março de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:47B42125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Processo nº **1-1451/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de* ***Material Para Fanfarra.***
Valor estimado de **R$ 50.543,00 (*Cinquenta Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais*)**

Data para cadastro de propostas: 05/04/2018, a partir das 15h00min, finalizando às 15h59min do dia 18/04/2018. Início da Sessão Pública: **18 de abril de 2018, às 15h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 03 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1224093D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 035/PMJ-SEMUSA/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-819/PMJ-SEMUSA/2018**.
Objeto: ***Aquisição de Material Médico Hospitalar****, Para Atender as Necessidades do Paciente da Rede Púbica*.

Valor estimado de **R$ 1.243,30 (*Um Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais Trinta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 05/04/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/04/2018. Início da Sessão Pública: **19 de abril de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 03 de abril de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:928E728F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0508/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - RENATA SILVA DO CARMO TARGINO, para o cargo de ADMINISTRADOR DA UBS CARLOS CHAGAS-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1.022.218 e inscrita no CPF sob o nº 962.116.012-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:3CAB3F9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0172/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO do cargo de ADMINISTRADOR DA UBS VEREADOR ZENILDO (CARMONA)-SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, RENATA SILVA DO CARMO TARGINO, portadora do RG nº 1.022.218 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 962.116.012-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:B9F9602F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10606

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
105 04.122.0002.2023.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
23 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
31 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
32 04.122.0002.2198.0000 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 02 de abril de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:9F3908D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0171/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica EXONERADO à pedido do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru, ANA CARLA BATISTI, portadora do RG nº 1164769 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 013.251.602-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:4F8C413B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10607/GP/2018

REVOGA O DECRETO Nº 10527 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 E DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal)

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 547/SEMUSA/2018 que solicita a alteração do Decreto nº 10.527/GP/2018, onde o servidor JULIO CESAR HURTADO CUELLAR, matrícula: 2423-1, estava de férias no mês de março e já retornou desde o dia 01 de abril de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos Julio Cesar Hurtado Cuellar, matrícula: 2423-1 e Lucas da Silva Graça, matrícula: 15290-4 para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 10527 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de abril de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:2C5CA83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"PORTARIA N.º 19/2018 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2018, QUE TRATA DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. LEON PEDRO FERNANDES DIAS.

Portaria N.º 19/2018

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 14/2018, que trata da aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Leon Pedro Fernandes Dias.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 14/2018 que trata do benefício de Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição, ao servidor-segurado Sr. **Leon Pedro Fernandes Dias**, brasileiro, casado, portador do RG n°.567.507/SSP/RO e do CPF/MF n°.365.376.836-53, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Cadastro nº. 102, Referência 40, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAN, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 004/18, nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da EC. 47/2005).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 14/2018 de 01.03.2018.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.03.2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:0EC08FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 007-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4470/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2018 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 40H, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA 20H, MÉDICO PEDIATRA 40H, MÉDICO PEDIATRA 20H, MÉDICO ORTOPEDISTA 20H, MÉDICO NEUROLOGISTA 20H, MÉDICO PSIQUIATRA 40H, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20H, MÉDICO OBSTETRA 20H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 03 DE ABRIL DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	001	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:F7FA4CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/IMPREV/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 07/IMPREV/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, através do Processo Administrativo n° 039/2018, para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO. Valor Previsto **R$ 2.270,00** (Dois mil duzentos e setenta reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **16/04/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:084D35E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/IMPREV/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 08/IMPREV/2018** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E REDE DE INTERNET/HORAS TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo n° 040/2018, para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO. Valor Previsto **R$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **09:30HRS** do dia **16/04/2018**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Castelo Branco, no 3150, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3723 Ramal 203 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/04/2018.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0E1C1A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/SEMCEL/2018 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.077/PMMA/2018, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 04 de abril de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de abril de 2018 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de abril de 2018 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é**: R$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 21 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D5C4995

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 008/CPL/2018

JUSTIFICATIVA N.º 008/CPL/2.018. EM, 03 DE ABRIL DE 2018.

PROCESSO N.º 028/CMMS/RO/2.018.

FAVORECIDO: V. M. D. DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF N.º 09.251.227/0001-84

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R$ 4.442,65 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 03/04/2018

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D22A7E7E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, através do Presidente Senhor Cristiano Correa Silva, vem através desta retificar a **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2018**, referente a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/CPL/2018, Ata de Registro de Preços nº 006/2018, processo nº 919/SRP/2017. **Aquisição de Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e Outro**s.

Onde se lê:

01 – CONTRATADA: A. INÁCIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.633.429/0002-97, na pessoa de seu representante legal, Senhor ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS, que pode ser localizado no endereço: **Rua Jorge Teixeira, s/n, complemento esquina com a Rua Pernambuco**, bairro Centro, MIRANTE DA SERRA – RONDÔNIA, CEP: 76926000, telefone: 9.9955-3352.

Passa se lê:

02 – CONTRATADA: A. INÁCIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.633.429/0002-97, na pessoa de seu representante legal, Senhor ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS, que pode ser localizado no endereço: **AV. dos Migrantes, esquina com a Rua Getúlio Vargas, nº 2188**, bairro Centro, MIRANTE DA SERRA – RONDÔNIA, CEP: 76926000, telefone: 9.9955-3352.

Mirante da Serra – RO, 03 de abril de 2018.

CRISTIANO CORREA SILVA
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:4C9212E7

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Publicação de acordo com a lei 13.019/2014-

Artigo 11 Parágrafo único
I-Termo de fomento nº003/PGE/2018.
II-Termo de fomento que celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC e a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Mirante da Serra-RO, CNPJ: 04.880.418/0001-91,firmado em fevereiro de 2018.
III-O objeto entre as partes e a LIBERAÇÃO de recurso que serão utilizados na aquisição de:
01-material didático /pedagógico/expediente: 12.075,32(doze mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
02-Fatura de consumo de energia elétrica: 5.115,00(cinco mil cento e quinze reais)
03-Fatura consumo do telefone: 769,07(setecentos e setenta e nove reais e sete centavos)
04-Material de limpeza: 6.160,61 (seis mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos)
05-fatura de água: 1,000,00 (hum mil reais)
06-gás de cozinha: 730,00 (setecentos e trinta reais)
IV-valores liberados: 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) sendo repassado em parcela única, no dia 29/03/2018,através da SEDUC e observada a previsão constante no Plano de Trabalho elaborado em 2017.
Base legal: as partes declaram expressamente sujeitas as norma legais e regulamentares,tendo como base a lei:8.66/93 e suas alterações subsequentes.
V-O presente ajuste terá execução de 360 dias,contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente,encerrando a execução a convenente tem até 60 dias para a prestação de contas.
VI-Assinaram :Marcio Antonio Felix Ribeiro –Secretario de Estado de Educação e Sirlei Trugilho de Almeida Campos Presidente da APAE-Mirante da Serra
Registro na federação Nacional das APAES sob nº 2126 de 20/07/09 - Lei de Utilidade Pública Municipal 314/04 de18/08/2004

Rua: Marechal Rondon nº 2334 Centro, CEP: 76926-OOO. Mirante da Serra - RO. Telefone: (69)3463-2031
C. N. P. J: 04880418/0001-91
E-mail: apaemir_@hotmail.com

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F089792

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2018.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a **Aquisição de um veículo de passageiro tipo VAN, 0 (zero) km, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao que consta no Processo n° 629/SEMAFP/2018 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Termo de Referência ANEXO I** do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 17 de Abril de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Valor estimado: R$ 173.015,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais). O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **REQUISITANTE**: SECRETARIA MUN. ADM. FIN. E PLANEJAMENTO - SEMAFP
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/04/2018 às 09:00 hs até 17/04/2018 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/04/2018 das 08hs01min até às 08hs59min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/04/2018 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 629/SEMAFP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 03 de Abril de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:D963B95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

O Sr° ILTON DA SILVEIRA, RG: 163.538 SSP/MG e CPF: 300.805.849-34, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 58, KM 04, LOTE 30, GLEBA 51, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:44C63DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE USO DE MANANCIAL

O Srº CARLOS JOSÉ CARVALHO OLIVEIRA, RG: 652.079 SSP/RO e CPF: 658.815.132-91, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNCOF/SEDAM A LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 81, KM 57, SETOR CHACAREIRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO.

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:C9FBC2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Técnico da Controladoria da CMMN, objeto do Processo Administrativo nº 17/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para revisão completa, manutenção e aquisição de peças para o veículo MITSUBISHI/L-200 TRITON, ANO 2013, PLACA NCS 3277, em favor da empresa PEMAZA S/A, no valor de R$ 2.143,61 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), para atender as necessidades da Câmara.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Monte Negro, 03 de Abril de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:5C995632

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA Nº 285/CMS/MN/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2018, PARA REUNIÃO DO PLENÁRIO DO CMS/MONTE NEGRO – RO.

Caráter:
Convocação Ordinária Nº 285/CMS/MN/2017, de 03 de Abril de 2018, para reunião do Plenário do CMS/Monte Negro – RO.
Do: Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/MN.
Para: FERAS, UMID, SEGAFIN, SEMUSA, SINTIMAR, IGREJA EV. QUADRANGULAR, PARÓQUIA SÃO JOSÉ, 7º BMP POLICIA MILITAR, COOPERATIVA DOS PROD. DE PEIXE, SENAR E COREN.
Prezado (a) Conselheiro (a)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições Regimentais, convoca todos os Conselheiros de Saúde e População em Geral a participar da Reunião Ordinária, a realizar-se-á no dia 10/04/2018, as 17h00min, no Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.
Pauta da Reunião Extraordinária
Data: 10 de Abril de 2018 (terça-feira)
Hora: 17h00min
Local: Auditório do Centro Cultural Assis Chateaubriand.

Abertura da reunião pelo Presidente;
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde, nº da proposta: 11957.240000/1180-04;
Outros.

Na certeza de contar com a participação de todos (as), despeço-me manifestando votos de Abraços.

KAMILA FERREIRA DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro – RO.

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:262C6208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1429/GAB/2018

DECRETO N° 1429/GAB/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 806/GAB/2017 que Dispõe Sobre Os Benefícios Eventuais No Município De Monte Negro e dá Outras Providências**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A
Art. Io. Os Benefícios Eventuais previstos na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 no Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2o Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do Município de Monte Negro, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ Io O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;
§ 2o O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
§ 3o É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;
§ 4o Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.
Art. 3o- Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ Io As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Monte Negro.
§ 2° Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
Art. 5o São formas de benefícios eventuais:
- auxílio natalidade;
- auxílio funeral;
- vulnerabilidade temporária;
- calamidade pública;
V- casamento comunitário;
Parágrafo Único: A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.
Art. 6o- A provisão dos benefícios eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Social-SEMDES, por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 7o- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
riscos: ameaça de sérios padecimentos;
perdas: privação de bens e de segurança material; e
danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo Único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
da falta de:
acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
documentação; e
domicílio;
da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
de desastres e de calamidade pública; e
de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art.8°- Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2o do art. 22 da Lei 8.742/93.
§1° Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
§2° Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 7o.
Art. 9o- O benefício eventual, na forma de auxílio - natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no município, mediante estudo social do usuário garantindo a necessidade.

Art. 10- O auxílio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – Atenções necessárias ao nascituro e ao recém-nascido;
II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – Apoio à família no caso de morte da mãe;
IV – Outras providências, que a equipe técnica do CRAS julgarem necessárias.
Art. 11- O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo.

§ Io Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, utensílios para alimentação quando necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.
§ 2º Em caso de falecimento da mãe, será fornecido ao recém-nascido todos os itens necessários e indispensáveis ao seu bem estar, durante os seis primeiros meses de vida.
§ 3º Em caso de falecimento do bebê será garantido à mãe acompanhamento psicossocial.
§ 2o O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 90(noventa) dias antes ou até 40(quarenta) dias após o nascimento, mediante acompanhamento familiar.
Art. 12- O Benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social

em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.
Art. 13- O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
- Custeio das despesas de serviços funerários, com a doação de uma urna funerária e os procedimentos para preparação do cadáver.
- Auxílio social de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro.
- Isenção da Taxa de Serviços para sepultamento de criança e/ou adulto em carneira no cemitério municipal de Monte Negro-RO.
§ Io O benefício requerido em caso de morte deve ser liberado na forma de prestação de serviço funerário, contratado pelo município, devendo cobrir o custeio de urna funerária, os procedimentos para preparação do cadáver e translado rodoviário até outro município, quando necessário.
§ 2o O benefício funeral será concedido apenas se o falecido (a) for residente do município, e enterrado no cemitério do município, salvo as situações de moradores de rua e andarilhos.
§ 3º. O requerimento do benefício funeral deve ser solicitado,logo após o falecimento, à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.
Art. 14- O benefício natalidade e funeral serão liberados a um integrante da família beneficiária (pai, mãe, cônjuge, filho) ou pessoa autorizada mediante procuração e documentos pessoais.
Art. 15- Outros Benefícios poderão ser oferecidos na forma de auxílios materiais em situação de vulnerabilidade temporária,sendo:
Passagem intermunicipal e interestadual, desde que documentado e comprovado a necessidade da viagem; não inclui nessa modalidade o fornecimento de passagens para tratamento de saúde fora do domicílio.
A passagem intermunicipal para atendimento de itinerante será fornecida no máximo 2 (duas) vezes ao ano, por pessoa, mediante a comprovação da necessidade.
Auxílio moradia, com ajuda de custo, para pagamento de aluguel de imóvel para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública ou desastre natural, ou em caso de extrema de calamidade pública e catástrofe.
Auxílio de material de Construção: Realização de pequenas reformas em moradia ameaçadas, habitadas por família carentes em situação social e económico, com finalidade de minimizar riscos e danos oferecendo segurança, no valor de até 6 (seis) salários mínimos, deve constar obrigatoriamente laudo técnico de engenharia em caso de situação de risco, com apresentação de comprovação do registro imobiliário ou a posse mansa pacifica do imóvel.
V. Concessão de leite a criança até 05 (cinco) anos, idosos, pessoas com deficiência e nutriz. Não serão fornecidos leites considerados especiais que envolvam questões de saúde;
VI Cesta Básica; eventualidade, comprovada por laudo social onde a família será assistida e acompanhada por um assistente social.
VII.Cobertores, roupas e acessórios de uso doméstico.
Outros benefícios que a SEMDES por meio do CRAS julgar pertinente.
Art. 16- Os casos de tratamento de dependência química não incluem na modalidade de benefícios eventuais na Assistência Social, por estar vinculado diretamente ao campo de saúde. Não são permitidas a concessão de materiais farmacêuticos (remédios), materiais hospitalares, órteses e próteses, exames médicos, cadeiras de roda e muletas.
Art. 17- O Casamento Comunitário deverá fazer parte do planejamento anual de atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Social-SEMDES do município, que ficará responsável pela organização, envolvendo outras secretarias que se fizerem necessárias.
§ Io O casamento comunitário será autorizado para aquele casal que comprovar viver em união estável há pelo menos 1 (um) ano e que resida no município.
§ 2o As despesas provenientes do casamento comunitário serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Social-SEMDES do Município, que poderá estabelecer parcerias e celebrar convénios com instituições e empresas com a finalidade de reduzir os custos para o município.
Art. 18 - Conforme art. 9o do Decreto n°. 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculado ao campo de saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 19- Caberá a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Social-SEMDES:
- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
- avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.
Art. 20- Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.
Art. 21- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro, e a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária, na Lei Diretrizes Orçamentarias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA garantirá os recursos necessários.
Parágrafo Único: poderá ser invocado apoio estatal para obtenção de recursos financeiros, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei 8.742, de 1993, onde está consignado que cabe aos Estados destinar recursos financeiros aos Municipios, a titulo de participação no custeio do pagamento dos auxilios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistencia Social.
Art. 22-0 Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber, esta Lei. Em especial quanto a critérios específicos de concessão e composição dos benefícios elencados, e demais particularidades.
Art. 23- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8F24C5E0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 269/GAB/2018

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 269/GAB/2018

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 269, que nomeou a servidora: **CILSE BELTRÃO,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES publicada em 03/04/2018 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.
Onde se lê:
Art. 1º - NOMEAR: CILCE BELTRÃO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/04/2018.
Leia-se:
Art. 1º - NOMEAR: CILSE BELTRÃO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 02/04/2018.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:25A4542D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 279/GAB/2018

PORTARIA N. 279 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR da função Gratificada de **SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR,** o servidor **FRANCISCO DE ALMEIDA MACIEL,** Matricula 40, PROFESSOR 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 933/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FDAACB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 280/GAB/2018

PORTARIA N. 280 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR da função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** a servidora **GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO,** MATRICULA 1416, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 944/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E2529345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 281/GAB/2018

PORTARIA N. 281 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR da função Gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** a servidora **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 932/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1F313B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 282 /GAB/2018

PORTARIA N. 282 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.143/SEMED/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA, MATRICULA 25, PROFESSOR 25 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:91FE4BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 283/GAB/2018

PORTARIA N. 283 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de **SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3A1EE49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 284/GAB/2018

PORTARIA N. 284 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/SEMED/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora **GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO,** MATRICULA 1416, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:40FBF904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 285 /GAB/2018

PORTARIA N. 285 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: WIGNA ALVES COSTA PAIVA** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, a contar de 02/04/2018 á 28/09/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DF553614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 286/GAB/2018

PORTARIA N. 286 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR EVELIN RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 799/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:89A88F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 287/GAB/2018

PORTARIA N. 287 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR EVELIN RIBEIRO DE LIMA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTAS DO FME,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AFAD1300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 288/GAB/2018

PORTARIA N. 288 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 061/IPREMON/2018 e cópia da Portaria n. 025/IPREMON/2018, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Voluntária por Idade e Tempo e Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DA SERVIDORA: ANA CÉLIA FERREIRA, MAT. 1005, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal, a partir de 03/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E2BB9369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 289/GAB/2018

PORTARIA N. 289 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONEAR: LUIZ CABULÃO, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4CFF33D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 290/GAB/2018

PORTARIA N. 290 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MANOELA ZERI MARTINS, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D04FCAB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 291/GAB/2018

PORTARIA N. 291 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 040/2018/UMID de 28 de março de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 30 de abril de 2018**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veículo leve	156 horas mensais
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	144 horas mensais
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmaceutica/Bioquimica	156 horas mensais
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
1616	Rosimeire Alves Franco	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	144 horas mensais
1579	Neocileia Medeiros de Freitas	Técnico em Enfermagem	144 horas mensais
738	Edesio Fernandes Ferreira	Técnico em Laboratório	144 horas mensais
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e conservação	78 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:4B8A28D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 292/GAB/2018

PORTARIA N. 292 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 038/2018/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2018 á 30/05/2018**,** aos servidores a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
192	Vera Lucia Inacio Leite	Auxiliar de Enfermagem	18/02/2015 a 17/02/2016
862	Creunice Pio da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2015 a 18/04/2016
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação	24/07/2014 a 23/07/2015
165	Joel Nunes da Paixao	Motorista de Veiculo Leve	18/02/2016 a 16/02/2017
164	Jose Irineu Fogaça	Agente de Vigilancia	11/02/2016 a 09/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E7442B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 293/GAB/2018

PORTARIA N. 293 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 038/ 2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 11/04/2018 a 30/04/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	23/02/2017 á 21/08/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FA655DB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 294/GAB/2018

PORTARIA N. 294 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/05/2018 á 30/05/2018 **,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

SEMED			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
40	Francisco de Almeida Maciel	Professor 40 Horas	03/07/2015 a 01/07/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AD6F5278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295/GAB/2018

PORTARIA N. 295 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 113-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Formação Pós-Graduação "lato sensu" no percentual de 15% (Quinze por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 6°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **THAIMY CASTRO VASCONCELOS**, Matricula 1445**,** ocupante do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO,** retroativo a data do requerimento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BBC3A661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1430/GAB/2018

DECRETO Nº. 1430/GAB/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO, para o Município de Vilhena-Ro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 181/2018/GAB da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a Prorrogação de cedência do servidor **EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO Matricula 619,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Escolar** para a Prefeitura do Município de **Vilhena-Ro.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de **Vilhena-Ro,** a contar de 14/05/2018.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 13 de maio de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E9C64ED4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N. 016/IPREMON/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 07/03/2018 à 02/09/2018, sob os CID- M79.7, F32, M62 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:CABE126A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N. 017/IPREMON/2018

PORTARIA N. 017 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **ALZINETE FONSECA DE FRANÇA**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 19/03/2018 à 02/05/2018, sob os CID- S53.1 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **031/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:AD1BD0A9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.018/IPREMON/2018

PORTARIA N. 018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **TEREZINHA LUCIANO DE LIMA**, efetivo no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 03/03/2018 à 07/03/2018, sob os CID- M75.8 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **032/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:6D330DEC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.019/IPREMON/2018

PORTARIA N. 019 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **LUCIA REGINA DE ALMEIDA**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 07/03/2018 à 05/04/2018, sob os CID- M54, R52.1 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **033/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:ECB071CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.020/IPREMON/2018

PORTARIA N. 020 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **SILVANETE CARVALHO MORENO**, efetivo no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 09/03/2018 à 21/06/2018, sob os CID- F33.3 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **034/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:24D0F287

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.021/IPREMON/2018

PORTARIA N. 021 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **FIDELCINA ORNELES ALMEIDA**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 28/03/2018 à 26/05/2018, sob os CID- F32.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **035/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7E854063

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.022/IPREMON/2018

PORTARIA N. 022 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VANIA ADRIANA BRANDÃO DA SILVA**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 04/03/2018 à 18/03/2018, sob os CID- F32.2 e F41.0 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **036/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7950C407

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.023/IPREMON/2018

PORTARIA N. 023 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDECIR SCHINK RAIMUNDO**, efetivo no cargo de PROFESSOR I 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 04/03/2018 à 06/06/2018, sob os CID- M54.1 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **037/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:BB092264

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº024/IPREMON/2018

PORTARIA Nº.024/IPREMON/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado *ADENI BANDEIRA DA CUNHA."*

O Diretor Executivo do ***IPREMON****, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Adeni Bandeira da Cunha**, falecido em **16/11/2017** portador do RG nº. 661580 SSP/RO, CPF/MF nº. 766.258.696-87, ex-servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** cadastro Nº 1384, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor de sua esposa e única dependente a **Sra. Nalva Maria de Lima**, portadora do RG n° 761811 SSP/RO e CPF/MF n° 916.113.262-49, com 100% (cem por cento) dos proventos integrais de forma temporária, conforme o processo de nº. 007/2018, no ***art. 40, §§ 2º e 7º inciso II e §8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.28, inciso II, c/c art. 29, inciso I, art. 30 §§ 5º e 6º da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Negro - RO, 26 de Março de 2018.

JULIANO SOUZA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:2EAF1966

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº025/IPREMON/2018

PORTARIA N.º 025/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Ana Célia Ferreira*"

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Ana Célia Ferreira,** portadora do RG n. 162797 SSP/MA e do CPF/MF nº 064.854.723-04, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nível 19D, Cadastro n° 1005, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social - SEMDES, com proventos integrais correspondentes a 100% (cem por cento) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 025/IPREMON/2018, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 12, inciso III, alínea "a" c/c art. 13 da Lei Municipal de nº. 634/2015, de 27 de maio de 2015.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Monte Negro/RO - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO,03 de Abril de 2018.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:B7413050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº11/2018, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS concernente a: Objeto: Contratação de empresa especializada em venda de peças e execução de serviços em Trator New Holland TM 7010, sendo serviço de desmontagem, montagem e substituição de peças do cubo do trator, pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA

BRASILANDIA D OESTE, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **05 de Abril de 2018** às 09**:00 (horário local)**na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da dispensa: **R$5.646,51 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 442/2018
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos*sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/transparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 03 de Abril de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:1E2AAFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.770-GP/2018

Decreto nº 4.770-GP/2018 Em, 02 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, LUCIANA NOVO FERNANDES, brasileira, maior, portadora do RG nº 13.538.780-SSP/AM e CPF nº 509.081.542-91, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.435-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 02 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F561411A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.769-GP/2018

Decreto nº 4.769-GP/2018 Em, 02 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, RAFAEL RIPKE TADEU RABELO, brasileiro, maior, portador do RG nº 931.630/SSP/RO e CPF nº 760.813.892-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 02 de Abril de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DA623DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N. 574, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Denomina logradouro ao terminal rodoviário Geraldo Candido de Oliveira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado logradouro ao Terminal Rodoviário Geraldo Candido de Oliveira.
Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0AA7D536

P M N U - RO
LEI N. 575, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Rondônia, nas Escolas de ensino fundamental do Município de Nova União, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de a atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 79, V, da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Vereador Adilson Inácio Barbosa, propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, e Estadual, uma vez por semana, sendo no primeiro dia de aula, nas Escolas de ensino Fundamental do Município de Nova União.
Art. 2º São objetivos da presente norma:
Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
Valorizar o hino nacional brasileiro e do Estado de Rondônia.
Desenvolver o senso de patriotismo.
Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à Pátria.
Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.
Art. 3º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:550C39AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/04/2018	**Chegada:** 02/04/2018	**Nº de Diárias**	13 (Treze) 30%
	Saída: 04/04/2018	**Chegada:** 04/04/2018		
	Saída: 06/04/2018	**Chegada:** 06/04/2018		
	Saída: 09/04/2018	**Chegada:** 09/04/2018		
	Saída: 11/04/2018	**Chegada:** 11/04/2018		
	Saída: 13/04/2018	**Chegada:** 13/04/2018		
	Saída: 16/04/2018	**Chegada:** 16/04/2018		
	Saída: 18/04/2018	**Chegada:** 18/04/2018		
	Saída: 20/04/2018	**Chegada:** 20/04/2018		
	Saída: 23/04/2018	**Chegada:** 23/04/2018		
	Saída: 25/04/2018	**Chegada:** 25/04/2018		
	Saída: 27/04/2018	**Chegada:** 27/04/2018		
	Saída: 30/04/2018	**Chegada:** 30/04/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.142,57**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate e Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.142,57 (Um mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/04/2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.17

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:56391B1D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/04/2018	**Chegada:** 02/04/2018	**Nºde Diárias**	13 (Treze) 30%
	Saída: 04/04/2018	**Chegada:** 04/04/2018		
	Saída: 06/04/2018	**Chegada:** 06/04/2018		
	Saída: 09/04/2018	**Chegada:** 09/04/2018		
	Saída: 11/04/2018	**Chegada:** 11/04/2018		
	Saída: 13/04/2018	**Chegada:** 13/04/2018		
	Saída: 16/04/2018	**Chegada:** 16/04/2018		
	Saída: 18/04/2018	**Chegada:** 18/04/2018		
	Saída: 20/04/2018	**Chegada:** 20/04/2018		
	Saída: 23/04/2018	**Chegada:** 23/04/2018		
	Saída: 25/04/2018	**Chegada:** 25/04/2018		
	Saída: 27/04/2018	**Chegada:** 27/04/2018		
	Saída: 30/04/2018	**Chegada:** 30/04/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.142,57**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá realizar o transporte da paciente: Maria de Lourdes Prata que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas-feiras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.142,57 (Um mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/04/2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.17

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5B12CF62

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/04/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 02/04/2018	V. Unitário	146,49
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**

Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **541035-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 02 de Abril do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho – RO", aonde irá conduzir o paciente Mauricio Donizete de Souza – HB; pois o mesmo ira fazer cirurgia de Pterígio (catarata); Lucivânia de Souza – Acompanhante.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02/04/2018.

_____
Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02/04/2018.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:94AE6BEC

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

Processo nº 22-1/2018
Válida até 03.04.2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2018, que objetiva a aquisição de **Combustível, tipo: óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum (na cidade de Nova União/RO)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de Combustível, tipo: óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum (na cidade de Nova União/RO),** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2018 e Processo Administrativo nº 22-1/2018, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, GABINETE, IPRENU, UCCI e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho (no caso de aquisição de bens) e contrato (no caso de prestação de serviços) em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de abril de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO	*NILTON CESAR MOREIRA*
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
V & R Comércio de Derivados de Petróleo Ltda	

ANEXO I

FORNECEDOR: V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
C.N.P.J.:11.743.930/0001-51
ENDEREÇO: AV. CEL JORGE TEIXEIRA, QD 28, SETOR 1 – NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Óleo diesel S10	LTS	120.000	3,73	447.600,00
2	Gasolina comum	LTS	25.000	4,57	114.500,00
3	Óleo diesel comum	LTS	100.000	3,60	362.000,00
Total					924.100,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6795A00E

P M N U - RO
DECRETO N. 1.854, 02 DE ABRIL DE 2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE, DISPOSTA NO ART. 8º DA LEI 160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação de escolaridade,
DECRETA:
Art.1º Fica regulamentada a concessão da gratificação prevista no art. 8º, da Lei Municipal 160 de 19 de setembro de 2003, a qual para a sua concessão deverá observar os seguintes requisitos:
Ser requerida mediante requerimento protocolizado no setor do protocolo do município, por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, acompanhado de fotocopias autenticadas dos certificados ou diplomas que comprovem a conclusão do grau de escolaridade;
Os certificados e diplomas de conclusão de curso serão avaliados pelo Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Nova União, atestando a comprovação ou não de que os mesmos atendem aos requisitos legais de validade nacional;
A gratificação será sempre a pertinente ao grau subsequente ao grau de escolaridade necessário para o provimento no cargo público mesmo que o certificado ou diploma apresente grau de escolaridade maior que este.
O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Nova União emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos legais para concessão ou não da gratificação;
O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Nova União encaminhará à SEMPLACAF, trimestralmente, lista nominal dos servidores que tiveram parecer favorável pelo deferimento da gratificação, para verificação da

disponibilidade orçamentária e financeira para que, no prazo de 30 dias seja encaminhado para deliberação do Chefe do Executivo a fim de que decida sobre a implementação da gratificação, sendo este ato exclusivo do Prefeito Municipal.
A inexistência momentânea de disponibilidade orçamentária e financeira não é causa de indeferimento da gratificação, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetuar planejamento para os ajustes devidos e implementação da concessão no prazo máximo de 06 meses a contar da verificação da indisponibilidade orçamentária e financeira.
A concessão da gratificação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo e terá efeitos a partir da sua publicação, que servirá como termo inicial para inclusão em folha de pagamento e percepção da gratificação.
Compete ao Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município de Nova União verificar, sempre que necessário, se a documentação apresentada pelo servidor não foi utilizada em nenhum outro processo para percepção de gratificação ou vantagem já incorporada aos seus vencimentos;
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:98A7DC0B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento: 02	Saída: 03/04/2018. Chegada: 05/04/2018.	**Nº. De Diárias**: 2	**V.unit.R$** 292,98	**V.Total R$** 585,96
Diária: 05	Com Pernoite (x)		Sem Pernoite	
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Eder Péricles Knupp
Cargo/ Função: Agente Administrativo.
CPF: 737.972.512-20 **RG:** *767673 SSP/ RO*
Endereço: *Rua: Altino Inácio* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 4001-0 **C/C** 20681-4, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Ji Paraná para participar da Execução do Projeto "Fomentar a Implantação de Ouvidorias nos Municípios, em parceria com o Ministério Público Estadual e Controladoria Geral da União.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 02/04/2018. Eder Péricles Knupp

Nova União – RO, 02/04/2018.
Autorizado em 02/04/2018.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 03 de 03/01/2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:638DC4C6

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguintes cargos: **ADMINISTRADOR,** conforme o processo nº **294/2018.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
ADMINISTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	REGIANE PEREIRA DA SILVA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:966E7E8D

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguintes cargos: **CONTABILISTA,** conforme o processo nº **293/2018.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
CONTABILISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:383D7CEA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.
C.N.P.J.: 03.817.702/0001-50
TEL/FAX: (64) 2101-5500/2101-5512 CEP: 75.901-260
ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás
NOME DO REPRESENTANTE: Dário Barbosa da Costa Júnior
EMAIL: cuiaba@brasilcard.com

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Total anual - estimado
01	**Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura de Nova União.**	Uni	1	R$ 500.000,00
02	**Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, incluindo:** assistência mecânica, assistência e reparos no sistema elétrico, lanternagem em geral, pintura e funilaria, vidraçaria, capotaria e tapeçaria, reboque de veículos 24 horas.	Serv.	1	R$ 300.000,00
Sub Total				R$ 800.000,00
03	Taxa de administração (%)	2,50%	1	20.000,00
Total Geral				**R$ 820.000,00**

Nova União – RO, 03 de abril de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:81D9CD51

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200 /2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMPLACAF)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTRA CHEQUES ONLINE, CÉDULAS E INFORME DE RENDIMENTOS, CERTIDÕES, ALVARÁ, TRIBUTOS WEB, SISTEMA DE ADMINSITRAÇÃO PESSOAL, SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, EMAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA, VISANDO CUMPRIR COM AS LEIS 131/2009, 12.527/2011, IN 052/2017/TCE-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 013/2018, o objeto deste feito à Empresa:
- JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME, CNPJ Nº 02.159.675 /0001 - 03, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

Nova União – RO, 03 de abril de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8A7F0A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/SEMAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 145 de 03/04/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 012/CPL/2018, para atender a necessidade das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de Abril de 2018, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,014, Elemento de Despesa 33.90.33 e Ficha 064.
SECRETARIA DE SAUDE
Projeto Atividade 2.028, Elemento de Despesa 33.90.33 e Ficha 135
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2.045, Elemento de Despesa 33.90.33 e Ficha 194.
Projeto Atividade 2.046, Elemento de Despesa 33.90.33 e Ficha 210.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto Atividade 2.004, Elemento de Despesa 33.90.33 e Ficha 019.
Valor total estimado de R$ 86.640,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4F3C1218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018
Processo Administrativo: Nº 017/CMOPO/2018
Objeto: Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Câmara Municipal garantindo a transparência de todas as ações do Poder Legislativo desta Estância.
Recorrente: CRIATTO PUBLICIDADE LTDA
Recorrido: CPL - Comissão Permanente de Licitação / UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME
I – Das Preliminares
Recurso Administrativo interposto tempestivamente por CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 05.625.442/0001-47. Protocolizou seu recurso no dia 16 de março de 2018, portanto, dentro do prazo expresso no Edital no item 17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
II – Das Formalidades Legais
Cumpridas todas as formalidades legais, registra-se que as demais licitantes foram comunicadas da interposição e trâmite do presente recurso administrativo, sendo apresentada impugnação pela empresa UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 04.844.244/0001-01, dentro do prazo previsto em Lei no dia 23 de março de 2018. Passa-se, portanto, à análise do mérito. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/GP/CMOPO/RO de 02 de fevereiro de 2018, tem competência e autonomia para julgar e decidir acerca das propostas apresentadas (art. 51, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93).
III - da Análise do Recurso
A Comissão Permanente de Licitação através de sua Presidente, considerando o Recurso apresentado pela Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA (fls. 269/274) no processo administrativo nº 017/18, no qual insurge contra o ato desta Presidência que decidiu pela sua desclassificação, como consta em Ata (flh. 268), por não ter atendido as exigências constantes no item 7.3.16, alínea "a" do Edital Tomada de Preços nº001/18, que diz:
Para comprovação da autoria das artes do Invólucro nº 2, a licitante fará constar no Invólucro nº 3, uma lista contendo a relação de todas as suas artes e peças publicitárias que ela apresentou no item Repertório, com as suas fichas técnicas respectivamente, desta feita com a devida identificação da licitante. Fica dispensada a comprovação da publicidade para as peças mencionadas nas alíneas "c", "d", e "e", porém, em relação às demais, será obrigatório a apresentação não apenas da comprovação de contratação e exibição de cada uma, mas também a ficha técnica completa de cada peça apresentada (sendo que tanto os comprovantes, como a ficha técnica serão entregues apenas juntamente com a via da proposta técnica identificada), ***sob pena de desclassificação***.
No recurso interposto pela Empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, a mesma reconhece o não comprimento fielmente do Edital, no item 17, 3 do mesmo (flh. 274), onde descreve que:
"3 – Por PRÍNCIPIO ISONÔMICO entende-se que, em que pese tenha punido a empresa licitante CRIATTO, que deixou de apresentar somente um único tipo de documento que só teria por finalidade meramente para confirmar que a empresa licitante efetivamente prestou os serviços para alguns conforme elencou em seu repertório, DESCONSIDERE A DESCLASSIFICAÇÃO intempestiva da empresa CRIATTO, e PROMULGUE A SUA CLASSIFICAÇÃO para a fase da Proposta Técnica;"
Embora reconhecendo não ter mesmo cumprido fielmente o Edital, todavia insurge também com argumentos outros que apresentam apenas insatisfação com a Decisão.
Entende a Presidência da Comissão, juntamente com os demais membros de que o recurso interposto não deve ser recebido, uma vez que ficou demonstrado claramente o descumprimento do Edital. (Segue em anexo Termo de Ata da Reunião da CPL – Comissão Permanente de Licitação).
IV – da Decisão
Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação decide **NEGAR** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CRIATTO PUBLICIDADE LTDA, mantendo a sua decisão registrada em Ata acostada na folha 268 do processo nº 117/18.

Em, 02 de abril de 2018.

DIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

JONAS GAMA BARBOSA
Secretário

ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHIMIDT
1º Membro

THALES EMERICH BITENCOURTLEONE
2º Membro

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
3º Membro

OBS.: Informamos que a senhora Maria Teixeira de Oliveira Coelho- 3º membro se encontra de férias na presente data.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:D84658EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
037/CPL/2018

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO, AQUISIÇÃO MATERIAL PENSO TAIS COMO: ABAIXADOR DE LINGUA, AGULHAS DIVERSAS, DRENO, FRALDAS, TELA DE MARLEX E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1381/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 172.870,14 (Cento e setenta e dois mil oitocentos e setenta reais e quatorze centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/04/2018 até às 9h00 do dia 18/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 18/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9ECF10A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
038/CPL/2018

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA E MINE CARREGADEIRA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL), do Processo Administrativo nº 0546/SEMINFRA/2018**. No valor de **R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais).** Com recurso proveniente do **Convênio nº 064/FITHA/17.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/04/2018 até às 9h00 do dia 18/04/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 18/04/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Abril de 2018.

LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:558A1EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 10.866/GP/17, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **3189/GABINETE/2017**, que será realizada a sessão pública no dia **08 DE MAIO DE 2018 ÀS 8h:00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/18,** do tipo **"MELHOR TÉCNICA",** na forma de execução Indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como **OBJETO:** a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições dos atos públicos garantindo a transparência de todas as ações do Poder Executivo Municipal desta Estância Turística. **Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 3189/GABINETE/2017.** No Valor global de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461-5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de Abril de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
DEC/GP/10866/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:55C24871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11.438 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11.438 DE 02 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

ENFERMEIRO (1) 40 HS		Classificação
1	FERNANDA VIEIRA KOGISO	7º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:77EE2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

ENFERMEIRO (1) 40 HS		Classificação
1	FERNANDA VIEIRA KOGISO	7º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:AF541AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.440 DE 02 ABRIL DE 2018
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ROSANGELA DE LIMA ALVES DE PAULA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F0964ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.439 DE 02 ABRIL DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WESLAYNE SOARES DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5940CC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 11.441 DE 02 ABRIL DE 2018
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSOR NIVEL II- PEDAGOGO-SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:321D5B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1924/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00, perfazendo o total de R$ 990,00 - (novecentos e noventa reais), e 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00(hum mil reais), para os dias 03/04 à 05/03/2018, conforme justificativa nas NADs n° 206/2018, 207/2018, 208/2018, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Porto Velho e Ji-Paraná resolvendo assuntos de interesse do município.

ELAINE STRELOW – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E GESTAO DE FUNDOS
CPF:851.390.502-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR- COORDENADOR DO CRAS
CPF:692.589.102-49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

LUCIMAR ROQUE – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO(SUBSTITUTA)
CPF:242.450.972-72
01(uma) diária no valor total de R$ 330,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 03/04/2018 às 09:00 horas, no Veículo GOL– placa NDT 0287, e o retorno dar-se-á no dia 05/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6476B3E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 215/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1879/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LINDALVA MICHELE BARBOSA DA SILVA – GERENTE ADMNISTRATIVA DA UBS PASTOR JONAS MACHADO, inscrita no CPF n.º 685.277.212-87 Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 400,00 (quatrocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ -2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, **03 de abril de 2018.**

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:73DEDB75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1878/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 5.000,00 - (cinco mil reais), e 55 (cinquenta e cinco) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme cronograma da secretária, conforme justificativa nas NADs n° 470/2018, 471/2018, 472/2018 e 473/2018, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Cacoal/RO

nos meses de abril a novembro para participar da oficina de fortalecimento da atenção básica de saúde (tutores), conforme calendário anexo ao processo n° 1878/2018.

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
CPF:901.664.932-87
10 (dez) diárias no valor total de R$ 2.500,00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.400,00

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES - MOTORISTA
CPF:938.936.202-49
10 (dez) diárias no valor total de R$ 2.500,00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 1.400,00

RAQUEL NUNES DE HOLANDA - ENFERMEIRA
CPF:894.687.672-72
10 (dez) diárias no valor total de R$ 700,00

CRISTIANE DA SILVA – ENFERMEIRA
CPF: 898.620.582-34
05(cinco) diárias no valor total de R$ 350,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:75A07015

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1941/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo o total de R$ 1.600,00 - (hum mil e seiscentos reais), para os dias 04/04 à 07/04/2018, conforme justificativa nas NADs n° 783/2018 e 784/2018, aos colaboradores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na cidade de Pimenta Bueno/RO, para execução de alguns itens da sentença judicial se faz necessário a sondagem de solo e diagnostico do Igarapé Agualim, conhecido anteriormente como Canal Central.

TATIANE EMILIO CHECCHIA – ENGENHEIRA CIVIL HIDROTÉCNICA
CPF: 957.520.489-15
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00

MARCELO AUGUSTO RAMBO – ENGENHEIRO CIVIL GEOTÉCNICO
CPF: 039.946.529-44
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída de PORTO VELHO/RO no dia 04/04/2018 às 11:00 horas, e o retorno dar-se-á no dia 07/04/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CC1E5BB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 198/2018 DE, 28 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para acompanhar, receber e fiscalizar a execução dos serviços do contrato nº 011/2014 com a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP celebrado com a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos servidores abaixo:

I - Antônio de Lisboa Fernandes - Gestor
II - Romildo Barbosa - Membro
III – Fabricio Alves Guimarães - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 816/2017 de 25 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Março de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE7B326F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o memorando n° 79/GS/SEMAD/2018.
.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora LILIAN ARAUJO CRIVELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742-04, , residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Assessora Técnico III, em substituição à titular EUGENIA SOUZA ANDRADE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1036059 SSP/RO, inscrita no CPF nº 001.180.092-57, residente e domiciliada na Rua José de Alencar nº 1.342,nesta cidade, e, que encontra-se em gozo de férias no período de 02/04/2018 À 02/05/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:76D6195A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 219/2018 DE, 03 DE ABRIL DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o memorando n° 79/GS/SEMAD/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora LILIAN ARAUJO CRIVELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 940.682 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 866.683.742-04, , residente e domiciliada na Av. Marechal Rondon nº 2.431, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral para ser lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de abril de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5E8F90CB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO

PROCESSO Nº. 8512/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados na fl. 177 do Proc. Adm. 8512/2017 suspende-se a contagem do prazo processual para conclusão deste processo administrativo do período de 01/03/2018 a 30/03/2018. O aviso de suspensão de prazo – Processo Nº. 8512/2017 – entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2018.

Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7D5B4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018/SEMEC

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO

Transporte Escolar

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos usuários.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar, por meio da Coordenação de Transporte Escolar.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º O Transporte Escolar é um dever pertinente ao Município de garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública, nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural e distrital que necessitem de transporte escolar.

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem por base legal e regulamentar as seguintes legislações: Constituição Federal - Artigo nº 208; Lei Federal nº 10.709/2003, Lei Federal N.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Nacional); Lei Federal N.º 9.394/96 (Estabelece Diretriz e Bases da Educação Nacional); Lei Federal N.º 11.494/2007 (Regulamenta o FUNDEB); Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos); Lei Complementar 154/1996 c/c art.62, inciso II do RI TC-RO, Decisão normativa 02/2016/TCE/RO, Lei Municipal nº 1.662/2011.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - São procedimentos a serem adotado pela Unidade Executora do transporte escolar público no Município de Pimenta Bueno.

§ 1º Do Serviço de Transporte Escolar:
I - O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residentes em áreas rurais o acesso à escola mais próxima de sua residência;

II - O Transporte Escolar deverá realizar o translado da rotas, uma distância superior a três quilômetros de sua unidade escolar, ou da linha principal de onde circula o transporte; à escola, para os estudantes da rede pública de ensino morador de área rural ;

III - O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a 6 horas, ficando entendido entre ida e volta de três horas cada, salvo por motivo de força maior justificado por meio de relatório circunstanciado;

IV - A responsabilidade do Poder Público para com o transporte de alunos das escolas públicas tem como referência a linha principal, sendo de responsabilidade da família o transporte do aluno de sua residência até a linha principal, quando a distância não ultrapassar três quilômetro, conforme inciso II deste artigo;

V - O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes na rede pública de ensino, não sendo permitida a venda de qualquer produto alimentício e/ou outros no interior dos mesmos.

VI – O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, proibido a carona que não a de professores e desde que, neste caso, haja assento vago disponível.

§ 2º Da Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar:

I - O responsável pelo serviço de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de

buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o assunto;

II - Para exercer a função de fiscalização só poderão embarcar e acompanhar o serviço de Transporte Escolar, os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, Órgãos de controles externos e internos, pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação e membros do DTE.

III - Serão realizadas, semestralmente ou de acordo com a necessidade, pesquisas de satisfação entre os usuários, com a finalidade de avaliar, identificar e realizar melhorias quanto à qualidade de serviço de transporte escolar.

IV – Serão feito mensalmente os checklist dos veículos de transporte escolar;

§ 3º Da Frota própria e locada:

I – Em regime de parceria entre Estado /Município;

II – Realizar os trajetos compartilhados prezando pela economicidade;

III- A media de alunos por trajetos será de 45 Estado /Município;

IV - Os veículos deverão ter idade inferior a 20 anos.

V - Todos os veículos deverão estar equipados com aparelho de GPS.

§ 4º Da Contratação dos Serviços de Transporte Escolar:

I - A contratação de serviços para o Transporte Escolar será por meio de processo licitatório;

II - A contratação do serviço observará o calendário escolar do ano em curso e subsequente, e terá valores definidos de acordo com o percurso e considerando valores referenciais de mercado;

III - Serão contratados somente os veículos que estejam rigorosamente dentro das condições de segurança de trânsito, devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes.

IV – Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veiculo disponibilizado para o transporte, se constatado mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas;

§ 5º Da Obrigação da empresa prestadora de serviço do Transporte Escolar:

I - Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

II - Manter atualizada a frequência diária dos veículos, assinando a folha de ponto diariamente;

III - Comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro;

IV – Fazer com que os veículos cheguem às escolas com antecedência mínima de 10 minutos;

V - Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito, os membros do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, órgãos de controles externos e internos, pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Educação e membros do DTE.

VII - O condutor do veículo deverá ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e possuir curso para transporte de escolar; não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e não ter cometido nem um tipo de crimes (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores).

VII - Monitor de Transporte Escolar deverá ser maior de 18 anos, não ser aluno do transporte escolar, não ter cometido nem um tipo de crimes (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores);

VIII – A prestadora de serviço será responsável por manter atualizado a documentação dos condutores e dos monitores dos veículos, bem como de seus veículos junto a DTE – Departamento de Transporte Escolar –SEMEC.

IX - Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção técnica, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

VII – Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos e de seus equipamentos antes de serem submetidos á inspeção técnica. E quando informados de alguma irregularidade / anormalidade pelo condutor, deverá ser realizada a manutenção corretiva, tomando as providencias cabíveis (troca de peças, equipamentos ou até a troca do próprio veiculo).

X – A contratada ao substituir o veículo deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículos substituído, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

§6º Do Condutor:

I - Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

II - Manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as leis de trânsito;

III - Cumprir as Leis de Trânsito;

IV - Não fumar no interior do veiculo;

V - Trajar-se adequadamente, de acordo com as instruções de Coordenação de Transporte Escolar;

VI - Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

VII - Tratar com cortesia os escolares e o público;

VIII - Aproximar o veículo da guia da calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros e retirar o veículo após o desembarque;

IX - Recolher, guardar e, posteriormente entregar, no prazo de 01(um) dia qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

X - Manter-se com decoro e correções devidas;

XI – Não transportar alunos em pé ou no colo;

XII – Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veiculo;

XII – Zelar pelo patrimônio sob sua guarda e responsabilidade comunicando a chefia de imediato ou Departamento de Transporte Escolar da SEMEC, qualquer ocorrência , sinistros verificados durante o deslocamento que possam vir a causar dano ao veiculo ou risco ao alunos.

XIII – Verificar quando o recebimento do veiculo, se o mesmo se encontra em perfeitas condições técnicas, com equipamento e acessórios obrigatórios de acordo com o código de transito (extintor de incêndio, triangulo de segurança, macaco, chave de roda, pneu

sobressalente e cinto de segurança) bem como os níveis de água, de bateria e do radiador, óleo de motor e dos freis, pneus, luzes, limpeza do veiculo e a documentação em ordem.

XIV- Comunicar aos responsáveis pela Empresa ou Departamento de Transporte Escolar da SEMEC, as anormalidades constatadas para as providencias cabíveis.

XV - Usar uniformes com identificação da empresa em que trabalha e crachá de identificação.

§ 7º Do Monitor:

I - Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;

II - Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

III – Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

IV - Não fumar no interior do veiculo;

V - Trajar-se adequadamente, de acordo com as instruções de Coordenação de Transporte Escolar;

VI – Manter o interior do veiculo limpo;

VII – Controlar a frequência dos alunos diariamente ida e volta e encaminhar ao DTE no prazo máximo de dois dias uteis do mês seguinte.

VIII - Usar uniformes com identificação da empresa em que trabalha e crachá de identificação;

IX - Manter a frequência dos alunos atualizadas;

§ 8º Dos Veículos para o Transporte Escolar:

I - Somente poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

II - A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRV;

III- Em todos os veículos deverá conter:
Cinto de segurança em número igual a lotação;
Equipamentos registradores instantâneos de velocidade e tempo (tacógrafo);
GPS (Sistema de Posicionamento Global);
Faixa amarela nas laterais e traseiras dos veículos, onde estará escrito em preto, ou vice e versa, a palavra ESCOLAR, conforme normas estabelecidas pelo DETRAN/RO;
Dentre outros equipamentos obrigatórios, conforme as legislações aplicáveis.

IV - Deverá estar rigorosamente dentro das condições de higiene e segurança no trânsito, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados novos documentos válidos por ocasião do vencimento dos mesmos.

§ 9º São Responsabilidades do Usuário/estudantes que utilizam o transporte escolar:

I - Manter-se sentados enquanto o veiculo estiver em movimento;

II - Respeitar o condutor do veículo;

III - Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

IV - Comunicar ao diretor da escola ou professor, e à Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar as ocorrências do roteiro;

V - Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

VI - Usar o cinto de segurança;

VII - Estar no ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice versa no horário pré-estabelecido;

VIII - Não fumar no interior do veículo;

IX – Não portar e/ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como, qualquer tipo de droga ilícita;

X - Não portar arma de nenhuma natureza;

XI – Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo, ficando ciente que seus pais ou responsáveis terá que reparar os danos ao veiculo caso ocorra.

XII – Respeitar o monitor;

XIII – Não embarcar ou desembarcar em local diverso daqueles preestabelecido no ato da matricula;
§ 10º Da Responsabilidade da Direção Escolar:

I - Acompanhar a chegada do Transporte Escolar, e havendo ausência repetidamente da frequência do estudante na escola, a direção buscará informação junto ao motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar. Caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família e a Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar para tomar as devidas providências por meio de documento oficial;

II - Encaminhar por escrito à Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte;

III – Encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente ao período solicitado pela Coordenação de Transporte Escolar planilha de frequência dos motoristas, atestando dias trabalhados e as faltas ocorridas durante o mês anterior.

IV – Comunicar ao DTE imediatamente transferência ou mudança de endereço dos alunos que utiliza o transporte escolar.

VI – Após três falta consecutiva do aluno que utiliza o transporte a escola verificar motivos e se por falta do transporte comunicar ao DTE.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º Os serviços de Transporte Escolar contratados também deverão observar esta Instrução Normativa no que couber;

Art. 7º Fica vedado ao prestador de serviço ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de Transporte Escolar;

Art. 8º O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo;

Art. 9º Os casos não previstos nesta instrução deverão ser dirimidos pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno,02 de abril de 2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42694ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4880 DE 03/04/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4880/2018 de 03/04/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
64 - 3.3.90.39.00.00	11000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.276,00
Total Suplementação:			**137.276,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
65 - 4.4.90.52.00.00	11000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.276,00
Total Redução:			**137.276,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 03/04/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:ACAA4A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4879/2018 DE 02/04/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 4879/2018 de 02/04/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2388/2018 de 27/03/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura		
06.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo		
06.001.20.608.1012.1.036.	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos		
218 - 4.4.90.52.00.00 61436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		416.000,00
Total Suplementação:			**416.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 02/04/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8787AD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI 2390/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco,
1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n.2.390/GP/2018 .

Em, 02 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF,E A INCLUSÃO NO PPA 2018-2021E NA LDO PARA 2018 E REVOGAÇÃO DA LEI Nº 2.378 DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício de 2018, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigos 167, VI da Constituição Federal, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos de uma categoria de programação para outro ou de outro órgão para outro.

SUPLEMENTA				
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**			
01.001.01.031.1001.2.225	**Auxilio Alimentação**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	66.493,06	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL				**66.493,06**
01.001.01.031.1001.2.001	**Manter as Atividades da Câmara Municipal**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$	33.650,00	10.000/Recursos Ordinários
TOTAL				**33.650,00**
TOTAL				**100.143,06**
ANULA				
01.001.01.031.1001.2.002	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	100.143,06	10000/Recursos Ordinários
TOTAL				**100.143,06**

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.378 de 01 de março de 2.018, publicada em Diário Oficial do Município, no dia 05 de março, edição 2157.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 02 de Abril de 2018.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3B2A4598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 015/2017, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Empresa MATIAS E TEIXEIRA TRANSPRTES LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Wilson José de Albuquerque dec. 128/2017, CPF* 486.020.192-20, *RG* 461552–SSP/SP, *residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro a empresa* **MATIAS E TEIXEIRA TRANSPRTES LTDA - ME**, **CNPJ 07.242.418/0001-54**, *acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 182/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 4ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços continuado será executada conforme cláusula 1ª do Contrato, fica acrescentado mais 1(um) ônibus, com as especificações descritas na Clausula 1º primeira.
Clausula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 26 de Março de 2018.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6DAA53D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 003/2017, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Senhor ERCIO DE ALMEIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Wilson José de Albuquerque dec. 128/2017, CPF* 486.020.192-20, *RG* 461552–SSP/SP, *residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro* ***e*** **o Senhor ERCIO DE ALMEIDA**, **CPF n. 224.045.542-04**, *acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 087/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado **a clausula 4ª** do contrato, prorrogando-se o **por igual período**, 12 (doze) meses.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços continuado será executada conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quarta: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Quinta: A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sexta: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 29 de Março de 2018.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C9C9A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATEIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 032/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº032/2018

Após análise das propostas, classificamos a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°321/2018
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CNPJ: 02.049.227/0001-57

Valor Estimado: R$: 9.600,00.

TOTAL GERAL R$: R$: 9.600,00

Pimenteiras do Oeste, 03 de Abril de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FA6C1C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2017	Dezembro(31/12/2017)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		62.282.289,46	81.034.894,52
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	7.040.889,25	5.873.970,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	33.959.465,27	41.084.598,40
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		21.281.934,94	34.076.325,51
Ingressos Extra-orçamentários		5.995.651,91	6.056.837,51
Transferências Financeiras Recebidas		15.286.283,03	28.019.488,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		60.153.339,80	80.210.823,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	39.142.379,77	48.093.545,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	97.961,88	721.651,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	4.822.674,68
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		20.912.998,15	26.572.952,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.626.715,12	5.556.894,32
Transferências Financeiras Concedidas		15.286.283,03	21.016.057,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.128.949,66	824.070,82
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.768.483,53	6.018.490,65
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.768.483,53	5.362.372,41
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	656.118,24
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.768.483,53	-6.018.490,65
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.638.900,00	6.179.113,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.638.900,00	6.179.113,80
DESEMBOLSOS		887.109,90	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		289.134,70	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		597.975,20	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		751.790,10	6.179.113,80
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.689.157,15	9.471.491,80
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		112.256,23	984.693,97
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.801.413,38	10.456.185,77

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	3.666.769,14	3.725.156,31
Receita de Contribuições	551.966,90	268.541,82
Outras Receitas Derivadas	530.772,30	496.264,73
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.341,41	30.157,26
Outras Receitas Originárias	1.662.848,07	310.036,10
Remuneração das Disponibilidades	544.191,43	1.043.814,39
	7.040.889,25	**5.873.970,61**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	33.959.465,27	41.084.598,40
Intergovernamentais	27.199.380,41	36.138.978,49
da União	16.018.928,89	23.023.685,04
de Estados e Distrito Federal	11.180.451,52	13.115.293,45
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	6.760.084,86	4.945.619,91
Total das Transferências Recebidas	**33.959.465,27**	**41.084.598,40**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	4.822.674,68
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	4.822.674,68
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.621.242,99	1.884.941,35
ADMINISTRAÇÃO	8.823.032,04	9.191.401,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.501,07	1.068.693,92
SAÚDE	12.601.573,18	23.535.959,04
EDUCAÇÃO	11.061.696,93	10.277.972,34
CULTURA	44.872,78	66.780,64
URBANISMO	951.812,60	576.347,90
AGRICULTURA	121.665,06	47.567,63
TRANSPORTE	2.518.142,04	1.301.079,52
DESPORTO E LAZER	268.807,42	142.801,36
ENCARGOS ESPECIAIS	120.033,66	0,00
	39.142.379,77	**48.093.545,34**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	97.961,88	721.651,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
	97.961,88	**721.651,66**

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as

alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXADO PERÍODO

ESPECIFICAÇÃO	R$	VALORES
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R$	7.689.157,15
? Caixa		0,00
? Banco Conta Movimento – Demais Contas		7.689.157,15
(+) Acréscimos:RECEITA	R$	
ORÇAMENTÁRIA		
? Receita Orçamentária		42.639.254,52
		42.639.254,52
(+) Acréscimos:	R$	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		15.286.283,03
? Transferências Recebidas		15.286.283,03
(+) Acréscimos:RECEITA	R$	
EXTRA-ORÇAMENTARIA		8.905.729,25
? Restos a Pagar Não Processado		
? Restos a Pagar Processado		706.055,19
? Consignações		1.733.839,05
? Créditos a Receber		6.432.746,85
		33.088,16
(-) Deduções:DESPESA	R$	
ORÇAMENTÁRIA		42.233.607,09
? Despesa Orçamentária		42.233.607,09
(-) Deduções:	R$	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		15.286.283,03
? Transferências Concedidas		
(-) Deduções:	R$	
		8.187.810,07
DESPESAEXTRA- ORÇAMENTARIA		
? Restos a Paga Não Processado		
Pago		1.816.759,26
? Restos a Pagar Processado Pago		1.285.462,97
? Consignações		6.062.231,99
? Créditos a Receber		34.666,23
(=) Resultado	R$	
SALDOPARAOEXERCÍCIO		7.801.413,38
SEGUINTE		
? Caixa		0,00
Banco Conta Movimento – Demais		7.801.413,38
Contas		
Demonstração da movimentação apresentada no Balanço Finance.ro		

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando valor de **R$ 7.801.413,38** (sete milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos) concilia com o somatório dos extratos e conciliações bancárias constante no balancete de dezembro de 2017 e corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Nota nº 03 – CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 2	
DESCRIÇÃO	VALOR R$
1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	7.801.413,38
2.Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável do RPPS (BP)	0,00
3.Total de Caixa e Equivalentes do (BP) (1+2)	7.801.413,38
4.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	7.801.413,38
Fonte: (BP) - Balanço Patrimonial - (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	

A referida entidade não Investimentosdo RPPS em seuBalanço Patrimonial, por não possuir instituto de Previdência Própria.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AB1D8B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 008/2018
Processo n° 285/SEMSAU/2018
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamento Controlado Keppra conforme termo de referência.

Sagrou – se vencedora a empresa:

- ARAÚJO E ALAOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA ME – CNPJ – 20.989.401/0001-23

Valor total R$: 9.266,40 (Nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Valor Total: R$ 9.266,40

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de Abril de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F38F4E74

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

"PRIMEIRO TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE, NA FORMA ABAIXO."

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. N.º 84.723.030/0001-16, com sede, situado na Rua Jonas Antônio de Souza, n.º 1466, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, n° 3775, centro, Município de Primavera de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Luciana Pontes de Amorim, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 849/GP/2018 e suas alterações, pelos itens e sob a forma que segue:
1. OBJETIVO: o presente termo de fomento tem o objetivo de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade na Escola Especializada Girassol, no desenvolvimento de sua função precípua de

auxiliar os munícipes portadores de alguma deficiência ou excepcionalidade.
Para tanto, será repassado o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão divididos em 10 (dez) parcelas no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
2. VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência até 31/12/2018, podendo o mesmo ser aditado de acordo com as necessidades das partes ou interesse público.
3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
3.1. manter escrituração contábil regular;
3.2. celeridade na apreciação das contas;
3.3. apresentar documentos complementares para justificar a despesas;
3.4. utilizar os recursos para pagamento de aluguel, energia elétrica, fornecimento de água, despesas com pessoal, custear despesa de deslocamento em destino fora da área territorial do município desde que devidamente justificada e demais despesas conforme Lei nº 793/GP/2016;
3.5 apresentar a prestação de contas mensalmente;
3.6 a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC fica obrigada a auxiliar os munícipes que possuam deficiência e excepcionalidade auxiliando-os no dia-a-dia, ministrando palestras, promovendo terapia ocupacional, discutindo o direito de acessibilidade entre outros:
3.7. exigir o repasse dos valores na data avençada;
3.8. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
3.9. dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: são direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
4.1 repassar os recursos nas datas pactuadas;
4.2 averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;
4.3 analisar as contas em prazo razoável;
4.4 sugestionar ações para melhor aplicar os recursos repassados;
4.5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária do exercício de 2017.
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de contas será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas;
6.1 integrará a prestação de conta o relatório de frequência dos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade;
acompanhará o relatório circunstanciado das atividades;
Extrato bancário da conta específica do convênio, com toda a movimentação;
6.4 a liberação da parcela subsequente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.
7. RESCISÃO: o convênio poderá ser rescindido:
7.1 se houver manifestação de uma das partes com antecedência de trinta dias;
7.2 por descumprimento de qualquer dos itens;
7.3 ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;
7.4 por interesse público.
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:
8.1 O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC obriga-se a restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
8.1.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
8.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.
10. FORO: fica eleita a comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surgirem na execução deste convênio.
Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em três vias de igual teor e forma.

Primavera de Rondônia/RO, ___ de março de 2017.

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
Administração Pública

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – APAE
Organização da Sociedade Civil- OSC

Testemunhas:

1_____
2ª _____

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F6F05460

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **Processo nº 413-1/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **HÉLIO DAS VIRGENS FRANCINO,** portador do CPF n° 426.176.932-87, do cargo efetivo – Técnico em Enfermagem – 40 horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5ECF6EE6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 106/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 406-1/SEMAF/2018 e Memorando nº 055/SEMAF/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 100 (cem) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 03/04 a 04/06/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão realizar a execução dos serviços de **Recadastramento de imóveis para fins de atualização de IPTU**

– BIC – Boletim de Informação Cadastral, sendo na sede do Município e no Distrito de Querência do Norte.
- 25 (vinte e cinco) diárias no valor global de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos cinquenta reais) em favor da **Técnica Tributária** – **Aline Ribeiro da Silva – CPF: 006.226.602-09;**
- 25 (vinte e cinco) diárias no valor global de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos cinquenta reais) em favor do **Técnico Tributário** – **Anderson Hellmann Pavan – CPF: 017.174.292-38;**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do **Gari – Pedro Alves de Almeida Neto - CPF: 687.472.332-49;**

- 25 (vinte e cinco) diárias no valor global de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos cinquenta reais) em favor do **Diretor de Almoxarifado** – **Adeilson Pereira Ramos – CPF: 996.135.652-72.**

21 (vinte e uma) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) em favor do **Gari** – **Edimas Antônio de Souza – CPF: 636.783.732-91.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9EB02136

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 107/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 371-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 123/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao período de 16/03/2018, em favor do**s** servidores subscritos que foram até Porto Velho/RO, para transporte de paciente ao Hospital Infantil Cosme Damião.
01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Advanil Márcio de Melo – CPF: 557.230.479-49;**
01 (uma) diária no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da **Técnica em Enfermagem – Cristiane das Virgens Francino – CPF: 294.607.248-76.**

Art. 2.º Os mesmos se deslocaram no dia 16/03/18 no veículo Oficial Ambulância S10 de placa NCZ 4761, e o retorno se fez no dia 17/03/2018.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:33C00A85

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 108/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 378-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 073/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao período de 17/03/2018, em favor do **Motorista** – **Claudinei da Silva Oliveira – CPF: 823.973.172-49 ,** que foi até Espigão do Oeste/RO, para transportar os alunos do Projeto Bom de Bola , onde participaram de um campeonato de futebol, no veículo Oficial Ônibus de Placa DAO-5437.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:C45DCE03

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 109/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 402-1/SEMAS/2018 e Memorando 075/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 03 (três) diárias de campo, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores subscritos, devido esse colegiado ter se deslocado no período de 19/03/2018 até o município de Espigão do Oeste, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e do Adolescente, no veículo Oficial FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NCV 2494.

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – CPF: 002.267.532-98.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **conselheira tutelar** – **BARBARA J.G. LOURENÇO – CPF: 003.458.912-01.**

01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **ROMILDO MENDES PEREIRA – CPF: 627.401.052-15.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:77D068D5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 111/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 168-1/SEMSAU/ 2018.
Considerando, Requerimento de 02.02.2018, Informação DRH/PMPR, Parecer da Assessoria Jurídica e Planilha de Cálculo à folh. 010, que consta nos autos do Processo nº 195/GP/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Enfermeira – 40hs, Matrícula nº 919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2010 à 06/04/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:04EEC0F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 112/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 300-1/SEMOSP/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **SERGIO RAIMUNDO**, ocupante de cargo de Mecânico, matrícula 1205, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, referente ao 1º quinquênio, de 01/04/2012 a 31/03/2017, para gozo no período de **01/10/2018 a 30/11/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:738F4C40

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 113/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 418/SEMOSP/2018, Memorando nº 018/SEMOSP/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, ao servidor **MÁRCIO LEANDRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 927.262.912-87, ocupante do cargo efetivo de Gari – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 09/04/2018 à 09/04/2020 sendo Licença para tratar de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CB481192

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 110/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010, amparada pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 412-1/SEMAF/2018 e Memorando nº 059/SEMAF/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da Tesoureira

Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin com o **CPF: 894.157.362-91**, tendo em vista que a mesmo se deslocará até Rolim de Moura – RO, entre os dias 05 a 07/04/2018 participar da **Capacitação do SICONV – Módulo B – Execução de Convênios Federais.**
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Rolim de Moura /RO, se dará por meios próprios.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2018.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:FBF5EE34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
PROCESSO Nº. 334/SEMPLAN/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1531/GP/2018 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada, a REMARCAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 10/2018, do tipo "menor preço GLOBAL", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/SEMPLAN/2018
OBJETO: Contratação de serviços técnicos, na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços assessórios. Conforme termo de referencia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 116.040,00 (Cento e dezeseis mil e quarenta reais).

DATA DE ABERTURA: 16/04/2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de Abril de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:5286A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 001/2018
Proc. Administrativo nº: 042/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, torna público, com referência ao Edital 001/2018, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, com abertura prevista para o dia 06 de abril de 2018, as 09h00minmin, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada em Implantação e instalação de Padrão de energia elétrica, Reforma e adequação no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado no município de Rio Crespo**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 13 de abril de 2018 às 09h00min.
Justificativa:
O presente processo será prorrogado haja vista que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encontra-se fora do município, participando do Capacitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 02 a 06 de abril na cidade de Vilhena (OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO: 1º Encontro Técnico do PROFAZ 2018).

Rio Crespo – RO, 02 de abril de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor
CPL
Port. Nº. 2769/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EA8BBE50

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 004/2018-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PROCESSO N° 055/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de relógio de ponto** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para a Secretaria Municipal de Administração conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **04/04/2018**

As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h59min** horas do dia **17/04/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **17/04/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 17.959,69 (dezessete mil, novecentos, cinquenta e nove reais sessenta e nove centavos)**, local www.compraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 03 de abril de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:98297876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2904/2018-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº2904/2018-GAB-PREF. DE 02 DE ABRIL DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS,** a Srª **SOLANGE APARECIDA MATTOS,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6E0936E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2018

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, Matrícula nº **6064**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 365033 SSP/RO e do CPF nº 248.796.142-20, de exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL CLÍNICO HOSPITALAR** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Rolim de Moura, 29 de Março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Nayara de Melo Freitas
Código Identificador:67AF25E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA DE LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada no endereço Av. João Pessoa nº 4468; CNPJ nº 04.394.805/0001-18 - torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rolim de Moura em 03/04/2018, a LP; LI e LO de vias urbanas (ruas e avenidas) - realização de serviços de limpeza lateral; conformação da plataforma e revestimento primário.

MARCELINO ALVES LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AA658D96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2018

AVISO DE DISPENSA
AVISO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEMGOV.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1934/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.106
Elemento de Despesas 33.90.30 e 33.90.39

A data para a entrega das propostas será no dia **06.04.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 03 de Abril de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 72/2018

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:27CA802E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2018

AVISO DE DISPENSA
AVISO ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1664/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.103
Elemento de Despesas 33.90.30

A data para a entrega das propostas será no dia **06.04.2017 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 03 de Abril de 2018.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 72/2018

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B8E24599

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 015/2018 – Nomear Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de Abril de 2018, a Senhora **TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.196-72/SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 418.865.002-82, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **SUPERVISORA DO SETOR DE LIMPEZA**, conforme Lei Complementar nº. 255, de 06 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de Abril de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8AA4C306

PODER LEGISLATIVO
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº. 016/2018 – Nomear Servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA;**

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de Abril de 2018, o Senhor **OLAVO CEZARIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.559-67/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 277.099.492-15, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA** de **SUPERVISOR DO SETOR DE CORRESPONDÊNCIA E MENSAGEM**, conforme Lei Complementar nº. 255, de 06 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de Abril de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CEC33BBE

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Órgão: Câmara Municipal de Rolim de Moura - Rondônia
Período: Exercício de 2017

Analisamos o relatório do Controle Interno do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no qual tomamos conhecimento a partir do presente, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Instrução Normativa nº 013/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que a Chefia de Gabinete tome as providências necessárias.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura /RO, 28 de março de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente da CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1F7B0B5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/PGM/2018

PORTARIA Nº 001/PGM/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, por intermedido do Procurador-Geral do Município, **Dr. ERIVELTON KLOOS – OAB/RO 6710**, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 237/2017, considerando:

· Que a Administração Pública (União, Estado e Município) pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel;
· Que a doação de bens públicos imóveis é regulada pelo Art. 17 da Lei 8.666/1993, que a permite, no caso, de cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão);
· Que as Leis Municipais n. 2.201/2012, 2.303/2012, 2.335/2012, 2350/2012, 2.351/2013, 2.352/2013 e 2.680/2014, autorizaram o Município de Rolim de Moura, a doar imóveis para órgãos, entidades e empresas para finalidades específicas;
· Que todas as doações descritas no item anterior, "em tese", não cumpriram com as finalidades para as quais foram doadas;
· Que todas as Leis em questão possuíam clausulas de reversão, conforme disposição do Art. 17 da Lei 8.666/1993, visando à reversão no caso de não cumprimento das finalidades;
· Que se faz necessário à reversão ao patrimônio do município de Rolim de Moura, os imóveis doados cujos donatários não cumpriram com as obrigações de edifica-los descumprindo assim com a função social para o qual foram devidamente destinados;
· Que as Diretrizes Extrajudiciais do Estado de Rondônia, em seu Art. 120, dispõe que os cancelamentos de registros serão feitos a requerimento do interessado, instruído com documento hábil, nos termos do Art. 250 da Lei 6.015/1973;
· Que a o inciso IV do Art. 250 da Lei 6.015/1973, dispõe que o cancelamento do registro e averbações, far-se-á, a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou a reversão do imóvel ao patrimônio público.

RESOLVE instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVERSÃO, objetivando reverter ao patrimônio público, os imóveis que descumpriram a finalidade para o qual foram doados.

Para tanto, NOMEIO a Diretora Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, Sra. Fernanda Natália Carvalho Sol para secretariar o feito, e DETERMINO, por ora e com aparo no Art. 10, incisos VI e VII da Lei Complementar n. 237/2017, as seguintes providências:

Art. 1º. Publicar a presente Portaria (extrato), no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º. Junte ao feito, cópia das Legislações Municipais descritas em tela, referente a doações dos imóveis, bem como atos posteriores de reversões (leis ou decretos), certificando-se nos autos a inexistência dos atos de reversão;

Art. 3º. Expeça memorando a Fiscalização, com prazo de 5 (cinco) dias, objetivando que diligencie in loco, e constate se os imóveis foram edificados, bem como, se estão sendo utilizados para a finalidade que foram doados.

Art. 4º. Após, faça-me os autos conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710 | Mat. 7006

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:291DF0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 015/2018
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CLAUDENEY RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 13.222156/0001-69
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de borracharia nos veículos deste Poder Legislativo, durante o exercício de 2018.
VALOR: R$: 842,00 (oitocentos e quarenta e dois Reais)
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.00/33.90.39.00
DATA: 12/03/2018
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
CLAUDENEY RODRIGUES DA SILVA

Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de março 2018.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:55A8A10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 08 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 08/2018 sendo o objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** atendendo assim o **Centro Municipal de Saúde**, com recurso por Emenda Parlamentar nº 26850010, Proposta nº 15845.365000/1140-01, em favor da **CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME - 23.017.842/0001-51, no valor de R$ 4.903,60 (quatro mil novecentos e três reais e sessenta centavos), F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP - 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 1.324,99 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) e OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 1.309,99 (um mil trezentos e nove reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Abril de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0D4A0D7F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 029-1/2018

PREGÃO ELETRONICO 005/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 029/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** em favor da empresa:

EMPRESA:
LABORATÓRIO E CLINICA SETUBAL EIRELI – ME
CNPJ: 10.592.530/0001-20
VALOR: R$ 235.600,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de Abril de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D7B72F88

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 062/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO Nº 062/2018.
EDITAL: 012/2018
PREGAO ELETRÔNICO: 010/2018
SRP 06/2018

OBJETO: Prestação de serviços de ARBITRAGEM

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, Senhor Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 062/2018, com especial atenção aos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** o pregão eletrônico nº 010/2018, tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ARBITRAGEM, como relatado na íntegra, e ratifica os atos praticados pelo pregoeiro na pessoa do Senhor José Maria Barbosa Ferreira, o qual adjudicou este feito em favor das empresas abaixo:

E. DE FREITAS - ME, CNPJ 27.521.468/0001-88, valor R$ 9.407,52, (Nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

RONDAFLEX EIRELI - ME, CNPJ 19.406.885/0001-51, valor R$ 44.732,00, (Quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 03 de abril de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:D6572478

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONT. 003/2017

RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Objeto: "Prestação de serviços de acesso á internet, com fornecimento e suporte técnico de link profissional".

Onde se lê:

Valor R$ 5.108,25 (cinco mil cento e oito reais e vinte e cinco centavos);

Leia-se:

Valor R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de abril de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:556E41F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018
PROCESSO nº 791/2017 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 17 de abril de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, PARA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CARTORIO DE IMOVEIS DE 38,0458HA, COM NO MINIMO INDIVIDUALIZAÇÃO EM 2 SETORES, 29 QUADRAS E DEMAIS AREAS INSTITUCIONAL E RESERVAS POR LEI DO LOTE 128 NA GLEBA CORUMBIARIA, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 04/04/2018 até o dia 17/04/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 17/04/2018, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

2- VALOR ESTIMADO
R$ 55.000,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e

www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 03 de ABRIL DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:975CC146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 007-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2018
CONTRATADO: SC BRINDES LTDA ME.

Objeto: Confecção de camisetas em malha fria, bolsas mochilas, bonés crachás, para melhor identificação dos funcionários e padronização das ESF, conforme quantitativo descrito no Pregão 087/2017, acostado aos autos n. 971/2017 e Notas de Empenho 298/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O Valor a ser pago pela confecção dos itens acima citado será de R$ 18.754,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0011.2.098
EMPENHO: 298/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B47D5D97

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 008-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2018
CONTRATADO: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo sendo 70 (setenta) unidades de Fita Métrica de 1,5 mt para avaliação de medidas, e 70 (setenta) unidades de Balança Mecânica Incoterm Capacidade em até 130 kg, visor em acrílico, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Pregão 087/2017, acostado aos autos n. 971/2017 e Notas de Empenho 299/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O Valor a ser pago pela aquisição dos itens acima citado será de R$ 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0011.2.098
EMPENHO: 299/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BDAE1D51

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 009-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 971/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2018
CONTRATADO: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME.

Objeto: Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de Protetor Solar Fator 60, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Pregão 087/2017, acostado aos autos n. 971/2017 e Notas de Empenho 300/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O Valor a ser pago pela aquisição dos itens acima citado será de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total entrega do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0011.2.098
EMPENHO: 300/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C608E4DE

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 010-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 395/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2018
CONTRATADO: E.F. DA SILVA FILHO & CIA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Retifica completa de Motor MWM 6 cilindros serie 10, pertencentes ao veiculo ônibus VW/CAIO APACHES21 U 17.210 PLACA LOF 5940, conforme Termo de Referencia, acostado aos autos n. 395/2018 e Nota de Empenho 431/2018, Dispensa de Licitação 012/2018, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Total: O preço para o presente ajuste é no valor de R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0005.2.058
EMPENHO: 395/2018
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6663CEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura

Aquisição de Pneus, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 192/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 17/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 112.309,60 (cento e doze mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:15E24DA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Placas Informativas em PVC, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Recurso Próprio. Processo sob o nº 11/SEMAT/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C98C00E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Impressora a Jata de Tinta com Sistema Eco Tank, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 171/SEMUP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 18/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.543,21 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:273F249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 257/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 18/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 15.565,00 (quinze mil quinhentos e sessenta cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:2EC3204F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2018
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa para lavagem de Veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Próprios. Processo sob o nº. 167/SEMED/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 106.000,00 (cento e seis mil). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:B39098F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Camisetas e Cartazes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 302/SEMSAU/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 19/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.765,50 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E02AD13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote destinado a Aquisição de Peças, Pneus e Óleo Lubrificante Para Manutenção Corretiva e Preventivas dos Veículos e Maquinários Pesados Pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio. Processo sob o nº 186/SEMAGRI/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 19/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 110.483,53 (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:78C03184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote destinado a Aquisição de Peças, Manutenção Corretiva e Preventivas dos Maquinários Pesados do Tipo Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Motoniveladora Pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Oriundos do Convênio Estadual N° 057/17/FITHA. Processo sob o nº 67/SEMOSP/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 20/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 115.476,05 (cento e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:7C48C32F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote destinado a Aquisição de Óleos Lubrificante, Fluido de Freio e Graxa solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Oriundos do Convênio Estadual N° 057/17/FITHA. Processo sob o nº 1483/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/04/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 20/04/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 46.652,44 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Abril de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:02EE3BFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA 036/2018

PORTARIA Nº. 036/IPMS/2018.
Seringueiras - RO. 03 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **61** (sessenta e um) dias ao servidor **Advaldo dos Santos Coimbra,** efetivo na função **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/04/2018** com término em **31/05/2018**, conforme laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:49E16C04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 037/2018

PORTARIA Nº. 037/IPMS/2018.
Seringueiras - RO. 03 de Abril de 2018.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora ROSENILDA XAVIER DA SILVA PAULA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **ROSENILDA XAVIER DA SILVA PAULA,** efetiva na função de **Professora Normal Superior NIII - 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **04/04/2018** com término em **18/04/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 059/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:3B16435E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014, QUE CELEBRAM QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS E A CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTABIL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA NA AREA DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA PREVIDENCIÁRIA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/CPL/2014.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 14.55818/0001-85, representado por sua Diretora Executiva Senhora **ANDREIA TETZNER LEONARDI**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o n.º. 813.623.582-15 e RG nº. 10049-12 SESDEC/RO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **CESAR GONÇALVES DE MATOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.310.804/0001-64, com sede na Avenida Tiradentes, 1210, bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal/RO, neste ato representado pelo senhor **CESAR GONÇALVES DE MATOS**, inscrito no CPF sob o n.° 350.696.192-68, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato 016/2016, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 020/2014/IPMS**, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original nos termos da Cláusula Quarta, para mais **12 (doze) meses, prorrogando-se até 31/03/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivos.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de março de 2018.

ANDRÉIA TETZNER LONARDI,
Diretora Executiva
Contratante

CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI
CNPJ - 15.310.804/0001-64
Contratada

Testemunhas:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:C1C14B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2018

CONTRATO N°. 032/2018
PROCESSO N°. 280/2018/SEMAD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA – ME
CNPJ N°. 06.120.2016/0001-31
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 2.430,54 (dois mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
EMPENHO N°. 430/2018, N°. 431/2018 E N°. 432/2018.
PRAZO: 03(três) meses a contar da data da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 16 de Março de 2018.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ANTONIO FELIX DE PAIVA – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:3648FA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**235/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.747.076/0001-79** de acordo como inciso I do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 7.440,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SONDAGEM DE SUB-LEITO DE SOLO COM NO MÍNIMO 18 FUROS COM A EMISSÃO DE ART DO SERVIÇOS E SONDAGEM NAS JAZIDAS COM NO MÍNIMO 9 FUROS, SERVIÇOS DE ESTUDO NECESSÁRIO PARA CONTEMPLAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA..**

Seringueiras,03 de abril de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D743B9A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Administração da Unidade Básica de Saúde – UBS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Sr.ª **Suenize Soares de Souza Teixeira,** brasileira, portadora do CPF nº 980.630.142-00 e RG 1.009.366 SSP/RO, residente e domiciliado neste Município**, exonerada** do cargo de **Diretora de Departamento de Administração da Unidade Básica de Saúde – UBS.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, de 02 de Abril de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7A47CF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/GAB/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Concede conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Complementar 002/2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a servidora abaixo relacionada conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 2003 a 2008.

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Data de Admissão
117	**Ana Rodrigues de Souza**	**15/04/2003**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de Março de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A13895B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/GAB/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis".

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido à servidora **VALQUIRIA DA ROCHA MOREIRA,** matrículas n° 219 e 694, licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos, a partir do dia 26 de Março de 2018.

Art. 2º A presente licença abrange os dois cargos da servidora.

Art. 3º Fica ciente a servidora que poderá ser cancelada a referida licença, onde a mesma deverá retornar ao serviço, em caso de necessidade do interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 26 de março de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9ABD70BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/GAB/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedida, ao servidor abaixo relacionado, a título de licença prêmio por assiduidade, o gozo da respectiva licença pelo período estabelecido no Art. 122 da Lei Complementar n.º 002/2010:

NOME	CPF	PERÍODO
Cledimir Gonçalves Bueno Aires	349.996.472-49	3 (três) meses

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:54E65D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/GAB/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedida, a servidora abaixo relacionada, a título de licença prêmio por assiduidade, o gozo da respectiva licença pelo período estabelecido no Art. 122 da Lei Complementar n.º 002/2010:

NOME	CPF	PERÍODO
Silvania de Souza Martins Duarte	627.715.072-34	3 (três) meses

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3D2D6497

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº 255/2018

O Município de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro à Av. Afonso Pena n.º 2280, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n. 84.722.933/0001-82, através do Prefeito Municipal, **ANTÔNIO ZOTESSO**, tendo como base o processo administrativo supracitado, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, por este termo, autoriza o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dois de Abril, n° 1021, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, com CNPJ n.º 02.049.227/0001-57, neste ato representado legalmente pela **Sr.ª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, a prestar os serviços, ou seja, a Coleta dos Resíduos de Saúde, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo aos autos.

Teixeirópolis/RO, 27 de Março de 2018.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

_____
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

Ciente em ____/____/2018.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CE8FC759

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 008/ASJUR/2018

Processo Administrativo: GI-150/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo diesel comum, para abastecimento de veículos, para atender as necessidades da administração pública municipal nos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – SEMPLAF.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 29 de Março de 2018.

Assinam:
AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:35670960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 008/IPT/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade ao servidor-segurado Sr. *Curt Reinki*"

*O Superintendente do **IPT**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade** ao servidor-segurado Sr. ***Curt Reinki,*** portador do RG n. 1.097.090 SSP/PR e do CPF/MF nº. 209.698.809-87, efetivo no cargo de **Serviços Gerais**, Carga Horária 40 horas semanais, Cadastro n. 638, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 13/IPT/2018, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º**

da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004 o art. 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de n.º 194/06, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário, com efeitos em 01/04/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 03 de abril de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:EDAFBBC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 015/2018
Pregão Eletrônico n.003/2018
Contrato n. 004/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº000. 757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município *de Urupá-RO*.
CONTRATADA: SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º01.788.375/0001-20, com sede no Lote 102, Gleba 05 – Setor das Chácaras, em Ariquemes – RO, CEP. 76.870.810-000, neste ato representado por sua representante legal a Senhora BIANCA KARINE VICENTE, brasileira, maior, comerciante, solteira portadora da cédula Identidade - RG nº 000.939.261 – SESDC/RO, Inscrito no CPF sob n. 811.218.142.04, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, 195, Bairro INCRA, na Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.000 (Quatro) Mil Litros de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.018.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$=17.480,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 003/2018, Nota de Empenho N.048/2018, Processo Administrativo nº015/2018.*
PRAZO *O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.*

Urupá – RO, 02 de Abril de 2.018.

ELIANAI MARTINS
Ver. Presidente

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:BBAD8DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695				
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício: 2017		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.472.534,57	34.959.667,89	28.151.850,81	-6.807.817,08
RECEITA TRIBUTARIA	1.606.903,64	1.924.244,87	1.870.118,27	-54.126,60
IMPOSTOS	1.334.837,39	1.652.178,62	1.681.917,97	29.739,35
TAXAS	272.066,25	272.066,25	188.200,30	-83.865,95
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	352.441,52	293.316,72	-59.124,80
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	352.441,52	293.316,72	-59.124,80
RECEITA PATRIMONIAL	14.700,00	99.327,00	272.501,55	173.174,55
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	14.700,00	99.327,00	272.501,55	173.174,55
RECEITA DE SERVICOS	1.286.903,00	1.286.903,00	1.254.916,55	-31.986,45
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.165.999,17	30.898.722,74	24.302.232,65	-6.596.490,09
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.894.104,90	28.385.122,85	24.302.232,65	-4.082.890,20
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	12,00	12,00	0,00	-12,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	271.882,27	2.513.587,89	0,00	-2.513.587,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	398.028,76	398.028,76	158.765,07	-239.263,69
MULTAS E JUROS DE MORA	39.275,42	39.275,42	17.692,65	-21.582,77
INDENIZACOES E RESTITUICOES	51.411,10	51.411,10	5.924,88	-45.486,22
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	58.769,60	58.769,60	134.739,39	75.969,79
RECEITAS DIVERSAS	248.572,64	248.572,64	408,15	-248.164,49
RECEITAS CAPITAL (II)	510.739,98	1.831.735,46	4.356.671,17	2.524.935,71
OPERACOES DE CREDITO	10,80	10,80	0,00	-10,80
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	10,80	10,80	0,00	-10,80
ALIENACAO DE BENS	28.710,60	28.710,60	0,00	-28.710,60
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	28.710,60	28.710,60	0,00	-28.710,60
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	482.018,58	1.803.014,06	4.356.671,17	2.553.657,11
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	482.018,58	1.803.014,06	4.356.671,17	2.553.657,11
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)			31.983.274,55	36.791.403,35	32.508.521,98	-4.282.881,37
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			31.983.274,55	36.791.403,35	32.508.521,98	-4.282.881,37
DÉFICIT (VII)			-	1.755.273,15	-	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)			31.983.274,55	38.546.676,50	32.508.521,98	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	1.755.273,15	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	1.755.273,15	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	30.188.110,16	34.067.890,68	29.885.605,66	29.560.289,10	27.227.074,74	4.182.285,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.388.028,68	22.625.986,35	20.860.187,32	20.860.184,32	19.599.465,60	1.765.799,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	156.823,85	121.823,85	101.541,18	101.541,18	101.541,18	20.282,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.643.257,63	11.320.080,48	8.923.877,16	8.598.563,60	7.526.067,96	2.396.203,32
DESPESAS DE CAPITAL (X)	1.264.503,39	4.446.465,31	1.801.893,90	1.212.242,06	1.125.083,26	2.644.571,41
INVESTIMENTOS	924.167,98	4.146.253,11	1.554.696,99	965.045,15	877.886,35	2.591.556,12
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	337.335,41	299.112,20	247.196,91	247.196,91	247.196,91	51.915,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	530.661,00	32.320,51	0,00	0,00	0,00	32.320,51
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	31.983.274,55	38.546.676,50	31.687.499,56	30.772.531,16	28.352.158,00	6.859.176,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	31.983.274,55	38.546.676,50	31.687.499,56	30.772.531,16	28.352.158,00	6.859.176,94
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	821.022,42			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	31.983.274,55	38.546.676,50	32.508.521,98	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.715,88	112.083,28	113.799,16	113.799,16	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.715,88	112.083,28	113.799,16	113.799,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.252.708,86	389.540,91	1.101.879,26	1.101.879,26	3.305,91	1.537.064,60
INVESTIMENTOS	2.252.708,86	389.540,91	1.101.879,26	1.101.879,26	3.305,91	1.537.064,60
TOTAL	2.254.424,74	501.624,19	1.215.678,42	1.215.678,42	3.305,91	1.537.064,60

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 – ORDINÁRIO

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidado(P:ágina: 3 / 3)					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	383.179,82	131.550,55	451.528,96	45.826,28	17.375,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.646,78	36.204,62	361.103,92	7.747,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.533,04	95.345,93	90.425,04	38.078,80	17.375,13
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.032,13	2.032,13	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.032,13	2.032,13	0,00	0,00
TOTAL	383.179,82	133.582,68	453.561,09	45.826,28	17.375,13

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:44775F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO PREFEITURA ALVORADA DO OESTE - RO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695					
CNPJ: 15.845340/0001-90			CEP: 76930-000		
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Exercício: 2017		Mês: 12		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	38.436.540,95	40.607.111,45	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	33.253.071,85	31.513.980,27
ORDINÁRIA	24.131.407,04	25.793.400,27	ORDINÁRIA	21.896.192,66	20.439.723,46
OUTRAS DESTINAÇÕES	7.188.864,19	7.304.584,44	OUTRAS DESTINAÇÕES	14.535.076,41	13.416.789,33
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	16.942.542,85	18.463.199,13	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	7.361.116,25	7.022.934,13
OUTRAS REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	25.616,70	VINCULADA	11.356.879,19	11.074.256,81
VINCULADA	14.305.133,91	14.813.711,18	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	3.051.522,04	2.794.320,24
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	421.355,52	501.473,06	APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	619,40	0,00
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	227.630,00	243.035,00	CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOST	53.043,60	0,00
SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	13.968,98	0,00	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	5.814,15	0,00
PROGRAMA PACS	733.395,51	738.192,00	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	234.526,89	203.413,87
FARMÁCIA BÁSICA	158.200,38	132.180,02	PROGRAMA PDDE	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	6.719,76	PROGRAMA PNAE	139.594,97	171.696,37
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	164.766,50	181.400,86	PROGRAMA PNATE	114.241,98	14.354,26
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	885.205,91	747.633,72	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	5.002.679,90	4.262.424,33
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	254.966,00	553.781,55	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	1.611.166,52	1.341.895,29
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	206.955,57	199.320,97	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	35.372,08	0,00
PROGRAMA PDDE	560,00	3.826,72	REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	413,94	0,00
PROGRAMA PNAE	160.550,00	117.495,71	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	155.333,00	285.186,17
PROGRAMA PNATE	125.103,44	12.255,32	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	952.550,72	1.208.107,55
APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	6.205.228,30	5.512.849,91	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	792.858,73
BOLSA FAMÍLIA	89.945,72	81.553,78			
PROJOVEM ADOLESCENTE	76.391,32	0,00			
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	36.939,41	52.300,72			
REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	6.555,81	10.272,45			
RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	16.865,99	1.900,00			
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	147.137,95	0,00			
REND APLICAÇÃO RECURSOS DO FMAS	12.740,43	20.388,55			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	320.986,71			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	888.679,77	973.218,47			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	10.199,90	1.140.058,04			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	264.549,67	789.882,50			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	130.000,00	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.378.100,00	948.212,02			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	685.141,83	1.524.773,34			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	10.735.304,48	12.628.162,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	10.735.304,48	12.628.162,25
REPASSE RECEBIDO	10.735.133,20	12.578.067,28	REPASSE CONCEDIDO	10.735.133,20	12.578.067,28
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	171,28	50.094,97	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	171,28	50.094,97
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.452.827,95	1.254.450,59	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.899.442,97	5.314.757,05

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.335.928,30	1.139.176,86	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	1.734.089,72	3.968.421,49
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	34.207,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	34.207,42
INSS	43.853,91	4.305,00	INSS	46.326,26	1.832,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.054,64	4.109,39	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	11.054,64	4.109,39
PENSAO ALIMENTICIA	3.058,45	3.217,81	PENSAO ALIMENTICIA	3.058,45	3.217,81
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.552,51	2.407,43	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	3.552,51	2.407,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.380,14	50.538,56	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.459,99	45.938,72
DEPOSITOS E CAUÇÕES	0,00	16.488,12	DEPOSITOS E CAUÇÕES	16.488,12	3.358,93
OUTROS DEPOSITOS	0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS	29.413,28	1.251.263,21
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	34.048.362,31	29.015.537,59	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	40.785.216,39	34.048.362,31
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	79.971,69	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.341,18	93,17	BANCOS CONTA MOVIMENTO – PLANO FINANCEIRO	1.093.399,11	79.971,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	4.145.174,85	3.953.940,29	BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12.504,47	3.341,18
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	1.436.432,68	1.259.623,22	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	6.583.845,72	4.145.174,85
DEPÓSITOS DE POUPANÇA	0,00	52.954,07	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	1.565.751,17	1.436.432,68
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	28.311.867,50	23.612.489,82	DEPÓSITOS DE POUPANÇA	0,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	71.574,41	136.437,02	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	31.518.165,12	28.311.867,50
			APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	11.550,80	71.574,41
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	86.673.035,69	83.505.261,88	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	86.673.035,69	83.505.261,88
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:51A4D39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO EXERCICIO 2017 PREF MUN DE ALVORADA DO OESTE - RO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695					
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício: 2017	Mês: 12	
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.689.749,30	4.228.487,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	1.237.645,79	332.646,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	7.689.749,30	4.228.487,72	PESSOAL A PAGAR	743.021,94	323.646,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.079.628,48	1.079.628,48	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.494,30	1.253,88
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.079.628,48	1.079.628,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	493.129,55	7.746,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	630.313,42	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	1.176.377,51	147.911,10
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	460,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	1.176.377,51	147.911,10
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	629.853,42	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	33.095.467,09	29.819.874,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	362.262,09	422.608,58
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	33.095.467,09	29.819.874,59	VALORES RESTITUÍVEIS	337.950,36	386.403,96
ESTOQUES	132.498,89	116.417,35	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.311,73	36.204,62
ALMOXARIFADO	132.498,89	116.417,35			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	42.627.657,18	35.244.408,14	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	2.776.285,39	903.166,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.590.341,48	5.354.920,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	2.298.284,37	2.490.707,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.637.506,39	2.276.345,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.298.284,37	2.490.707,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	3.952.835,09	3.078.574,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO	634.415,79	816.390,88
IMOBILIZADO	25.893.092,14	25.346.334,83	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PA	1.457,33	120.206,03
BENS MOVEIS	11.705.765,89	12.583.061,27	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO	632.958,46	696.184,85
BENS IMÓVEIS	14.981.439,56	13.289.945,41	PROVISÕES A LONGO PRAZO	38.714.331,87	33.784.066,81
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(794.113,31)	(526.671,85)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	38.714.331,87	33.784.066,81
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.211,73	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.211,73	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.483.433,62	30.701.255,48	TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	41.657.243,76	37.091.165,41
			TOTAL DO PASSIVO	44.433.529,15	37.994.331,87
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	27.951.331,75	27.951.331,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.951.331,75	27.951.331,75

			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	2.726.229,90	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.677.561,65	27.951.331,75
TOTAL	75.111.090,80	65.945.663,62	TOTAL	75.111.090,80	65.945.663,62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	40.785.216,39	34.048.362,31
ATIVO PERMANENTE	34.325.874,41	31.897.301,31
TOTAL DO ATIVO	75.111.090,80	65.945.663,62
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	5.228.318,39	3.724.065,60
PASSIVO PERMANENTE	41.657.243,76	37.091.165,41
TOTAL DO PASSIVO	46.885.562,15	40.815.231,01
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	28.225.528,65	25.130.432,61
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	37.019.277,52	32.672.078,42
03.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(4.519,99)	(7.072,19)
01.00.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
01.00.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	(645.017,87)	(13.981,04)
01.01.61 - APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	(123,88)	0,00
01.01.80 - CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(20.754,82)	0,00
01.01.99 - APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	(4.082,65)	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	(799.923,33)	(312.943,87)
01.03.62 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	(586,74)	(64.850,21)
01.03.63 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(38.286,94)	(4.254,46)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	(24.021,14)	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	(31.169,08)	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	(32.430,10)	0,00
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(3.958,71)	(1.715,88)
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(87.728,58)	(22.777,14)
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
01.07.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	(14.489,60)	0,00
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	(7.776,10)	(36.320,67)
01.08.34 - PROGRAMA PNATE	0,00	0,00
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.336,76	549.774,09
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	(313.490,30)	735,20
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	(81.380,15)	39.230,94
01.11.81 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%	(3.011,74)	0,00
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	(852,00)	(852,00)
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	(650,00)	(650,00)
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	(76.600,00)	0,00
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
01.94.29 - REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	0,00	0,00
02.04.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
02.06.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	265.796,23	(1.349.398,67)
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	4.380,44
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.050.613,79	(64.997,10)
02.14.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	0,00	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(814.043,12)	(1.037.563,46)
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	34.770,54	(24.525,69)
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	35.556.898,00	30.324.296,71
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:19D842CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO ENCERRADO EXERCICIO 2017 PREF MUN DE ALVORADA DO OESTE - RO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695					
CNPJ: 15.845340/0001-90			**CEP: 76930-000**		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			**Exercício: 2017**	**Encerramento**	
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**7.689.749,30**	**4.228.487,72**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**1.237.645,79**	**332.646,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	7.689.749,30	4.228.487,72	PESSOAL A PAGAR	743.021,94	323.646,42
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**1.079.628,48**	**1.079.628,48**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.494,30	1.253,88
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	1.079.628,48	1.079.628,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	493.129,55	7.746,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**630.313,42**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**1.176.377,51**	**147.911,10**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	460,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	1.176.377,51	147.911,10
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	629.853,42	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	**33.095.467,09**	**29.819.874,59**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**362.262,09**	**422.608,58**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	33.095.467,09	29.819.874,59	VALORES RESTITUÍVEIS	337.950,36	386.403,96
ESTOQUES	**132.498,89**	**116.417,35**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.311,73	36.204,62
ALMOXARIFADO	132.498,89	116.417,35			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**42.627.657,18**	**35.244.408,14**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**2.776.285,39**	**903.166,46**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**6.590.341,48**	**5.354.920,65**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**2.298.284,37**	**2.490.707,72**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.637.506,39	2.276.345,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.298.284,37	2.490.707,72
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	3.952.835,09	3.078.574,77	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO**	**634.415,79**	**816.390,88**
IMOBILIZADO	**25.893.092,14**	**25.346.334,83**	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PA	1.457,33	120.206,03
BENS MOVEIS	11.705.765,89	12.583.061,27	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO	632.958,46	696.184,85
BENS IMÓVEIS	14.981.439,56	13.289.945,41	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**38.714.331,87**	**33.784.066,81**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(794.113,31)	(526.671,85)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIA	38.714.331,87	33.784.066,81
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**10.211,73**	**0,00**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	10.211,73	0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**32.483.433,62**	**30.701.255,48**	**TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**41.657.243,76**	**37.091.165,41**
			TOTAL DO PASSIVO	**44.433.529,15**	**37.994.331,87**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	**30.677.561,65**	**27.951.331,75**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	30.677.561,65	27.951.331,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.677.561,65**	**27.951.331,75**
TOTAL	**75.111.090,80**	**65.945.663,62**	**TOTAL**	**75.111.090,80**	**65.945.663,62**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	40.785.216,39	34.048.362,31
ATIVO PERMANENTE	34.325.874,41	31.897.301,31
TOTAL DO ATIVO	**75.111.090,80**	**65.945.663,62**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	5.228.318,39	3.724.065,60
PASSIVO PERMANENTE	41.657.243,76	37.091.165,41
TOTAL DO PASSIVO	**46.885.562,15**	**40.815.231,01**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**28.225.528,65**	**25.130.432,61**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	37.019.277,52	32.672.078,42
03.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(4.519,99)	(7.072,19)
01.00.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
01.00.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	(645.017,87)	(13.981,04)
01.01.61 - APLICAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	(123,88)	0,00
01.01.80 - CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(20.754,82)	0,00
01.01.99 - APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	(4.082,65)	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	(799.923,33)	(312.943,87)
01.03.62 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2%)	(586,74)	(64.850,21)
01.03.63 - APLICAÇÃO DO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(38.286,94)	(4.254,46)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	(24.021,14)	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	(31.169,08)	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	(32.430,10)	0,00
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(3.958,71)	(1.715,88)
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(87.728,58)	(22.777,14)
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
01.07.49 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS	0,00	0,00
01.07.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	(14.489,60)	0,00
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	(7.776,10)	(36.320,67)
01.08.34 - PROGRAMA PNATE	0,00	0,00
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	191.336,76	549.774,09
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	(313.490,30)	735,20
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	(81.380,15)	39.230,94
01.11.81 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO 60%	(3.011,74)	0,00
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	(852,00)	(852,00)
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	(650,00)	(650,00)
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	(76.600,00)	0,00
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
01.94.29 - REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	0,00	0,00
02.04.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
02.06.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	265.796,23	(1.349.398,67)
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	0,00	4.380,44
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.050.613,79	(64.997,10)
02.14.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	0,00	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	(814.043,12)	(1.037.563,46)
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	34.770,54	(24.525,69)
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**35.556.898,00**	**30.324.296,71**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 – ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO

56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5F168719

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE EXERCICIO 2017 PREF DE ALVORADA DO OESTE - RO

AV. MARECHAL DEODORO, N° 4695							
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000							
Demonstração Analítica da Dívida Flutuante do Exercício de 2017							Sistema CECAM
Código	Títulos	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
			Receita	Despesa			
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR DE 2017							
	R.P. Processado				2.420.959,90		2.420.959,90
	R.P. Não Processado				914.968,40		914.968,40
SUBTOTAL		0,00		0,00	3.335.928,30	0,00	3.335.928,30
RESTOS A PAGAR DE 2016							
6007	02.02.00 04.122 0002 2003 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	7.094,32		7.094,32		0,00	0,00
6008	02.03.00 03.092 0003 2009 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	3.366,40		3.366,40		0,00	0,00
6009	02.04.00 04.124 0004 2011 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	118,49		118,49		0,00	0,00
6010	02.05.00 04.122 0005 2013 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	34.555,91		3.477,11		31.078,80	0,00
6011	02.06.00 14.421 0016 2061 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	2.869,60		2.869,60		0,00	0,00
6012	02.06.00 14.421 0016 2061 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	1.386,10		0,00		0,00	1.386,10
6013	02.08.00 04.121 0024 2078 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	5.127,94		5.127,94		0,00	0,00
6014	02.10.00 12.361 0007 1004 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	182.208,10		46.109,10		0,00	136.099,00
6015	02.10.00 12.361 0007 2023 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	9.981,04		9.981,04		0,00	0,00
6016	02.10.00 12.361 0007 2023 3.3.90.36.00.00.00.00.00 01	4.000,00		4.000,00		0,00	0,00
6017	02.10.00 12.361 0007 2028 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	17.803,71		17.803,71		0,00	0,00
6018	02.10.00 12.365 0007 2029 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	8.278,20		8.278,20		0,00	0,00
6019	02.10.00 12.365 0007 2030 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	8.960,80		8.960,80		0,00	0,00
6020	02.10.00 12.366 0007 2031 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	1.277,96		1.277,96		0,00	0,00
6021	02.13.00 26.782 0018 2068 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	9.389,04		9.389,04		0,00	0,00
6022	02.13.00 26.782 0018 2069 3.3.90.30.00.00.00.00.00 02	1.983,72		1.983,72		0,00	0,00
6023	02.13.00 26.782 0018 2070 3.3.90.30.00.00.00.00.00 02	75.932,00		75.932,00		0,00	0,00
6024	02.14.00 15.451 0017 2064 4.4.90.51.00.00.00.00.00 01	14.049,05		10.743,14		3.305,91	0,00
6025	02.14.00 15.452 0017 1017 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	189.333,76		189.333,76		0,00	0,00
6026	02.15.00 20.601 0010 2044 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	4.679,70		4.679,70		0,00	0,00
6027	02.15.00 20.601 0010 2092 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	2.032,13		2.032,13		0,00	0,00
6028	02.15.00 20.601 0010 2099 3.3.90.32.00.00.00.00.00 02	36.151,28		36.151,28		0,00	0,00
6029	02.15.00 20.602 0010 2045 4.4.90.52.00.00.00.00.00 01	3.950,00		3.950,00		0,00	0,00
6030	02.19.00 27.812 0025 2080 3.1.90.94.00.00.00.00.00 01	3.677,62		3.677,62		0,00	0,00
6031	02.19.00 27.812 0025 2080 3.3.90.36.00.00.00.00.00 01	7.000,00		0,00		7.000,00	0,00
6032	03.07.00 08.243 0014 2053 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	852,00		0,00		0,00	852,00
6033	03.07.00 08.244 0014 2054 3.1.90.09.00.00.00.00.00 01	58,32		58,32		0,00	0,00
6034	03.07.00 08.244 0014 2054 3.1.90.11.00.00.00.00.00 01	11.898,11		11.897,11		1,00	0,00
6035	03.07.00 08.244 0014 2054 3.1.90.13.00.00.00.00.00 01	7.746,48		0,00		7.746,48	0,00
6036	03.07.00 08.244 0014 2054 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	3.217,00		1.360,00		0,00	1.857,00
6037	03.07.00 08.244 0014 2054 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	3.330,00		3.330,00		0,00	0,00
6038	04.12.00 10.301 0009 1007 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	66.304,11		66.304,11		0,00	0,00
6039	04.12.00 10.301 0009 2033 3.1.90.09.00.00.00.00.00 01	1.195,56		1.195,56		0,00	0,00
6040	04.12.00 10.301 0009 2033 3.1.90.11.00.00.00.00.00 01	311.748,31		311.748,31		0,00	0,00
6041	04.12.00 10.301 0009 2037 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	4.254,46		4.254,46		0,00	0,00
6042	04.12.00 10.302 0009 2038 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	6.940,21		6.940,21		0,00	0,00
6043	04.12.00 10.302 0009 2038 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	3.756,90		3.756,90		0,00	0,00
6044	04.12.00 10.302 0009 2089 3.3.90.30.00.00.00.00.00 02	11.062,44		9.862,44		0,00	1.200,00
6045	04.12.00 10.305 0009 2041 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	1.715,88		1.715,88		0,00	0,00
6046	05.16.00 04.122 0020 2073 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	5.040,00		5.040,00		0,00	0,00
6047	06.17.00 09.122 0019 2070 4.4.90.51.00.00.00.00.00 01	64.850,21		64.850,21		0,00	0,00
SUBTOTAL		1.139.176,86		948.650,57	0,00	49.132,19	141.394,10
RESTOS A PAGAR DE 2015							
6001	02.10.00 12.361 0007 1010 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	1.179.522,17		777.540,16		0,00	401.982,01
6002	02.14.00 15.451 0017 1013 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	962.933,94		0,00		0,00	962.933,94
6003	04.12.00 10.302 0009 2038 3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	8.000,00		0,00		0,00	8.000,00
Código	Títulos	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
			Receita	Despesa			
6004	04.12.00 10.302 0009 2038 3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	4.080,03		0,00		0,00	4.080,03
SUBTOTAL		2.154.536,14		777.540,16	0,00	0,00	1.376.995,98
RESTOS	A PAGAR DE 2014						
6005	02.05.00 04.127 0005 2015 4.4.90.51.00.00.00.00.00 01	36.049,65		0,00		0,00	36.049,65
6006	02.10.00 12.361 0007 1004 4.4.90.51.00.00.00.00.00 02	7.898,99		7.898,99		0,00	0,00
SUBTOTAL		43.948,64		7.898,99	0,00	0,00	36.049,65
TOTAL DE RESTOS A PAGAR		3.337.661,64	0,00	1.734.089,72	3.335.928,30	49.132,19	4.890.368,03
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES							
2.1.8.8.1.01.01.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS							
5311	CONSIGNACOES SAAE - IMPRES	2.472,35	35.129,27	37.601,62	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.472,35	35.129,27	37.601,62	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS							
5315	CONSIGNAÇÕES SAAE - INSS RGPS	0,00	8.724,64	8.724,64	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	8.724,64	8.724,64	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							

5313	CONSIGNAÇÕES SAAE - IRRF	0,00	11.054,64	11.054,64	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	11.054,64	11.054,64	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA							
5314	CONSIGNAÇÕES SAAE - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	3.058,45	3.058,45	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	3.058,45	3.058,45	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES							
5316	OUTRAS CONSGNAÇÕES SAAE	0,00	3.552,51	3.552,51	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		0,00	3.552,51	3.552,51	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS							
5312	CONSIGNAÇÕES SAAE - EMPRESTIMO CAIXA	4.599,84	55.380,14	55.459,99	0,00	0,00	4.519,99
SUBTOTAL		4.599,84	55.380,14	55.459,99	0,00	0,00	4.519,99
2.1.8.8.1.04.01.00 - DEPOSITOS E CAUÇÕES							
5420	CAUÇOES DEPOSITOS DE TERCEIROS	16.488,12	0,00	16.488,12	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		16.488,12	0,00	16.488,12	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS							
5407	MARIA AUXILIADORA A.V.VERDAN PRC 1188/15	158,58	0,00	0,00	0,00	0,00	158,58
5411	WALDEMAR ALVEZ DE OLIVEIRA - PROC 647/2009	94.912,08	0,00	0,00	0,00	0,00	94.912,08
5425	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA PRC 1036/14	1.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617,00
5427	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA PROC 1036/1	2.634,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.634,50
5428	TRACTOR TERRA PEÇA P TRATORES LTDA PROC 1036/14 NE	5.778,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.778,50
5429	HILGERT & CIA LTDA PROC 103/14 E PROC 461	5.538,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.538,80
5430	PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROC 1036/14 NE 113	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00
5431	PF COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	4.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.904,00
5432	PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROC 1036/14 NE 387	6.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6.692,50
5437	AUTO-LIM COMERCIO E REPRE EIRELLI PROC 213/15	10.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.281,00
5446	ELZA PIMENTA DE MORAES PROC 1215/2011	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
5447	WALDEMAR GOES PROC-833/2012	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
5450	CRESTANI E SOUZA LTDA PROC 1854/2012	5.247,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.247,00
5451	AGROPECUARIA AF LTDA PROC 2486/2012 NE 1873	1.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.895,00
Código	Títulos	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Inscrição	Cancelamento	Saldo Atual
			Receita	Despesa			
5452	AGROPECUARIA AF. LTDA PROCESSO 2846/2012 NE 1874	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00
5453	PAS PROJETO ASS.SISTEMA LTDA PRC 198/2011 SEMAGRIM	31.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.717,00
5454	PAS PROJETO ASS. SISTEMA LTDA PRC 198/2011 SEMAD	38.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.766,00
5457	CARLOS BECKER DOS SANTOS	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
5461	JOSIAS PEDRO	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
5465	ELIZANGELA FRATA PEREIRA	622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,00
5466	RL DA SILVA BARBOSA ME	7.817,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.817,30
5467	J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA PROC 2364	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
5469	CRIATO PUBLICIDADE LTDA PROC 1237/15 NE 645/1	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
5471	SERGIANA COELHO NOBRE PROC 1289/2012	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
5474	CREDORES DIVERSOS EXERICIO 2012 A 2015 FMS	49.023,99	0,00	12.243,28	0,00	0,00	36.780,71
5482	CREDORES DIVERSOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SO	7.170,00	0,00	7.170,00	0,00	0,00	0,00
5488	FOX PNEUS LTDA PROC 0464/2015	59.886,40	0,00	0,00	0,00	0,00	59.886,40
5490	RL DA SILVA BARBOSA PROC 567/2015 NE 995	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
SUBTOTAL		362.843,65	0,00	29.413,28	0,00	0,00	333.430,37
TOTAL DE CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES		386.403,96	116.899,65	165.353,25	0,00	0,00	337.950,36
TOTAL GERAL		3.724.065,60	116.899,65	1.899.442,97	3.335.928,30	49.132,19	5.228.318,39

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

4.1 - ORDINÁRIO
4.3 - FUNDEB -
4.10 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
4.15 - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE - RO
56.1 - ORDINÁRIO
127.1 - ORDINÁRIO
139.1 - ORDINÁRIO
420.1 - ORDINÁRIO
464.1 - ORDINÁRIO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6662C920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO EXERICICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	**Exercício: 2017**			**Mês: 12**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO (d) = (c - b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)	**696.399,96**	**945.642,08**	**700.517,68**	**-**
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	**696.399,96**	**945.642,08**	**700.517,68**	**-**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	171.371,72	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	171.371,72	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	**655.544,00**	**872.013,93**	**666.293,20**	**589.693,20**	**584.366,15**	**205.720,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.750,00	477.620,40	400.011,03	400.011,03	394.683,98	77.609,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	435.794,00	394.393,53	266.282,17	189.682,17	189.682,17	128.111,36
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**40.855,96**	**73.628,15**	**34.224,48**	**3.195,00**	**3.195,00**	**39.403,67**
INVESTIMENTOS	37.855,96	72.528,15	34.224,48	3.195,00	3.195,00	38.303,67
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**696.399,96**	**945.642,08**	**700.517,68**	**592.888,20**	**587.561,15**	**245.124,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	**696.399,96**	**945.642,08**	**700.517,68**	**592.888,20**	**587.561,15**	**245.124,40**
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	**696.399,96**	**945.642,08**	**700.517,68**	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**27.101,91**	**16.645,43**	**7.747,48**	**2.709,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	19.702,91	11.955,43	7.747,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.399,00	4.690,00	0,00	2.709,00
TOTAL	**0,00**	**27.101,91**	**16.645,43**	**7.747,48**	**2.709,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6CEA1380

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO EXERICICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000					
Anexo 13 - Balanço Financeiro	**Exercício: 2017**		**Mês: 12**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**700.517,68**	**504.468,93**
			ORDINÁRIA	**477.693,37**	**321.990,77**
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	477.693,37	321.990,77
			VINCULADA	**222.824,31**	**182.478,16**
			BOLSA FAMÍLIA	45.741,36	67.135,21
			OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	82.689,90	0,00
			PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	94.393,05	56.923,91
			OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	0,00	58.419,04
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**668.571,79**	**466.844,81**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO	668.571,79	466.844,81			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**112.956,53**	**27.101,91**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**23.815,43**	**4.346,26**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	112.956,53	27.101,91	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	16.645,43	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	0,00	OUTROS DEPOSITOS	7.170,00	4.346,26
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**220.813,12**	**235.681,59**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**278.008,33**	**220.813,12**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	220.813,12	235.681,59	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	278.008,33	220.813,12
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.002.341,44**	**729.628,31**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.002.341,44**	**729.628,31**

Balanço elaborado conforme portaria STN

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

OSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. de Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4B126BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EXERICICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício: 2017 Encerramento			
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	278.008,33	220.813,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	5.327,05	19.702,91

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	278.008,33	220.813,12	PESSOAL A PAGAR	1.946,91	11.898,11
ESTOQUES	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	58,32
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.380,14	7.746,48
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	2.709,00	7.399,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	2.709,00	7.399,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRA	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.170,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	7.170,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	278.008,33	220.813,12	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	8.036,05	34.271,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	69.027,76	74.164,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO	1.457,33	1.457,33
BENS MOVEIS	96.575,86	93.380,86	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PA	1.457,33	1.457,33
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(27.548,10)	(19.216,48)			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.027,76	74.164,38	TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.457,33	1.457,33
			TOTAL DO PASSIVO	9.493,38	35.729,24
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	337.542,71	259.248,26
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	337.542,71	259.248,26
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	337.542,71	259.248,26
TOTAL	347.036,09	294.977,50	TOTAL	347.036,09	294.977,50
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				278.008,33	220.813,12
ATIVO PERMANENTE				69.027,76	74.164,38
TOTAL DO ATIVO				347.036,09	294.977,50
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				115.665,53	34.271,91
PASSIVO PERMANENTE				1.457,33	1.457,33
TOTAL DO PASSIVO				117.122,86	35.729,24
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				229.913,23	259.248,26
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(38.213,53)	(33.419,91)
01.15.02 - APOIO A PESSOA IDOSA - API	170,30	12.750,25
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	210.875,49	158.386,93
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	65.556,36	48.299,53
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	(76.045,82)	524,41
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	162.342,80	186.541,21
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9- FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6043DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2017			Mês: 12	
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	278.008,33	220.813,12	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	5.327,05	19.702,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	278.008,33	220.813,12	PESSOAL A PAGAR	1.946,91	11.898,11
ESTOQUES	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	58,32
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.380,14	7.746,48
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	2.709,00	7.399,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	2.709,00	7.399,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRA	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.170,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	7.170,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	278.008,33	220.813,12	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	8.036,05	34.271,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	68.714,52	74.164,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO	1.457,33	1.457,33
BENS MOVEIS	96.262,62	93.380,86	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PA	1.457,33	1.457,33
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(27.548,10)	(19.216,48)			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	68.714,52	74.164,38	TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.457,33	1.457,33
			TOTAL DO PASSIVO	9.493,38	35.729,24
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	259.248,26	259.248,26
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	259.248,26	259.248,26
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	77.981,21	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	337.229,47	259.248,26
TOTAL	346.722,85	294.977,50	TOTAL	346.722,85	294.977,50
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				278.008,33	220.813,12
ATIVO PERMANENTE				68.714,52	74.164,38
TOTAL DO ATIVO				346.722,85	294.977,50
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				115.665,53	34.271,91
PASSIVO PERMANENTE				1.457,33	1.457,33
TOTAL DO PASSIVO				117.122,86	35.729,24
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				229.599,99	259.248,26
Balanço elaborado conforme portaria STN					

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(38.213,53)	(33.419,91)
01.15.02 - APOIO A PESSOA IDOSA - API	170,30	12.750,25
01.15.38 - BOLSA FAMÍLIA	210.875,49	158.386,93
01.15.54 - PROJOVEM ADOLESCENTE	65.556,36	48.299,53
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	(76.045,82)	524,41
01.15.59 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	162.342,80	186.541,21
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1D3344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE EXERCICIO 2017 EXERICICIO 2017 FMAS ALVORADA DO OESTE - RO

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000						
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2017						
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Exercício -- *		Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
			Baixa			
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR DE 2017						
R.P. Processado		5.327,05				5.327,05
R.P. Não Processado		107.629,48				107.629,48
RESTOS A PAGAR DE 2016	27.101,91		16.645,43		7.747,48	2.709,00
TOTAL	27.101,91	112.956,53	16.645,43		7.747,48	115.665,53
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES						
2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS	7.170,00	0,00		7.170,00		0,00
TOTAL	7.170,00	0,00		7.170,00		0,00
TOTAL GERAL	34.271,91	112.956,53		23.815,43		115.665,53

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2017

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC RO 003301/O-1

MARCIA DA SILVA
Sec. Mun. De Assistencia Social

464.1 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.9 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.10 - FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL DE ALVORADA D'OESTE
464.12 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:74B376FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 11.897/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (lâmpada para infravermelho, aparelho de corrente russa, aparelho de diatermia por micro-ondas, …)**, para atender as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação Belmira Araújo, pertencente a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes., por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**
CNPJ: **02.605.669/0001-32** TEL/FAX: (17) 3361-1315 Cel. (17) 9-9794-5047 E-MAIL: **vrcomercialhospitalar@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Coronel João Manoel, nº 44 Centro – CEP: 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Rosangela Soares Sardinha Cornetta**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **251.421.271-53** RG sob o nº. **1.528.461 SSP/GO**

LICITANTE: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ: **05.118.766/0001-99** TEL/FAX: (11) 4829-3222 E-MAIL: **Anderson@fisiomedica.com.br licit.fisio@gmail.com vendas@fisiomedica.com.br**
ENDEREÇO: Rua Araras, nº. 61 – Recanto Weekend – CEP: 094.34-310 – Ribeirão Pires/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Claudio José dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **131.348.168-81** RG sob o nº. **24.128.300-0 SSP/SP**

LICITANTE: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **05.286.960/0001-83** TEL/FAX: (43) 3252-7897 E-MAIL: **vscosta@vscosta.com.br**
ENDEREÇO: Rua Francesa, nº. 69 – Vila Nova – CEP: 86.707-040 – Arapongas/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Valdir da Silva Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **563.814.419-68** RG sob o nº. **4.217.497-1 SSP/PR**

LICITANTE: **HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP**
CNPJ: **07.590.023/0001-42** TEL/FAX: (31) 3283-9628/3224-1633 E-MAIL: **comercial@handlifehospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Guajajaras, nº. 2284 Bairro: preto – CEP: 30.180-101 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Wádia Maria Andrade**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **631.428.646-87** RG sob o nº. **6.607.398 SSP/MG**

LICITANTE: **MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ: **08.738.035/0001-34** TEL/FAX: (41) 3285-9377 E-MAIL: **licitacao@maximusesportes.com.br**
ENDEREÇO: Rua Guarani, nº. 2035 Bairro: Dona Fina – CEP: 83.608.680 – Campo Largo/PR
NOME DA REPRESENTANTE: **Vanuza de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **020.748.179-24** RG sob o nº. **7.348.450-2 SSP/PR**

LICITANTE: **JORGE LUIS ALVES PASSOS - ME**
CNPJ: **12.050.428/0001-28** TEL/FAX: (71) 3272-5382/3271-0504 E-MAIL: **masterecm@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, nº. 349, andar G3 – CEP: 41.770-235 – Salvador/BA
NOME DO REPRESENTANTE: **Jorge Luis Alves Passos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **568.540.215.53** RG sob o nº. **2.300.958-60 SSP/BA**

LICITANTE: **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME**
CNPJ: **24.473.719/0001-08** TEL/FAX: (41) 9-96754533 E-MAIL: **licitacoes@sportfitness.net.br**
ENDEREÇO: Av. Silva Jardim, nº. 1077 Bairro: Rebouças - CEP: 80.230-000 - /Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcos Jefferson Borges Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **054.732.249-62** RG sob o nº. **9.799.900-7 SSP/PR**

LICITANTE: **ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ: **27.293.468/0001-78** TEL/FAX: (11) 5565-1306 E-MAIL: **ecclicita@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Tenente Américo Moretti, nº. 557 Bairro: Vila Santa Catarina – CEP: 04.372-062 – São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Edson da Conceição Chaves**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **758.846.588-34** RG sob o nº. **4.677.876-7 SSP/SP**

LICITANTE: **MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **71.769.673/0001-59** TEL/FAX: (19) 2105-2800 E-MAIL: **quark@quarkmedical.com.br**
ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº. 1776 - Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Beatriz do Nascimento Barbosa Mendes**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **078.851.038-03** RG sob o nº. **14.297.263-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	20	Und.	**Lâmpada para infravermelho** para ser utilizada em procedimentos fisioterápicos (alívio em dores musculares, reumatismo, dor lombar e outras dores) e em equipamentos adequado às características da lâmpada. Potência: 150W. Modelo em rosca	philips	114,99	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME CNPJ: 02.605.669/0001-32
2	1	Und.	**Aparelho Corrente Russa** Com pelo menos 10 canais; Corrente Aussie, Russa e Eletrolipólise. Alimentação 110/220 Volts.	ibram	3.230,50	HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.590.023/0001-42
3	1	Und.	**Aparelho de Diatermia por micro-ondas** Freqüência de ~ 2.45 GHz; Mínimo de 3 módulos de emissão: contínuo - térmico, pulsado - térmico e pulsado - atérmico; Deve possuir display de cristal líquido ou similar, teclado; Braço multi-articulado com sistema de travamento; Possuir um porta acessórios que possa ser movimentado facilmente (com rodízios); Possuir sistema de desligamento por acionamento pelo usuário; Memória de no mínimo 10 protocolos; O equipamento deverá ser fornecido com cabo de conexão, antena, braço de articulação, porta - acessório, conjunto de acionamento;Alimentação 110/220 Volts.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
4	2	Und.	**Aparelho de Ultrassom** Ultrassom Terapêutico Digital; De 1 a 3 MHz; Utilizada em reabilitação, analgesia, relaxamento muscular; Com emissão de modo contínuo/pulsado; Memória para gravar pelo menos 15 protocolos; Transdutor a prova d'água; Potência de saída máxima de até 8 W e modo pulsado de 12 W; Possuir temporizador; Deverá possuir no mínimo 2 transdutores, 1 bisnaga com gel condutor; Acompanhada com cabo de energia. Alimentação elétrica 110/220 Volts.	ibram	1.445,00	HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.590.023/0001-42
5	1	Und.	**Aparelho Multicorrentes** - Correntes interferenciais, utilizados na aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente; estimulador transcutâneo neuromuscular micro-controlado; deve possibilitar, pelo menos, correntes de: TENS, FES, RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, MICROCORRENTE (07 diferentes correntes); Alimentação elétrica, bivolt, seleção automática.	ibram	2.210,67	HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.590.023/0001-42
6	4	Und.	**Aparelho para Estimulação - TENS -** Com pelo menos 4 canais; Alimentação 110/220 Volts.	tensvif 993 four qua	700,00	MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ: 71.769.673/0001-59
7	2	Und.	**Aparelho para Estimulação - FES -** Com pelo menos 4 canais; Alimentação 110/220 Volts.	fesvif 995 four quar	770,00	MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ: 71.769.673/0001-59
8	2	Und.	**Escada de canto com rampa e corrimão** Escada de canto com 2 (dois) lados, sendo 1 (um) lado com 3 (três) degraus de no mínimo 12 cm de altura e do outro uma rampa; Construída em madeira envernizada, em formato de "L"; Com corrimãos duplos; Degraus e plataformas revestidos com material antiderrapante.	chis medical	1.150,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
9	2	Und.	**Infravermelho** Deverá proporcionar a regulagem de luminosidade; Ajuste de altura; Montado em estrutura resistente com acabamento em pintura anti-oxidante; Pés com rodízios giratórios e desmontáveis; Haste flexível; Alimentação elétrica, bivolt, seleção automática, interruptor incorporado ao cabo de ligação.	chis medical	450,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
10	3	Und.	**Prono-supinador** Estrutura em madeira, puxador anatômico; Auxilia no tratamento de lesões dos nervos mediano e radial kroman.	chis medical	343,00	FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 05.118.766/0001-99
11	2	Und.	**Bicicleta Ergométrica Profissional** Capacidade para suportar pelo 120 kg; Possibilidade para programação; Assento ergonômico com ajuste de altura; Guidão ergonômico e emborrachado.	dream	1.733,00	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME CNPJ: 24.473.719/0001-08
12	2	Und.	**Bicicleta Ergométrica Profissional sentada com encosto** Capacidade para suportar pelo 120 kg; Possibilidade para programação; Assento ergonômico com ajuste de altura; Guidão ergonômico e emborrachado.	dream	2.035,00	MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - ME CNPJ: 24.473.719/0001-08
13	1	Und.	**Esteira Ergométrica Profissional** Sistema de inclinação em pelo menos 3 níveis e trava de segurança; Alimentação elétrica, bivolt, seleção automática.	kikos	2.241,92	ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 27.293.468/0001-78
14	200	Rls	**Bandagem Funcional Elástica Adesiva** Medindo aproximadamente 5 cm x 1 m; Cores variadas.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
15	2	Und.	**Bola Feijão** Tamanho 40; Utilizada em exercícios de fisioterapia e reabilitação; Cores Variadas.	carci	114,95	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
16	2	Und.	**Bola Feijão** Tamanho 50; Utilizada em exercícios de fisioterapia e reabilitação; Cores Variadas.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
17	2	Und.	**Bola Feijão** Tamanho 60; Utilizada em exercícios de fisioterapia e reabilitação; Cores Variadas.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	2	Und.	**Bola Feijão** Tamanho 70; Utilizada em exercícios de fisioterapia e reabilitação; Cores Variadas.	carci	189,95	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
19	4	Und.	**Cintas de Transferência** Confeccionado em material resistente e impermeável que possibilite a transferência de pacientes com pouca mobilidade e sustentação nas pernas; Forrado; Com fivelas de regulagem e alças para puxar e sustentar o paciente; Peça medindo aproximadamente 1,30 m de comprimento.	**cancelado por inexistência de proposta**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	4	Kit	**Estesiômetro** Examinador de reflexo e sensibilidade; Kit de monofilamentos em nylon com diâmetros distintos.	kit estesiometro sor	224,52	MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ: 71.769.673/0001-59
21	4	Und.	**Exercitador de Mãos e Dedos** Confeccionado em plástico resistente; Intensidade leve, 1,5 lb; Capaz de realizar manobras para cada dedo individualmente	liveup	70,09	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
22	10	Und.	**Exercitador Elástico** Com resistência forte especial; Confeccionado em látex; Cores variadas.	cvc	36,99	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
23	10	Und.	**Exercitador Elástico** Com resistência forte; Confeccionado em látex; Cores variadas.	cvc	26,99	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
24	10	Und.	**Exercitador Elástico** Com resistência média; Confeccionado em látex; Cores variadas.	cvc	27,51	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
25	10	Und.	**Exercitador Elástico** Com resistência suave; Confeccionado em látex; Cores variadas.	cvc	23,89	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34
26	2	Und.	**Goniômetro de Dedo** Utilizado para medir angulação da amplitude articular; Confeccionado em acrílico, transparente; Medindo aproximadamente 14 cm.	arktus	22,00	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
27	2	Und.	**Goniômetro** Utilizado para medir angulação da amplitude articular; Confeccionado em acrílico, transparente; Medindo aproximadamente 35 cm.	arktus	34,00	V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.286.960/0001-83
28	8	Und.	**Rolo sólido de espuma** Rolo sólido de espuma revestido em courvin, cores variadas; Tamanho Grande.	live up	184,87	JORGE LUIS ALVES PASSOS - ME CNPJ: 12.050.428/0001-28
29	8	Und.	**Rolo sólido de espuma** Rolo sólido de espuma revestido em courvin, cores variadas; Tamanho Médio.	live up	181,25	JORGE LUIS ALVES PASSOS - ME CNPJ: 12.050.428/0001-28
30	120	Peças	**Tatame para Fisioterapia** Peças em EVA com superfície texturizada e siliconada; Peças medindo no mínimo 100 cm x 100 cm x 10 mm; Cores variadas.	evamax	23,99	MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 08.738.035/0001-34

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência deverão ser entregues, quando o não caso de instalação, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.1.2 Os equipamentos que necessitem de montagem devem ser instalados no Centro Especializado de Reabilitação Belmira Araújo (Rua Aracajú, n.º 2178, Setor 03 – Ariquemes/RO).

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 O prazo de entrega do **OBJETO pela empresa vencedora** não será superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho;

4.2.1.2 A entrega/instalação deverá ocorrer **de uma única vez**, no prazo máximo de **30** (trinta) dias após emissão da nota de empenho junto à solicitação oficial do pedido à CONTRATADA;

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.3.2 A comissão de recebimento emitirá "Termo de Recebimento Definitivo" após a entrega mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.3 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no ITEM 3;

4.3.4 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições **do ITEM 3**, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.5 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.6 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.7 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.8 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.3.9 O produto ofertado deverá ser entregue lacrado e na embalagem do fabricante, e somente poderá ser aberto mediante a comissão de recebimento.

4.3.10 Equipamentos que requerem instalação e treinamento a garantida só iniciará após um funcionamento do equipamento (instalação e treinamento aos usuários).

4.3.11 O prazo de entrega/instalação poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.12 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **uma única vez**;

4.3.13 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 da ATA e 7.5.2 do Termo de referência, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.14 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.15 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.15.1 Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.15.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.15.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.15.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.15.5 Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.16 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.17 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da aquisição, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.18 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.19 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.20 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.21 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.
4.3.22 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 223/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde.**
Programação:
10.302.0008.2500 - Const /Refor /Ampliações das Unid Físicas de Saúde;
10.302.0008.2521 - Manutenção das Atividades Rede Viver Sem Limites CER Belmira Araujo.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar;
4.4.90.52.08.00 – Aparelhos, Equipamentos e Utensilio Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares;

Fonte de Recurso: SUS-107, SUP-307 e RP-102.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.

10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;
15.2 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.3 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no **ITEM 3** no Termo de Referência
15.4 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado, sem uso.
15.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.6 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.8 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.9 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.10 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.11 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.12 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.13 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.15 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.16 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.18 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.20 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.21 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.22 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.23 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 7.5.2 do Termo de Referência e item 4.2.1 da Ata.
15.24 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
15.25 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.26 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.27 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.28 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.29 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto no termo de referência, através de representantes designados pela SEMSAU;
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item **12. DA FORMA DE PAGAMENTO,** no Termo de Referência;
16.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.5 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes no Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
16.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.7 Definir local de instalação na Unidade de Saúde;

16.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
16.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
16.12 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo de referência.
16.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.14 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.15 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações no Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA/MANUTENÇÃO/VALIDADE
19.1 GARANTIA
19.1.1 O período de garantia total dos materiais permanentes referentes a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais permanentes, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;
19.1.2 O período de garantia total dos materiais de consumo referentes a defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os materiais de consumo, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior;
19.1.3 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;
19.1.4 Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 10 (dez) dias úteis;
19.1.5 Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;
19.1.6 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário do equipamento na operacionalidade e manutenção corretas do equipamento.
19.1.7 Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
19.1.8 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
19.1.9 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, ou seja, após a devida instalação;
19.1.10 Durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;
a) Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar os materiais instalados, salvo nos casos em que a infra-estrutura das Unidades de Saúde não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;
19.1.11 O início do atendimento da garantia não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Unidade de Saúde solicitante;
a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
19.1.12 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina esta Justificativa de Compras, o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;
b) Nos casos devidamente justificados pelo fornecedor, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do início do atendimento e está justificativa tenha sido aceita pelos Diretores das Unidades de Saúde que tenha solicitado os serviços, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;
19.1.13 Cabe a todos materiais permanentes deste Termo de Referência, que todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos materiais permanentes – médicos hospitalares deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Administração Pública;
19.1.14 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;
19.1.15 A apresentação dos materiais/produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens;
b) Não serão aceitos objetos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
c) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, etc.
19.1.16 Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo Diretor da Unidade onde estiver localizado o equipamento e do Secretário Municipal de Saúde;
19.1.17 Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;
19.1.18 Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Direção da Unidade poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato

21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
22.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
22.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
22.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
22.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
22.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
22.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
22.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
23.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
23.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
24.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente Ferreira do Nascimento Neto**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11.897/SEMSAU/2017
25.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 014/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVI – DO FORO
26.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Rosangela Soares Sardinha Cornetta – ME
CNPJ: 02.605.669/0001-32
Representante:
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA

Empresa:
Fisiomédica Produtos e Equipamentos EIRELI - ME
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Representante:
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Empresa:
V. S. Costa & Cia LTDA – EPP
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Representante:
VALDIR DA SILVA COSTA

Empresa:
Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos EIRELI – EPP
CNPJ: 07.590.023/0001-42
Representante:
WÁDIA MARIA ANDRADE

Empresa:
Maximus Esportes Comércio LTDA – EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34
Representante:
VANUZA DE OLIVEIRA

Empresa:
Jorge Luis Alves Passos – ME
CNPJ: 12.050.428/0001-28
Representante:
JORGE LUIS ALVES PASSOS

Empresa:
Marcos Jefferson Borges Santos– ME
CNPJ: 24.473.719/0001-08
Representante:
MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS

Empresa:
Ecc Comércio e Licitações EIRELI – EPP
CNPJ: 27.293.468/0001-78
Representante:
EDSON DA CONCEIÇÃO CHAVES

Empresa:
Mendes & Barbosa Produtos Médicos LTDA – EPP
CNPJ: 71.769.673/0001-59
Representante:
BEATRIZ DO NASCIMENTO BARBOSA MENDES

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:361C3D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Auxiliar de sala da aula	40 horas	Segundo Grau Completo	R$ 773,61	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.774	Gabriela Francisco da Silva		
2º	100.239	Raiane Goncalves Prado da Silva		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	04
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
3º	100.565	Taysa Marcelina Ferreira		
4º	100.375	Susamar Lima da Silva		
5º	100.077	Michelle Cristina de Assis Souza		
6º	101.230	Mariza Pinheiro Anjos		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
5º	100.202	Viviane Soares Ferreira		
6º	100.551	Barbara Pinto Binz		
7º	101.108	Marta Maria Alcantara Barcelos		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	04
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100. 296	Alessandra Lima da Silva		
2º	100.796	Onice de Souza Bufumam Castor		
3º	101.507	Allan Magno dos Santos Silva		
4º	100.210	Tais Pinheiro Damascena		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Zeladora	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
4º	100.953	Reijimara dos Anjos de Souza		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100. 856	Silvania Aparecida da Rocha Abrahao		
2º	101.130	Ivani Jose dos Santos		

Cargo Zona Urbana	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	04
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
6º	101.508	Viviane dos Santos Rhodius		
7º	100.726	Eunice Francielly Lima Souza		
8º	100.672	Flavia Pereira de Souza		
9º	100.407	Jose Anselmo de Jesus Santos		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	05
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
1º	100.885	Andreia Ricardo Pedro		
2º	100.108	Delma da Silva Pulqueri		
3º	100.073	Jessica de Oliveira Modkovski		
4º	100.654	Carla Beatriz Mendes Amorim		
5º	100.252	Marcineia dos Santos Silva		

Cargo Zona Rural	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimentos	Vagas Imediata/Reserva
Motorista veículo pesado (ônibus)	40 horas	Ensino fundamental completo com CNH categoria D ou E (CURSOS do Mopp e curso coletivo de alunos)	R$ 1.170,53	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
7º	100.786	Washington Luiz Colombi		
8º	100.109	Fernando José Felix da Silva		

DOCUMENTOS EXIGIDO.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 02 de abril de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8CEC45D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1738/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Bloco de Auto de Infração, Carimbos Dentre Outros.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 014/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA.
C.N.P. J: 01.815.929/0001-31.
TEL: (69) 3530-2034.
END: RUA CARLOS CHAGAS Nº 2448 SALA B SETOR 01 CEP: 76.888-000 MONTE NEGRO/RO.
REPRESENTANTE: ADEMIR ANTONIO BEVILAQUA.
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
02	10	Un.	Adesivo 30x40cm, personalizado para veículos.	Serviço	11,14	111,40
03	10	Un.	Adesivo 60x40cm, personalizado para veículos.	Serviço	18,45	184,50
08	05	Un.	Banner tamanho: 3,00 x 0,80 m. Lona vinílica. Impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento:	Serviço	175,50	877,50

			refilado.			
13	200	Un.	Folhas de cartolina cores variadas 50x66cm	Serviço	0,96	192,00
14	10	Un.	Carimbo automático, com borracha e almofada interna, medindo aprox. 40x15mm, borracha: 4mm (3/16").	Serviço	29,99	299,90
15	10	Un.	Carimbo manual, retangular, medindo aprox. 65x37mm em madeira, com borracha impressa.	Serviço	24,99	249,90
16	20	Un.	Chapa galvanizada com armação em madeira, medindo 60x60, com arte em anexo, projeto área demonstrativa café clonal, numeradas em ordem de acordo com a quantidade solicitada.	Serviço	111,99	2.239,80
17	05	Un.	Faixa divulgação de eventos, material lona vinílica, comprimento 4,00, largura 0,80, quantidade cores 4/0, aplicação em eventos, para divulgação de informações e publicidade.	Serviço	128,41	642,05
20	2.000	Un.	Padrão panfleto. Tamanho: 14,8 x 21 cm. Papel: cochê / gramatura: 90g/m².cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado (com tiragem mínima de 100 unidades).	Serviço	0,19	380,00
Total R$ 5.177,05						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura. Meio Ambiente e Turismo Srº Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº014/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo. .

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 03 de Abril de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA	*GRÁFICA & BEVILAQUA LTDA*
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.	C.N.P. J: 01.815.929/0001-31

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8CF9AE38

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1738/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Bloco de Auto de Infração, Carimbos Dentre Outros.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 014/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRAFICA IGUAÇU LTDA
C.N.P. J: 20.949.657/0001-07.
TEL: (31) 3822-2483/3822-3111
END: RUA CAETÉS Nº 55 BAIRRO: IGUAÇU CEP: 35.162-038 IPATINGA/MG.
REPRESENTANTE: MARINA KATILEN ALBERTO ALVES.
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
04	10	Un.	Adesivo para carro 45x21cm	Gi	6,70	67,00
06	05	Un.	Banner tamanho: 1,20 x 0,80 m. Lona vinílica. Impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado.	Gi	57,49	287,45
07	05	Un.	Banner tamanho: 2,50 x 0,80 m. Lona vinílica. Impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado.	Gi	152,90	764,50
10	10	Bloco	Bloco de auto de constatação, papel autocopiativo -1ª via picotada, 2ª fixa na cor verde claro, 3ª na cor amarelo claro, 4ª na cor rosa claro, numerado de 100 a 600, capa adicional no final do bloco em papel 250g, tamanho 35 x 15,5 cm. Dividido em 10 blocos com 50 numerações.	Gi	33,69	336,90
11	10	Bloco	Bloco de auto de infração, papel autocopiativo -1ª via picotada, 2ª fixa na cor verde claro, 3ª na cor amarelo claro, 4ª na cor rosa claro numerado de 100 a 600, capa adicional no final do bloco em papel 250g, tamanho 35 x 15,5 cm. Dividido em 10 blocos com 50 numerações.	Gi	37,00	370,00
12	10	Bloco	Bloco de notificação, papel autocopiativo -1ª via picotada, 2ª fixa na cor verde claro, 3ª na cor amarelo claro, 4ª na cor rosa claro numerado de 100 a 600, capa adicional no final do bloco em papel 250g, tamanho 35 x 15,5 cm, dividido em 10 blocos com 50 numerações.	Gi	37,00	370,00
19	04	Un.	Faixa divulgação, material lona vinílica, comprimento 3,00, largura 1,00, quantidade cores 5/0, para identificação do local da coleta seletiva.	Gi	197,00	788,00
Total R$ 2.983,85						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura. Meio Ambiente e Turismo Srº Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº014/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo. .

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 03 de Abril de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA	*GRÁFICA IGUAÇU LTDA*
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.	C.N.P. J: 20.949.657/0001-07

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D511B219

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1738/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos: Adesivo, Panfleto, Bloco de Requisições, Bloco de Auto de Infração, Carimbos Dentre Outros.**
Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 014/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI-ME
C.N.P. J: 26.427.897/0001-28.
TEL: (69) 3521-3050/99208-5224
END: RUA CEARÁ Nº 3279 SETOR 05 CEP: 76.890-000 JARU/RO.
REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA.
VENCEDORA DO(S) ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
01	10	Un.	Adesivo 12x40cm, personalizado para veículos.	Gm	4,32	43,20
05	05	Un.	Adesivo para moto 30x11cm.	Gm	2,95	14,75
09	05	Un.	Banner tamanho: 4,00 x 0,80 m. Lona vinílica. Impressão digital. Cor: 4 x 0 cor. Acabamento: refilado.	Gm	224,94	1.124,70

18	05	Un.	Faixa divulgação, material lona vinílica, comprimento 2,5, largura 0,80, quantidade cores 5/0, para identificação do veículo da coleta seletiva.	Gm	159,99	799,95
Total R$ 1.982,60						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura. Meio Ambiente e Turismo Srº Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº014/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo. .

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 03 de Abril de 2018.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

GRÁFICA MODERNA EXPRESS
C.N.P. J: 26.427.897/0001-28

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3DA589DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DCP PARCELAMENTO 460/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-PMC X INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS-IPC

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 63.761.969/0001-03	**Número do acordo:** 00460/2018		**Data de consolidação do Termo:** 13/03/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO			**Data de assinatura do Termo:** 15/03/2018
Título: VALORES ULTRAPASSOS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**Data de vencimento da 1ª** 13/04/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL PREVIDENCIARIA NUMERO 897/GAB/2018			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: VALORES ULTRAPASSADOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Competência:	**Inicial:** 12/2010	**Final:** 05/2017	**Quantidade de Parcelas:** 200
Diferença apurada: 1.027.721,12	**Diferença apurada atualizada:** 1.746.747,16		
Valor da parcela na data de consolidação: 8.733,74			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			

Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2010	112.418,50	0,63	54,78	61.582,85	43,00	74.820,58	1.124,19	249.946,12
13/2010	0,00		54,78	0,00	43,00	0,00	0,00	0,00
01/2011	0,00	0,83	53,50	0,00	42,50	0,00	0,00	0,00
02/2011	0,00	0,80	52,29	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00
03/2011	0,00	0,79	51,09	0,00	41,50	0,00	0,00	0,00
04/2011	0,00	0,77	49,94	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00
05/2011	0,00	0,47	49,24	0,00	40,50	0,00	0,00	0,00
06/2011	0,00	0,15	49,01	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00
07/2011	0,00	0,16	48,77	0,00	39,50	0,00	0,00	0,00
08/2011	0,00	0,37	48,23	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00
09/2011	0,00	0,53	47,44	0,00	38,50	0,00	0,00	0,00
10/2011	0,00	0,43	46,81	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00
11/2011	0,00	0,52	46,05	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00
12/2011	234.407,28	0,50	45,33	106.256,82	37,00	126.045,72	2.344,07	469.053,89
13/2011	0,00		45,33	0,00	37,00	0,00	0,00	0,00
01/2012	0,00	0,56	44,52	0,00	36,50	0,00	0,00	0,00
02/2012	0,00	0,45	43,87	0,00	36,00	0,00	0,00	0,00
03/2012	0,00	0,21	43,57	0,00	35,50	0,00	0,00	0,00
04/2012	0,00	0,64	42,66	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00
05/2012	0,00	0,36	42,14	0,00	34,50	0,00	0,00	0,00
06/2012	0,00	0,08	42,03	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00
07/2012	0,00	0,43	41,42	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00
08/2012	0,00	0,41	40,84	0,00	33,00	0,00	0,00	0,00
09/2012	0,00	0,57	40,05	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00
10/2012	0,00	0,59	39,22	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00
11/2012	0,00	0,60	38,39	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00
12/2012	229.802,22	0,79	37,31	85.739,21	31,00	97.817,84	2.298,02	415.657,29
13/2012	0,00		37,31	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00
01/2013	0,00	0,86	36,14	0,00	30,50	0,00	0,00	0,00
02/2013	0,00	0,60	35,33	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
03/2013	0,00	0,47	34,69	0,00	29,50	0,00	0,00	0,00
04/2013	0,00	0,55	33,96	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00
05/2013	0,00	0,37	33,46	0,00	28,50	0,00	0,00	0,00
06/2013	0,00	0,26	33,12	0,00	28,00	0,00	0,00	0,00
07/2013	0,00	0,03	33,08	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00
08/2013	0,00	0,24	32,76	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00
09/2013	0,00	0,35	32,30	0,00	26,50	0,00	0,00	0,00
10/2013	0,00	0,57	31,55	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00
11/2013	0,00	0,54	30,84	0,00	25,50	0,00	0,00	0,00
12/2013	63.988,84	0,92	29,65	18.972,69	25,00	20.740,38	639,89	104.341,80
13/2013	0,00		29,65	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
01/2014	0,00	0,55	28,94	0,00	24,50	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,69	28,05	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00
03/2014	0,00	0,92	26,89	0,00	23,50	0,00	0,00	0,00
04/2014	0,00	0,67	26,04	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00
05/2014	0,00	0,46	25,46	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00
06/2014	0,00	0,40	24,97	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00
07/2014	0,00	0,01	24,95	0,00	21,50	0,00	0,00	0,00
08/2014	0,00	0,25	24,64	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00
09/2014	0,00	0,57	23,93	0,00	20,50	0,00	0,00	0,00
10/2014	0,00	0,42	23,42	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
11/2014	0,00	0,51	22,79	0,00	19,50	0,00	0,00	0,00
12/2014	157.643,84	0,78	21,84	34.429,41	19,00	36.493,92	1.576,44	230.143,61
13/2014	0,00		21,84	0,00	19,00	0,00	0,00	0,00
01/2015	0,00	1,24	20,35	0,00	18,50	0,00	0,00	0,00
02/2015	0,00	1,22	18,90	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00
03/2015	0,00	1,32	17,35	0,00	17,50	0,00	0,00	0,00
04/2015	0,00	0,71	16,52	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
05/2015	0,00	0,74	15,66	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00
06/2015	0,00	0,79	14,76	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00
07/2015	0,00	0,62	14,05	0,00	15,50	0,00	0,00	0,00
08/2015	0,00	0,22	13,80	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00
09/2015	0,00	0,54	13,19	0,00	14,50	0,00	0,00	0,00
10/2015	0,00	0,82	12,27	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00
11/2015	0,00	1,01	11,15	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00
12/2015	135.367,64	0,96	10,09	13.658,59	13,00	19.373,41	1.353,68	169.753,32
13/2015	0,00		10,09	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00
01/2016	0,00	1,27	8,71	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
02/2016	0,00	0,90	7,74	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
03/2016	0,00	0,43	7,28	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00
04/2016	0,00	0,61	6,63	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
05/2016	0,00	0,78	5,80	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00
06/2016	0,00	0,35	5,43	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
07/2016	0,00	0,52	4,89	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00
08/2016	0,00	0,44	4,43	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
09/2016	0,00	0,08	4,34	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00
10/2016	0,00	0,26	4,07	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
11/2016	0,00	0,18	3,89	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00
12/2016	158.081,64	0,30	3,58	5.659,32	7,00	11.461,87	1.580,82	176.783,65

13/2016	0,00		3,58	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
01/2017	0,00	0,38	3,18	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00
02/2017	0,00	0,33	2,84	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00
03/2017	0,00	0,25	2,59	0,00	5,50	0,00	0,00	0,00
04/2017	0,00	0,14	2,44	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00
05/2017	-63.988,84	0,31	2,13	-1.362,96	4,50	-2.940,83	-639,89	-68.932,52
TOTAL:	1.027.721,12			324.935,93		383.812,89	10.277,22	1.746.747,16

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03		
Representante Legal: 499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO - 07.882.164/0001-39		
Representante Legal: 286.131.982-87 - LEVY TAVARES	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS:		
Nome: JOSIMA MADEIRA	**Nome:** JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO GD- EDUCAÇÃO	**Cargo:** CONTADOR GERAL	
CPF: 512.466.862-87	**CPF:** 674.103.672-53	

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BC2F10A0

GABINETE
PARCELAMENTO 460/2018 - ADM 2010 A 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-PMC X INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CASTANHEIRAS-IPC

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00460/2018)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Castanheiras/RO	**CNPJ:** 63.761.969/0001-03
Endereço: AVENIDA JACARANDA NUMERO 210	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2050	**Fax:** (069) 3474-2081
E-mail: gabinetecast@hotmail.com	
Representante legal: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	
CPF: 499.298.442-87	
Cargo: Prefeito	**Complemento:** PREFEITO
E-mail: alcidesdoson@hotmail.com	**Data início da gestão:** 01/01/2017

CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:** 07.882.164/0001-39
Endereço: AVENIDA JACARANDA	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2081	**Fax:** (069) 3474-2081
E-mail: ipccast@hotmail.com	
Representante legal: LEVY TAVARES	
CPF: 286.131.982-87	
Cargo: Administrador	**Complemento:** coordenador do
E-mail: ipccast@hotmail.com	**Data início da gestão:** 03/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL PREVIDENCIARIA NUMERO 897/GAB/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 1.746.747,16 (hum milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondentes aos valores de VALORES ULTRAPASSADOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2010 a 05/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.746.747,16 (hum milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 8.733,74 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 8.733,74 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 13/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por

cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL PREVIDENCIARIA NUMERO 897/GAB/2018.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 15/03/2018

Prefeitura Municipal de Castanheiras
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO
LEVY TAVARES

Testemunhas:

JOSIMA MADEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO GD- EDUCAÇÃO
CPF: 512.466.862-87
RG: 588474/SSP/RO

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SSP/RO

DECLARAÇÃO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00460/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO em 15/03/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00460/2018	Data	13/03/2018
Valor consolidado	1.746.747,16	Valor da prestação inicial	8.733,74
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	13/04/2018
DEVEDOR			
Ente Federativo	Castanheiras/RO	CNPJ	63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	CPF	499.298.442-87

Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS RO		CNPJ		07.882.164/0001-39
Representante Legal	LEVY TAVARES		CPF		286.131.982-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Castanheiras/RO - 15/03/2018	
ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:C664C032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	%(c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	63.705.189,23	63.705.189,23	10.453.642,35	16,41	10.453.642,35	16,41	53.251.546,88
RECEITAS CORRENTES	63.705.189,23	63.705.189,23	10.283.642,35	16,14	10.283.642,35	16,14	53.421.546,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.531.408,90	6.531.408,90	745.664,78	11,42	745.664,78	11,42	5.785.744,12
Impostos	5.707.790,12	5.707.790,12	599.330,72	10,50	599.330,72	10,50	5.108.459,40
Taxas	823.618,78	823.618,78	146.334,06	17,77	146.334,06	17,77	677.284,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.413.559,42	3.413.559,42	392.464,92	11,50	392.464,92	11,50	3.021.094,50
Contribuições Sociais	1.931.669,07	1.931.669,07	180.994,09	9,37	180.994,09	9,37	1.750.674,98
Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.480.890,35	1.480.890,35	211.470,83	14,28	211.470,83	14,28	1.269.419,52
RECEITA PATRIMONIAL	3.944.083,51	3.944.083,51	962.734,55	24,41	962.734,55	24,41	2.981.348,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.126,69	20.126,69	0,00	0,00	0,00	0,00	20.126,69
Valores Mobiliários	3.923.956,82	3.923.956,82	962.734,55	24,53	962.734,55	24,53	2.961.222,27
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	49.812.725,40	49.812.725,40	8.166.974,53	16,40	8.166.974,53	16,40	41.645.750,87
Transferências da União e suas Entidades	20.481.159,25	20.481.159,25	3.492.615,75	17,05	3.492.615,75	17,05	16.988.543,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	18.116.385,97	18.116.385,97	2.789.232,04	15,40	2.789.232,04	15,40	15.327.153,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.215.180,18	11.215.180,18	1.885.126,74	16,81	1.885.126,74	16,81	9.330.053,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.412,00	3.412,00	15.803,57	463,18	15.803,57	463,18	-12.391,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.012,00	2.012,00	15.803,57	785,47	15.803,57	785,47	-13.791,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	913.969,89	913.969,89	333.924,95	36,54	333.924,95	36,54	580.044,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	64.619.159,12	64.619.159,12	10.787.567,30	16,69	10.787.567,30	16,69	53.831.591,82
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.22], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Data/hora da emissão: 28/mar/2018 09h e 10m" Portaria Nº 495 de 2017							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	64.619.159,12	64.619.159,12	10.787.567,30	16,69	10.787.567,30	16,69	53.831.591,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	64.619.159,12	64.619.159,12	10.787.567,30	16,69	10.787.567,30	16,69	53.831.591,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.881.844,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.881.844,80		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	58.672.944,21	61.024.789,01	15.458.715,10	15.458.715,10	45.566.073,91	6.367.134,44	6.367.134,44	54.657.654,57	6.214.753,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	55.389.380,72	57.044.225,52	14.763.740,23	14.763.740,23	42.280.485,29	6.330.904,01	6.330.904,01	50.713.321,51	6.178.522,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.577,30	32.734.577,30	5.162.957,88	5.162.957,88	27.571.619,42	5.131.883,02	5.131.883,02	27.602.694,28	5.051.751,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.000,00	12.000,00	11.656,96	11.656,96	343,04	11.656,96	11.656,96	343,04	11.656,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.642.803,42	24.297.648,22	9.589.125,39	9.589.125,39	14.708.522,83	1.187.364,03	1.187.364,03	23.110.284,19	1.115.114,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.200.269,34	3.897.269,34	694.974,87	694.974,87	3.202.294,47	36.230,43	36.230,43	3.861.038,91	36.230,43	0,00
INVESTIMENTOS	3.065.269,34	3.762.269,34	621.590,88	621.590,88	3.140.678,46	3.090,00	3.090,00	3.759.179,34	3.090,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	73.383,99	73.383,99	61.616,01	33.140,43	33.140,43	101.859,57	33.140,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.294,15	83.294,15	0,00	0,00	83.294,15	0,00	0,00	83.294,15	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.714.225,02	3.714.225,02	585.733,70	585.733,70	3.128.491,32	585.733,70	585.733,70	3.128.491,32	305.909,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	62.387.169,23	64.739.014,03	16.044.448,80	16.044.448,80	48.694.565,23	6.952.868,14	6.952.868,14	57.786.145,89	6.520.662,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	62.387.169,23	64.739.014,03	16.044.448,80	16.044.448,80	48.694.565,23	6.952.868,14	6.952.868,14	57.786.145,89	6.520.662,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				10.787.567,30			10.787.567,30		10.787.567,30	

TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	62.387.169,23	64.739.014,03	16.044.448,80	26.832.016,10		6.952.868,14	17.740.435,44		17.308.229,80	0,00
RESERVA DO RPPS	2.231.989,89	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00	2.231.989,89	0,00	0,00

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:983DEB3F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	5.707.790,12	5.707.790,12	599.330,72	10,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.735.795,15	1.735.795,15	86.250,09	4,97
1.1.1 - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	24.329,01	1,72
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	325.103,14	325.103,14	61.921,08	19,05
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	81.119,91	11,20
1.2.1 - ITBI	724.298,89	724.298,89	81.020,60	11,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	99,31	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.047.871,85	2.047.871,85	252.255,56	12,32
1.3.1 - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	233.531,54	11,96
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.737,67	95.737,67	18.724,02	19,56
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	179.705,16	14,98
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.544.502,23	36.544.502,23	5.810.691,46	15,90
2.1 - Cota-Parte FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	3.082.520,61	17,73
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.382.584,70	17.382.584,70	3.082.520,61	17,73
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	2.232.670,37	13,44
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.542,40	26.542,40	3.120,76	11,76
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	12.306,86	15,76
2.5 - Cota-Parte ITR	46.829,57	46.829,57	826,00	1,76
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	479.246,86	20,03
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	42.252.292,35	42.252.292,35	6.410.022,18	15,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	351,99	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	831.324,16	831.324,16	79.468,65	9,56
5.1 - Transferências do Salário-Educação	393.652,82	393.652,82	78.377,58	19,91
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	277.256,32	277.256,32	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	160.415,02	160.415,02	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.091,07	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	578.721,43	38,58
6.1 - Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	578.721,43	38,58
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.331.324,16	2.331.324,16	658.542,07	28,25
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.153.287,07	7.153.287,07	1.162.138,20	16,25
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.320.903,57	3.320.903,57	616.504,07	18,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.323.608,37	3.323.608,37	446.534,02	13,44
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.308,48	5.308,48	624,14	11,76
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.615,16	15.615,16	2.461,38	15,76
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	9.365,91	9.365,91	165,17	1,76
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	478.485,58	478.485,58	95.849,42	20,03
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.295.180,18	11.295.180,18	1.888.780,67	16,72
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.215.180,18	11.215.180,18	1.885.126,74	16,81
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	3.653,93	4,57
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.061.893,11	4.061.893,11	722.988,54	17,80

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.738.460,54	8.738.460,54	1.416.243,25	16,21	1.416.070,26	16,21	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	2.427.210,59	2.427.210,59	389.577,04	16,05	389.577,04	16,05	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	6.311.249,95	6.311.249,95	1.026.666,21	16,27	1.026.493,22	16,26	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.476.719,64	2.476.719,64	1.130.362,08	45,64	77.108,20	3,11	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.476.719,64	2.476.719,64	1.130.362,08	45,64	77.108,20	3,11	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.215.180,18	11.215.180,18	2.546.605,33	22,71	1.493.178,46	13,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	74,97
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	4,08
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	20,95
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	3.670.592,91	3.670.592,91	635.698,02	17,32	558.287,99	15,21	0,00
22.1 Creche	1.299.466,91	1.299.466,91	237.769,80	18,30	177.569,78	13,66	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	795.110,59	795.110,59	130.100,92	16,36	130.100,92	16,36	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	504.356,32	504.356,32	107.668,88	21,35	47.468,86	9,41	0,00
22.2 Pré-escola	2.371.126,00	2.371.126,00	397.928,22	16,78	380.718,21	16,06	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.632.100,00	1.632.100,00	259.476,12	15,90	259.476,12	15,90	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	739.026,00	739.026,00	138.452,10	18,73	121.242,09	16,41	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	14.091.238,93	14.091.238,93	3.641.100,87	25,84	1.754.582,57	12,45	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.787.969,59	8.787.969,59	2.157.028,29	24,55	1.103.601,42	12,56	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.303.269,34	5.303.269,34	1.484.072,58	27,98	650.981,15	12,28	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	17.761.831,84	17.761.831,84	4.276.798,89	24,08	2.312.870,56	13,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	722.988,54
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	19.553,10
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	742.541,64
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.570.328,92
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	393.652,82	393.652,82	6.993,00	1,78	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.937.671,34	2.237.671,34	294.592,50	13,17	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.331.324,16	2.631.324,16	301.585,50	11,46	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	20.093.156,00	20.393.156,00	4.578.384,39	22,45	2.312.870,56	11,34	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	205.738,56	1.435,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	7.036,71	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	198.701,85	1.435,01

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	532.863,55	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.885.126,74	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.409.724,10	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.352.281,44	0,00
48.2 - Restos a Pagar	57.442,66	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.653,93	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.011.920,12	0,00
51. (+) Ajustes	51.986,68	0,00
51.1 Retenções	49.554,17	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.432,51	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.063.906,80	0,00
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0A24DF50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.707.790,12	5.707.790,12	599.330,72	10,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.410.692,01	1.410.692,01	24.329,01	1,72
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	724.298,89	724.298,89	81.020,60	11,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.952.134,18	1.952.134,18	233.531,54	11,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.199.824,23	1.199.824,23	179.705,16	14,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.355,31	70.355,31	8.363,43	11,89
Dívida Ativa dos Impostos	274.320,92	274.320,92	49.998,75	18,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	76.164,58	76.164,58	22.382,23	29,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.544.502,23	36.544.502,23	5.810.691,46	15,90
Cota-Parte do FPM	17.382.584,70	17.382.584,70	3.082.520,61	17,73
Cota Parte do ITR	46.829,57	46.829,57	826,00	1,76
Cota-Parte do IPVA	2.392.427,89	2.392.427,89	479.246,86	20,03
Cota-Parte do ICMS	16.618.041,86	16.618.041,86	2.232.670,37	13,44
Cota-Parte IPI-Exportação	78.075,81	78.075,81	12.306,86	15,76
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	26.542,40	26.542,40	3.120,76	11,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.542,40	26.542,40	3.120,76	11,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	42.252.292,35	42.252.292,35	6.410.022,18	15,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.987.578,17	4.987.578,17	651.844,97	13,07
Provenientes da União	4.814.047,76	4.814.047,76	642.921,54	13,36
Provenientes dos Estados	129.506,41	129.506,41	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	44.024,00	44.024,00	8.923,43	20,27
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	170.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.987.578,17	4.987.578,17	821.844,97	16,48

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	14.428.812,17	14.743.898,17	3.728.684,76	25,29	2.167.193,06	14,70	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	10.035.740,49	10.035.740,49	1.849.117,48	18,43	1.847.592,40	18,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.393.071,68	4.708.157,68	1.879.567,28	39,92	319.600,66	6,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	263.400,00	463.400,00	498,00	0,11	0,00	0,00	0,00
Investimentos	263.400,00	463.400,00	498,00	0,11	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.692.212,17	15.207.298,17	3.729.182,76	24,52	2.167.193,06	14,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.943.554,17	5.503.791,33	1.496.637,26	40,13	378.846,41	17,48	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.943.554,17	5.503.791,33	1.496.637,26	40,13	378.846,41	17,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.943.554,17	5.503.791,33	1.496.637,26	40,13	378.846,41	17,48	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.748.658,00	9.703.506,84	2.232.545,50	59,87	1.788.346,65	82,52	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	27,90
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	826.843,32

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	21.901,93	0,00	9.017,16	12.884,77	0,00
Inscritos em 2016	13.558,19	0,00	0,00	13.558,19	0,00
Inscritos em 2017	669.624,49	4.003,90	374.743,87	290.876,72	0,00
Total	705.084,61	4.003,90	383.761,03	317.319,68	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	9.587.824,99	9.542.673,83	2.232.545,50	59,87	1.788.346,65	82,52	0,00
Atenção Básica	1.095.781,70	1.410.867,70	413.759,16	11,10	147.339,63	6,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.540.451,48	3.785.602,64	1.010.619,76	27,10	203.106,39	9,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	59.410,00	59.410,00	6.200,00	0,17	159,86	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	408.744,00	408.744,00	66.058,34	1,77	28.240,53	1,30	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.692.212,17	15.207.298,17	3.729.182,76	100,00	2.167.193,06	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:8C4F648E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO - RELATÓRIO RESUMIDO PRIMÁRIO 1° BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017

RECEITAS CORRENTES (I)	17.398.550,10	17.398.550,10	3.354.154,33	3.075.226,29
Receita de Contribuição dos Segurados	5.621.627,63	5.621.627,63	584.807,16	493.723,08
Pessoal Civil	5.621.627,63	5.621.627,63	584.807,16	493.723,08
Ativo	5.613.003,88	5.613.003,88	578.679,22	490.140,58
Inativo	0,00	0,00	6.127,94	3.582,50
Pensionista	8.623,75	8.623,75	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.019.608,09	4.019.608,09	1.141.544,95	973.984,39
Pessoal Civil	4.019.608,09	4.019.608,09	1.141.544,95	973.984,39
Ativo	4.019.608,09	4.019.608,09	1.141.544,95	973.984,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.757.314,38	7.757.314,38	1.477.544,81	1.586.259,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.757.314,38	7.757.314,38	1.477.544,81	1.586.259,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	150.257,41	21.259,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	18.161,47	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	132.095,94	21.259,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	17.398.550,10	17.398.550,10	3.335.992,86	3.075.226,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	837.386,23	837.386,23	151.217,92	138.550,38	69.559,74	83.934,38	0,00	0,00
Despesas Correntes	827.386,23	827.386,23	151.217,92	138.550,38	69.559,74	83.934,38	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	8.116.703,00	8.116.703,00	1.135.481,42	910.071,95	1.135.481,42	910.071,95	0,00	0,00
Benefícios Civil	8.116.703,00	8.116.703,00	1.135.481,42	910.071,95	1.135.481,42	910.071,95	0,00	0,00
Aposentados	4.952.463,15	4.952.463,15	643.084,84	545.415,07	643.084,84	545.415,07	0,00	0,00
Pensões	1.430.000,00	1.430.000,00	211.987,88	194.318,25	211.987,88	194.318,25	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.734.239,85	1.734.239,85	280.408,70	170.338,63	280.408,70	170.338,63	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.954.089,23	8.954.089,23	1.286.699,34	1.048.622,33	1.205.041,16	994.006,33	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	8.444.460,87	8.444.460,87	2.049.293,52	2.026.603,96	2.130.951,70	2.081.219,96	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	8.444.460,87	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	248.316,31	-71,77
Investimentos e Aplicações	81.407.798,85	67.347.662,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2BEDAE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2018

Processo 64-1/2018
Válida até 03.04.2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): Alana Rohde Comércio Implementos Agricolas – Me, Avelino & Avelino Fabricação de Artefatos de Cimento Ltda e Goulart & Silva Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2018, que objetiva a **aquisição de Tubos de Concreto (manilhas)**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **aquisição de Tubos de Concreto (manilhas),** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 064-1/2018, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPAMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (FORNECEDORA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS DO OBJETO LICITADO) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de abril de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Empresas:	
ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME	***AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***
GOULART & SILVA LTDA	

ANEXO I

FORNECEDOR: Avelino & Avelino Fabricação de Artefatos de Cimento Ltda
C.N.P.J.: 10.939.798/0001-95 Tel: 3422-2840
Representante: Marcio Pedro Avelino
Email: concreartjipa@hotmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	Tubos de concretos D=1 m x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 1m por 1m de comprimento (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Uni	150	259,00	38.850,00
Total					38.850,00

FORNECEDOR: Goulart & Silva Ltda
C.N.P.J.: 29.621.493/0001-69 Tel: 3224-1136
Representante: Polibio Goulart Gonçalves
Email: licit.rondo@gmail.com.br

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Tubos de concretos D=60 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Uni	250	115,00	28.750,00
Total					28.750,00

FORNECEDOR: Alana Rohde Comércio Implementos Agricolas – Me
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87 Tel: 9.8128-5766
Representante: Alana Rohde
Email: al.ja.rohde@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
3	Tubos de concretos D=1,5 m x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 1,5 m por 1m de comprimento (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Uni	100	689,95	68.995,00
Total					68.995,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9298B6BF

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018

Processo 128-1/2018

Válida até 03.04.2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): Comercial TS Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2018, que objetiva a futura e eventual **aquisição de papel sulfite**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de papel sulfite,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2018 e Processo Administrativo nº 128-1/2018, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS, IPRENU e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprimento das condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de abril de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
COMERCIAL TS LTDA - ME	

ANEXO I

Fornecedor: Comercial TS Ltda - Me
C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 Tel: 3424-2006 / 8472-2741
Representante: Sergio Pereira da Rocha
Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, unidade de fornecimento: resma com 500 folhas.	Resma	Report	2.000	13,30	26.600,00
Total						26.600,00

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1BF5F3B5

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Comercial Familia Ltda - Me
C.N.P.J.: 07.354.151/0001-97
Tel/Fax: 69 3466-1218 Cep: 76.924-000
Endereço: Rua Ayrton Senna 1426-A, Centro, Nova União/Ro
Nome do Representante: Paulo Nilson Soares
Email: paulonilsonsoares@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
01	16312	**Arroz polido**, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Pacotes	2.000	Mestre cuca	12,00	24.000,00
02	16313	**Açúcar** refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	Pacotes	3.750	Delicia	3,96	14.850,00
03	16314	**Óleo de soja** refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml. Caixa com 24 unidades.	Frascos com 900 ml	4800	Soya	3,21	15.408,00
04	16315	**Sal Iodado** Refinado, pacote com **1 KG.**	Pacote	650	Mestre cuca	0,95	617,50
05	16316	**Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado**, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 290g.	Pacote	2.000	Dallas	2,86	5.720,00
06	16317	**Biscoito salgado**, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	Pacote	2.000	Dallas	2,79	5.580,00
07	16318	**Farinha de Trigo** sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	Pacotes	2.300	Mestre cuca	2,90	6.670,00
11	16319	**Macarrão** parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	Pacote	1500	Todeschini	1,48	2.220,00
12	16320	**Extrato de tomate**, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de 270g.	Caixa	1.000	Olé	1,36	1.360,00
15	16321	**Fubá de Milho** - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	Pacote	600	Bernardo	1,79	1.074,00
16	16322	**Fermento químico** em pó para bolo, 100g.	Pacote	2.000	Campilar	2,25	4.500,00
18	16323	**Canjica** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	800	Bernardo	1,35	1.080,00
31	16324	**Farinha de mandioca** fina embalagem plástica de 1 kg acondicionadas em fardos de plástico transparentes.	KG	1.500	Região	4,50	6.750,00
32	16325	**Refrigerante** gaseificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 l	Frasco	500	Frisky	3,20	1.600,00
34	16326	**Café** torrrado e moído, produto de 1º qualidade; embalagem aluminada com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	Pacote	1.000	Jamari	9,25	9.250,00
37	16327	**Amido de milho**, produto amelace extraído do milho, em embalagem de 500g.	Caixa	500	Campilar	4,90	2.450,00
38	16328	**Emustab**, pote com 100 gramas	Pote	200	Selecta	6,60	1.320,00
40	16329	Repolho branco	Kg	600	Parana	3,49	2.094,00
41	16330	Batata Inglesa	Kg	800	Parana	2,79	2.232,00
42	16331	Tomate	Kg	800	Saladete	5,90	4.720,00
43	16332	Melancia	Kg	1500	Parana	2,28	3.420,00
44	16333	Maçã nacional	Kg	1000	Parana	4,99	4.990,00
45	16334	Laranja Pera	Kg	1000	Parana	3,30	3.300,00
						Total	125.205,50

Fornecedor: Jairo Coelho Resplande - Me
C.N.P.J.:17.747.568/0001-73
Tel: 69 9.9252-7190
Endereço: Av. Afonso Pena, 2163, centro, Teixerópolis/Ro
Nome do Representante: Jairo Coelho Resplande
Email: jairototalstar@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
08	16335	**Frango tipo peito inteiro** - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	KG	5.000	Guibom	6,99	34.950,00
09	16336	**Carne Bovina moída** – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de : vestígios de descongelamento,, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso liquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, przo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	5.000	Região	13,59	67.950,00
10	16337	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	KG	400	Nacional	21,78	8.712,00
17	16338	**Fermento biológico para pão**, sachê com até 20g.	Pacote	1.500	Dona Benta	1,85	2.775,00
20	16339	**Pão Francês** aproximadamente 50 grs. cada	KG	3.000	Região	11,22	33.660,00
22	16340	**Colorífico em pó de Urucum** fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 500 gramas.	Pacote	250	Q' delicia	4,89	1.222,50
23	16341	**CEBOLA PÊRA** de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00

24	16342	**Cenoura** especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	KG	300	Nacional	3,90	1.170,00
25	16343	**Margarina** produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	Pote	300	Soya	3,78	1.134,00
26	16344	**Coco Ralado** - não adoçada e desidratado, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.	Pacote	500	Miminha	3,74	1.870,00
27	16345	**Caldo de galinha** em tablete com 06 cubos, 57g.	Caixa	300	Soya	0,99	297,00
28	16346	**Leite condensado** tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	Caixa	300	Vencedor	3,63	1.089,00
29	16347	**Leite em pó** integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	Pacote	80	Itambé Precioso	7,89	631,20
35	16348	**Creme de leite,** Embalagem tetrapak de 300g.	Caixa	300	Mococa	2,72	816,00
36	16349	**Ovo de Galinha**, vermelho casaca porosa, limpo e bem embalado.	Dúzias	800	Região	5,65	4.520,00
47	16350	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê), com selo de inspeção do Ministério da Agricultura.	Litros	2600	Real	5,02	13.052,00
Total							175.018,70

Fornecedor: Urupá Distribuidora Ltda - Me
C.N.P.J.: 26.351.705/0001-47
Tel: 69 9.9257-4609
Endereço: Rua dos Mineiros, 1160, Bairro Urupá, Ji-Paraná/Ro
Nome do Representante: Sonia Regina Salvador Forte
Email: urupadistribuidora@hotmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	P. Unit.	Preço total
13	16351	**Milho Verde** em conserva, com 200g.	Lata/copo	1.000	DEIS+	1,34	1.340,00
14	16352	**Achocolatado** em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	Pacote	1.000	Mika	3,10	3.100,00
19	16353	**Canjiquinha** - Milho amarelo tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 500g.	Pacote	600	Bernardo	1,95	1.170,00
21	16354	**Feijão carioquinha**, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	Pacote	600	Bom Caldo	3,90	2.340,00
30	16355	**Leite longa vida integral,** UHT, embalagem tetrapark, contendo 1 litro	Caixa	2.500	Italac	2,99	7.475,00
33	16356	**Erva Mate** queimada, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 250g.	Caixa	400	Campilar	6,22	2.488,00
39	16357	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	5000	Avenorte	6,00	30.000,00
Total							47.913,00

Nova União – RO, 03 de abril de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3AF479D2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: VMC Jardim Eireli - Me
C.N.P.J.: 21.781.873/0001-59 telefone: 9.9982-2309
Endereço: Rua 31 de março, 1358, Jd. Presidencial – Ji-Paraná/RO
Nome do representante: Antônio Bernardo Jardim Neto
Email: vmcoxigenio@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. total
01	16358	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, sendo distribuídos em cilindros de 1m³ e 7m³.	M³		6.000	21,10	126.600,00
Total							126.600,00

Nova União – RO, 03 de abril de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:46BF2FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.136.151,45	11.234.905,04	PASSIVO CIRCULANTE		4.582.694,32	2.109.282,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.801.413,38	7.689.157,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.687450,60	905.821,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.801.413,38	7.689.157,15	PESSOAL A PAGAR		1.962.307,90	100.310,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	402.649,27	402.649,27	PESSOAL A PAGAR	F	39.269,23	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.398.764,11	7.286.507,88	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	1.794.458,12	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		259.678,33	697.636,78	PESSOAL A PAGAR	P	128.580,55	100.310,24
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		62,64	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		725.142,70	805.510,87
IMPOSTOS	P	62,64	0,00				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		259.615,69	697.636,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	608.439,80	787.651,31
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	52.804,08	302.144,98	FGTS	F	554,64	17.859,56
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	206.811,61	395.491,80	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	694,77	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.490.184,79	1.758.061,81	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	312,32	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,35	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	2.663,02	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	0,35	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	112.478,15	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.730.545,26	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		796.122,43	554.346,54
DEPÓSITOS ESPECIAIS	F	88.467,67	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		796.122,43	554.346,54
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	1.642.077,59	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	792.272,43	554.346,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.759.639,53	1.758.061,46	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	3.850,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	1.578,07	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	60.460,87
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.758.061,46	1.758.061,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	60.460,87
ESTOQUES		584.874,95	1.090.049,30	PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	60.460,87
ALMOXARIFADO		584.874,95	1.090.049,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.099.121,29	588.653,77
MATERIAL DE CONSUMO	P	200.990,71	474.881,83	VALORES RESTITUÍVEIS		771.702,85	401.187,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	5.661,45	127.032,05	CONSIGNAÇÕES	F	715.009,07	345.471,99
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	101,89	6.057,43	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	56.693,78	55.716,00
AUTOPEÇAS	P	115,10	13.442,40	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		327.418,44	187.465,78
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	290.275,14	378.879,72	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	75.553,48	91.679,79
MATERIAIS GRÁFICOS	P	49.078,19	42.288,48	DIARIAS A PAGAR	F	4.251,41	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	36.199,47	46.435,39	CONVENIOS A PAGAR	F	247.613,55	95.785,99
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	2.453,00	1.032,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		19.249.103,00	14.863.556,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		51.704.559,39	48.412.265,74				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.419.223,02	633.011,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		18.570.684,71	2.413.320,91
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.419.223,02	633.011,90	PESSOAL A PAGAR		13.164.742,45	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	423.421,24	183.811,13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	13.164.742,45	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.215.888,35	4.007.434,34	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		5.405.942,26	2.413.320,91
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-4.220.086,57	-3.558.233,57	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	852.241,01	0,00
IMOBILIZADO		50.285.336,37	47.779.253,84	INSS A PAGAR	P	4.553.701,25	2.413.320,91
BENS MOVEIS		16.646.167,85	15.420.115,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		678.418,29	12.450.236,05
BENS DE INFORMÁTICA	P	637.059,93	587.960,36	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		678.418,29	12.450.236,05
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.225.825,57	2.114.970,08	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	3.929,80
VEÍCULOS	P	9.859.278,29	9.034.262,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	678.418,29	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	45.891,89	45.959,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	12.446.306,25
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	3.782.956,83	3.541.809,00				

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	95.155,34	95.155,34	TOTAL PASSIVO		23.831.797,32	16.972.839,25
BENS IMÓVEIS		34.697.742,67	32.995.123,21				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.117.131,74	6.189.558,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE USO ESPECIAL	P	897.156,44	897.156,44	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS	P	7.925.863,41	6.423.162,91	PATRIMÔNIO LIQUIDO		40.008.913,52	42.674.331,53
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.757.591,08	19.485.245,15				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.058.574,15	-635.985,15	RESULTADOS ACUMULADOS		40.008.913,52	42.674.331,53
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.058.574,15	-635.985,15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		40.008.913,52	42.674.331,53
TOTAL		63.840.710,84	59.647.170,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-2.665.418,01	-2.253.747,28
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	42.674.331,53	45.402.670,79
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-474.591,98
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.008.913,52	42.674.331,53
				TOTAL		63.840.710,84	59.647.170,78

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	9.533.536,71	7.689.157,15	PASSIVO FINANCEIRO (4.341.635,62)+ Restos não Processado(991.167,89)	5.332.803,51	6.070.053,24
ATIVO PERMANENTE	54.307.174,13	51.958.013,63	PASSIVO PERMANENTE	19.490.161,70	14.963.867,20
SALDO PATRIMONIAL				39.017.745,63	38.613.250,34

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	201.361,53	201.361,53	COMPENSAÇÕES	1.250.054,86	1.250.054,86
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	201.361,53	201.361,53	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.250.054,86	1.250.054,86
TOTAL	201.361,53	201.361,53	TOTAL	1.250.054,86	1.250.054,86

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.533.536,71	7.689.157,15	PASSIVO CIRCULANTE	4.341.635,62	2.008.972,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.801.413,38	7.689.157,15	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	2.446.391,90	805.510,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	7.801.413,38	7.689.157,15	PESSOAL A PAGAR	1.833.727,35	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.398.764,11	7.286.507,88	PESSOAL A PAGAR	39.269,23	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	402.649,27	402.649,27	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	1.794.458,12	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.732.123,33	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	612.664,55	805.510,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.730.545,26	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	608.439,80	787.651,31
DEPÓSITOS ESPECIAIS	88.467,67	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	694,77	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.642.077,59	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	312,32	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.578,07	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	2.663,02	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	1.578,07	0,00	FGTS	554,64	17.859,56
TOTAL	9.533.536,71	7.689.157,15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	796.122,43	554.346,54
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	796.122,43	554.346,54
			FORNECEDORES NACIONAIS	792.272,43	554.346,54
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	3.850,00	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	60.460,87
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	60.460,87
			PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	60.460,87
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.099.121,29	588.653,77
			VALORES RESTITUÍVEIS	771.702,85	401.187,99
			CONSIGNAÇÕES	715.009,07	345.471,99
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	56.693,78	55.716,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	327.418,44	187.465,78
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.553,48	91.679,79
			DIARIAS A PAGAR	4.251,41	0,00
			CONVENIOS A PAGAR	247.613,55	95.785,99
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	991.167,89	4.061.081,19
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	991.167,89	4.061.081,19
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	991.167,89	4.061.081,19
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	991.167,89	4.061.081,19
			TOTAL	5.332.803,51	6.070.053,24

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.602.614,74	3.545.747,89	PASSIVO CIRCULANTE	241.058,70	100.310,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	259.678,33	697.636,78	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	241.058,70	100.310,24
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	62,64	0,00	PESSOAL A PAGAR	128.580,55	100.310,24

IMPOSTOS	62,64	0,00	PESSOAL A PAGAR	128.580,55	100.310,24
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	259.615,69	697.636,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	112.478,15	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	206.811,61	395.491,80	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	112.478,15	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	52.804,08	302.144,98	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	19.249.103,00	14.863.556,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.758.061,46	1.758.061,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	18.570.684,71	2.413.320,91
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,35	PESSOAL A PAGAR	13.164.742,45	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	0,35	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	13.164.742,45	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.758.061,46	1.758.061,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.405.942,26	2.413.320,91
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	1.758.061,46	1.758.061,46	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	852.241,01	0,00
ESTOQUES	584.874,95	1.090.049,30	INSS A PAGAR	4.553.701,25	2.413.320,91
ALMOXARIFADO	584.874,95	1.090.049,30	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	678.418,29	12.450.236,05
MATERIAL DE CONSUMO	200.990,71	474.881,83	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	678.418,29	12.450.236,05
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	5.661,45	127.032,05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	678.418,29	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	101,89	6.057,43	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00	12.446.306,25
AUTOPEÇAS	115,10	13.442,40	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	3.929,80
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	290.275,14	378.879,72	TOTAL	19.490.161,70	14.963.867,20
MATERIAIS GRÁFICOS	49.078,19	42.288,48			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	36.199,47	46.435,39			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	2.453,00	1.032,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.704.559,39	48.412.265,74			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.419.223,02	633.011,90			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.419.223,02	633.011,90			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.215.888,35	4.007.434,34			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	423.421,24	183.811,13			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-4.220.086,57	-3.558.233,57			
IMOBILIZADO	50.285.336,37	47.779.253,84			
BENS MOVEIS	16.646.167,85	15.420.115,78			
BENS DE INFORMÁTICA	637.059,93	587.960,36			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.225.825,57	2.114.970,08			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	45.891,89	45.959,00			
VEÍCULOS	9.859.278,29	9.034.262,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.782.956,83	3.541.809,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	95.155,34	95.155,34			
BENS IMÓVEIS	34.697.742,67	32.995.123,21			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	50.285.336,37	47.779.253,84			
BENS IMÓVEIS	34.697.742,67	32.995.123,21			
BENS DE USO ESPECIAL	897.156,44	897.156,44			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	5.117.131,74	6.189.558,71			
BENS DOMINICAIS	7.925.863,41	6.423.162,91			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	20.757.591,08	19.485.245,15			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1.058.574,15	-635.985,15			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.058.574,15	-635.985,15			
TOTAL	54.307.174,13	51.958.013,63			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO	-1.148.929,29	-9.280.811,27
01 VINCULADO	5.349.662,49	10.899.915,18
07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.998.576,45	6.751.717,95
10 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-16.424,80	-468.036,62

12 Transferências de Convênios - Educação	899.943,45	-439.777,50
13 Transferências de Convênios - Saúde	746.848,45	4.933.367,87
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	507.448,93	-479.662,13
17 Recursos Destinados a Fundos	0,00	-100.208,44
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde	230.943,85	193.171,74
92 Alienação de Bens	0,00	363.429,33
94 Remuneração de Depósitos Bancários	-17.673,84	145.912,98
TOTAL	4.200.733,20	1.619.103,91

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário de Fazenda
813.697.782-84

IVO FERREIRA MACHADO
Contador
387.063.342-53

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:888404D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DE BALANÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ADM E FAZENDA				
CNPJ 84 722 933/0001-82				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	**Exercício: 2017**		**Mês: 12**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO (d) = (c - b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.292.342,21**	**14.459.145,40**	**14.116.598,00**	**-342.547,40**
RECEITA TRIBUTARIA	751.951,67	751.951,67	711.355,97	-40.595,70
IMPOSTOS	623.244,81	623.244,81	615.424,34	-7.820,47
TAXAS	128.706,86	128.706,86	95.931,63	-32.775,23
RECEITA DE CONTRIBUICOES	22.268,87	22.268,87	0,00	-22.268,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22.268,87	22.268,87	0,00	-22.268,87
RECEITA PATRIMONIAL	254.968,38	254.968,38	361.682,58	106.714,20
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	254.968,38	254.968,38	361.682,58	106.714,20
RECEITA DE SERVICOS	35.280,70	35.280,70	1.867,01	-33.413,69
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.086.700,34	13.253.503,53	13.013.336,09	-240.167,44
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.936.007,52	13.102.810,71	13.002.589,64	-100.221,07
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	150.692,82	150.692,82	10.746,45	-139.946,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.172,25	141.172,25	28.356,35	-112.815,90
MULTAS E JUROS DE MORA	14.661,30	14.661,30	4.159,71	-10.501,59
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	121.148,45	121.148,45	20.504,35	-100.644,10
RECEITAS DIVERSAS	5.362,50	5.362,50	3.692,29	-1.670,21
RECEITAS CAPITAL (II)	**205.000,00**	**1.068.404,62**	**791.103,28**	**-277.301,34**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	205.000,00	1.068.404,62	791.103,28	-277.301,34
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	205.000,00	1.068.404,62	791.103,28	-277.301,34
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**14.497.342,21**	**15.527.550,02**	**14.907.701,28**	**-619.848,74**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**14.497.342,21**	**15.527.550,02**	**14.907.701,28**	**-619.848,74**
DÉFICIT (VII)	-	**1.943.229,33**	-	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)	**14.497.342,21**	**17.470.779,35**	**14.907.701,28**	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.943.229,33	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	-	1.943.229,33	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**13.264.407,78**	**14.452.704,81**	**12.058.694,90**	**11.457.487,32**	**11.364.840,55**	**2.394.009,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.917.126,86	8.364.467,83	7.853.124,41	7.853.124,41	7.851.189,69	511.343,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.347.280,92	6.088.236,98	4.205.570,49	3.604.362,91	3.513.650,86	1.882.666,49
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**1.126.282,77**	**3.018.074,54**	**1.867.336,49**	**1.048.569,12**	**1.006.499,69**	**1.150.738,05**
INVESTIMENTOS	1.126.282,77	3.018.074,54	1.867.336,49	1.048.569,12	1.006.499,69	1.150.738,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**106.651,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**14.497.342,21**	**17.470.779,35**	**13.926.031,39**	**12.506.056,44**	**12.371.340,24**	**3.544.747,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	**14.497.342,21**	**17.470.779,35**	**13.926.031,39**	**12.506.056,44**	**12.371.340,24**	**3.544.747,96**
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	**981.669,89**			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	**14.497.342,21**	**17.470.779,35**	**14.907.701,28**	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 12 – Balanço Orçamentário			**Exercício; 2017**		**Mês: 12**	
Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f) = (a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	**30.358,42**	**1.179,96**	**19.772,04**	**19.772,04**	**322,70**	**11.443,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.263,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.263,68**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.094,74	1.179,96	19.772,04	19.772,04	322,70	**1.179,96**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**96.960,00**	**96.960,00**	**96.960,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	96.960,00	96.960,00	96.960,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**30.358,42**	**98.139,96**	**116.732,04**	**116.732,04**	**322,70**	**11.443,64**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 12 – Balanço Orçamentário			**Exercício; 2017**		**Mês: 12**
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e) = (a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	**2.250,00**	**0,00**	**2.250,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.250,00**	**0,00**	**2.250,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 13 – Balanço Financeiro			**Exercício: 2017**	**Mês: 12**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIO S**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**14.907.701,28**	**15.374.753,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**13.926.031,39**	**13.527.162,40**
ORDINÁRIA	**9.884.501,16**	**9.966.863,18**	**ORDINÁRIA**	**8.649.151,44**	**8.838.448,99**
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	9.884.501,16	9.966.863,18	OUTRAS DESTINAÇÕES	4.412.843,84	4.619.943,13
VINCULADA	**5.023.200,12**	**5.407.889,82**	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	4.222.323,82	4.218.505,86
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	191.779,61	144.948,70	PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IM	13.983,78	0,00
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	165.645,00	169.724,83	**VINCULADA**	**5.276.879,95**	**4.688.713,41**
PROGRAMA PACS	227.426,23	189.174,92	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	1.715.138,72	1.112.264,50
FARMÁCIA BÁSICA	22.103,04	29.806,50	CHECHE - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOST	25.628,35	25.628,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.423,87	93.841,82	APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	42.087,43	0,00
EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	0,00	56.885,44	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	102.336,44	84.580,50
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	327.517,05	171.746,16	PROGRAMA PNAE	45.954,75	56.782,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	10.746,45	24.164,30	PROGRAMA PNATE	47.689,63	71.242,39
GESTÃO DO SUS	117.300,00	154.924,90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	15.337,07	53.143,48
PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	89.459,34	96.669,15	APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	2.305.271,70	2.072.168,15
PROGRAMA PNAE	68.413,77	72.302,00	OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	697.187,42	879.221,38
PROGRAMA PNATE	48.997,12	66.521,68	PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUN	1.897,50	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	35.670,40	38.702,00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	96.960,00
APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	1.537.388,90	1.711.429,61	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	49.330,23	95.000,00
OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	1.055.424,20	1.124.601,79	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	191.448,95	141.721,98
OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	28.575,44	50.771,27	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA	37.571,76	0,00
REND APLICAÇÃO RECURSOS DOS 60%	57.819,65	12.376,76			
RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLIC	8.802,66	62.905,19			
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	155.604,11	198.174,41			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	469.717,91			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	141.536,25	0,00			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	302.567,03	82.096,48			
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	347.000,00	386.404,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**5.621.803,35**	**6.046.803,93**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**5.621.803,35**	**6.046.803,93**
REPASSE RECEBIDO	5.570.644,87	6.046.664,48	REPASSE CONCEDIDO	5.621.803,35	6.046.803,93
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	51.158,48	139,45			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**1.664.909,67**	**254.535,21**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**229.200,56**	**782.073,39**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.554.691,15	120.484,70	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	118.982,04	648.022,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLI	0,00	1.049,76	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLI	0,00	1.049,76
INSS	42.387,30	36.780,83	INSS	42.387,30	36.780,83
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.018,10	1.259,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.018,10	1.259,25
ISS	372,72	0,00	ISS	372,72	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	7.870,80	3.520,00	PENSAO ALIMENTICIA	7.870,80	3.520,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	308,33	257,66	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	308,33	257,66
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.261,27	91.183,01	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	55.261,27	91.183,01
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**4.926.047,19**	**3.605.994,77**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**7.343.426,19**	**4.926.047,19**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	4.926.047,19	3.605.994,77	CONTA ÚNICA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	7.343.426,19	4.926.047,19
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**27.120.461,49**	**25.282.086,91**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**27.120.461,49**	**25.282.086,91**

Balanço elaborado conforme portaria STN

Anexo 13 – Balanço Financeiro			**Exercício: 2017**		**Mês: 12**
INGRESSOS			**DISP Ê N D I OS**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 14 – Balanço Patrimonial			**Exercício: 2017**	**Encerramento**	
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**7.343.426,19**	**4.926.047,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**1.934,72**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	7.343.426,19	4.926.047,19	PESSOAL A PAGAR	1.934,72	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**132.781,48**	**2.250,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	132.781,48	2.250,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
ESTOQUES	**74.988,85**	**108.817,69**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	74.988,85	108.817,69			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**7.418.415,04**	**5.034.864,88**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**134.716,20**	**2.250,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**486.285,66**	**435.596,40**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	200.263,86	149.574,60			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	283.810,10	283.810,10			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRI	2.211,70	2.211,70			
IMOBILIZADO	**19.301.274,09**	**17.721.075,20**			
BENS MOVEIS	11.236.064,70	10.225.357,66			
BENS IMÓVEIS	8.065.209,39	7.495.717,54			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.787.559,75**	**18.156.671,60**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**134.716,20**	**2.250,00**
			TOTAL DO PASSIVO	**134.716,20**	**2.250,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	**27.071.258,59**	**23.189.286,48**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	27.071.258,59	23.189.286,48
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.071.258,59**	**23.189.286,48**
TOTAL	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**	**TOTAL**	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	7.343.426,19	4.926.047,19
ATIVO PERMANENTE	19.862.548,60	18.265.489,29
TOTAL DO ATIVO	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.566.134,79	130.748,38
TOTAL DO PASSIVO	**1.566.134,79**	**130.748,38**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**25.639.840,00**	**23.060.788,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Anexo 14 – Balanço Patrimonial	Exercício: 2017	Encerramento
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Anexo 14 – Balanço Patrimonial	Exercício: 2017	Encerramento
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.956.978,25	2.119.118,42
01.01.83 - PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(1.113,79)	0,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	93.150,68	(1.162,63)
01.01.99 - APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.410.545,03	1.745.739,57
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(3.816,50)	(19.202,60)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	0,00	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	(9.364,24)	(629,94)
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(368,91)	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(4.170,00)	0,00
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(65.860,57)	0,00
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(6.055,75)	0,00
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.912,66	63.445,26
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	34.049,21	23.006,25
01.08.34 - PROGRAMA PNATE	6.799,69	4.905,06
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	89.101,79	86.894,60
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	41.199,03	79.551,51
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	(3.469,22)	1,28
01.11.82 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%	0,00	0,00
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	798.542,31	727.230,83
02.05.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(161.300,00)	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	(96.960,00)
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	170.213,27	63.361,20
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
02.13.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	51.286,37	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	332.286,92	0,00
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	(7.254,83)	0,00
02.94.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00
06.14.36 - CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**5.777.291,40**	**4.795.298,81**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 14 – Balanço Patrimonial			**Exercício: 2017**		**Mês: 12**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**7.343.426,19**	**4.926.047,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**1.934,72**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	7.343.426,19	4.926.047,19	PESSOAL A PAGAR	1.934,72	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**132.781,48**	**2.250,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	132.781,48	2.250,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**0,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
ESTOQUES	**74.988,85**	**108.817,69**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	74.988,85	108.817,69			
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**7.418.415,04**	**5.034.864,88**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**134.716,20**	**2.250,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**486.285,66**	**435.596,40**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	200.263,86	149.574,60			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	283.810,10	283.810,10			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRI	2.211,70	2.211,70			
IMOBILIZADO	**19.301.274,09**	**17.721.075,20**			
BENS MOVEIS	11.236.064,70	10.225.357,66			
BENS IMÓVEIS	8.065.209,39	7.495.717,54			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**19.787.559,75**	**18.156.671,60**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**134.716,20**	**2.250,00**
			TOTAL DO PASSIVO	**134.716,20**	**2.250,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	**23.189.286,48**	**23.189.286,48**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	23.189.286,48	23.189.286,48
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	3.881.972,11	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.071.258,59**	**23.189.286,48**
TOTAL	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**	**TOTAL**	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	7.343.426,19	4.926.047,19
ATIVO PERMANENTE	19.862.548,60	18.265.489,29
TOTAL DO ATIVO	**27.205.974,79**	**23.191.536,48**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.566.134,79	130.748,38
TOTAL DO PASSIVO	**1.566.134,79**	**130.748,38**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**25.639.840,00**	**23.060.788,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Anexo 14 – Balanço Patrimonial	**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Anexo 14 – Balanço Patrimonial	Exercício; 2017	Mês: 12
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.956.978,25	2.119.118,42
01.01.83 - PRÉ ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(1.113,79)	0,00
01.01.46 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - APLICAÇÃO DIRETA (5%)	93.150,68	(1.162,63)
01.01.99 - APLICAÇÃO EM OUTRAS ETAPAS DO ENSINO	0,00	0,00
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	2.410.545,03	1.745.739,57
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(3.816,50)	(19.202,60)
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00
01.07.11 - PROGRAMA PACS	0,00	0,00
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	(9.364,24)	(629,94)
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(368,91)	0,00
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	(4.170,00)	0,00
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	(65.860,57)	0,00
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(6.055,75)	0,00
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00
01.08.31 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	55.912,66	63.445,26
01.08.33 - PROGRAMA PNAE	34.049,21	23.006,25
01.08.34 - PROGRAMA PNATE	6.799,69	4.905,06
01.08.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	89.101,79	86.894,60
01.11.42 - APLICAÇÃO EM PAGTO DE PROF DO MAGISTÉRIO - 60%	41.199,03	79.551,51
01.11.43 - OUTRAS DESPESAS FUNDEB -40%	(3.469,22)	1,28
01.11.82 - PRÉ-ESCOLA - DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB - PAGTO DE OUTRAS DESPESA 40%	0,00	0,00
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	798.542,31	727.230,83
02.05.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(161.300,00)	0,00
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	(96.960,00)
02.12.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	170.213,27	63.361,20
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
02.13.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	51.286,37	0,00
02.14.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	332.286,92	0,00
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	(7.254,83)	0,00
02.94.35 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00
06.14.36 - CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**5.777.291,40**	**4.795.298,81**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

7.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
7.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
9.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
9.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
12.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
67.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
67.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2017	Mês: 12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**783.222,60**	**826.074,91**
IMPOSTOS	687.290,97	706.946,56
TAXAS	95.931,63	119.128,35
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**15.656,89**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	15.656,89
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**1.867,01**	**22.155,12**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.867,01	22.155,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**365.842,29**	**498.093,93**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.159,71	5.749,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	361.682,58	492.344,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**22.128.587,96**	**22.000.912,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.234.803,35	6.046.803,93

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.893.784,61	15.954.108,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**23.964,79**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	23.964,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.692,29**	**4.952,07**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.692,29	4.952,07
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**23.283.212,15**	**23.391.810,24**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	**7.853.124,41**	**8.310.943,18**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.170.348,06	6.536.750,27
ENCARGOS PATRONAIS	1.520.179,04	1.465.866,19
BENEFÍCIOS A PESSOAL	9.500,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	153.097,31	308.326,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**3.406.748,77**	**4.105.309,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.313.354,75	1.889.003,33
SERVIÇOS	2.093.394,02	2.216.306,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**7.949.578,82**	**8.007.274,27**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.621.803,35	6.046.803,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.267.675,47	1.908.870,34
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	47.500,00	39.000,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.600,00	12.600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**673,02**	**1.238.291,15**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	673,02	3.300,36
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.234.990,79
TRIBUTÁRIAS	**160.983,79**	**142.655,94**
CONTRIBUIÇÕES	160.983,79	142.655,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**30.131,23**	**24.473,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	30.131,23	24.473,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**19.401.240,04**	**21.828.947,18**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**3.881.972,11**	**1.562.863,06**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna 2017

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR
SEM MOVIMENTO									

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO

99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2017						
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***		**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
			Baixa			
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR DE 2017						
R.P. Processado		134.716,20				134.716,20
R.P. Não Processado		1.419.974,95				1.419.974,95
RESTOS A PAGAR DE 2016	120.484,70		118.982,04		322,70	1.179,96
RESTOS A PAGAR DE 2015	10.263,68		0,00		0,00	10.263,68
TOTAL	**130.748,38**	**1.554.691,15**	**118.982,04**		**322,70**	**1.566.134,79**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES						
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS	0,00	42.387,30		42.387,30		0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.018,10		4.018,10		0,00
2.1.8.8.1.01.08.00 - ISS	0,00	372,72		372,72		0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.870,80		7.870,80		0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	308,33		308,33		0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	55.261,27		55.261,27		0,00
TOTAL	**0,00**	**110.218,52**		**110.218,52**		**0,00**
TOTAL GERAL	**130.748,38**	**1.664.909,67**		**229.200,56**		**1.566.134,79**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2017	**Mês: 12**		
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		**19.738.401,35**	**20.483.338,54**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.099.569,62	1.326.500,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		18.635.139,44	19.153.823,80
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.692,29	3.014,36
DESEMBOLSOS		**17.008.665,94**	**20.235.555,02**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		11.326.762,59	12.581.903,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.681.903,35	7.653.651,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**2.729.735,41**	**247.783,52**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**1.103.459,69**	**1.421.197,05**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		925.129,46	1.387.010,57
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		178.330,23	34.186,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**-1.103.459,69**	**-1.421.197,05**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		**791.103,28**	**938.218,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		791.103,28	938.218,39
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		**791.103,28**	**938.218,39**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		**2.417.379,00**	**-235.195,14**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.926.047,19	3.605.994,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		7.343.426,19	4.926.047,19

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Quadro das Receitas Derivadas e Originárias			
Exercício: 2017	**Mês: 12**		
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		731.860,32	790.594,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	15.656,89
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.867,01	22.155,12
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		361.682,58	492.344,88
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.159,71	5.749,05
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**1.099.569,62**	**1.326.500,38**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
Exercício: 2017	**Mês: 12**		
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		13.013.336,09	13.107.019,87
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		13.013.336,09	13.107.019,87
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		5.621.803,35	6.046.803,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**18.635.139,44**	**19.153.823,80**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			

INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		5.621.803,35	6.046.803,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		60.100,00	27.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.681.903,35**	**6.073.803,93**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Quadro de Desembolso Pessoal e Demais Despesas por Função			
Exercício: 2017	**Mês: 12**		
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Legislativa		749.165,64	683.160,51
Administração		2.150.866,38	2.427.576,39
Assistência Social		587.858,80	721.722,24
Saúde		2.962.250,81	3.874.868,46
Educação		4.277.177,74	4.147.262,78
Urbanismo		70.960,65	84.000,00
Agricultura		156.446,85	170.558,98
Energia		24.495,15	46.921,56
Transporte		310.292,41	411.272,61
Desporto e Lazer		37.248,16	14.560,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		**11.326.762,59**	**12.581.903,53**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
Exercício: 2017	**Mês: 12**		
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

47.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
47.10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.1 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
99.7 - CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO
412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
412.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D17D54EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DE BALANÇO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEIXEIRÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 13.551.625/0001-93			Data: 12/03/2018			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício: 2017		Mês: 12	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)			0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)			995.969,97	1.249.382,29	717.028,11	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)			995.969,97	1.249.382,29	717.028,11	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	253.412,32	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	253.412,32	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	963.612,15	1.203.612,15	698.229,27	608.098,59	603.108,80	505.382,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	456.212,71	496.312,71	428.746,56	428.746,56	428.746,56	67.566,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	507.399,44	707.299,44	269.482,71	179.352,03	174.362,24	437.816,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	32.357,82	45.770,14	18.798,84	18.126,27	18.126,27	26.971,30
INVESTIMENTOS	32.357,82	45.770,14	18.798,84	18.126,27	18.126,27	26.971,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	995.969,97	1.249.382,29	717.028,11	626.224,86	621.235,07	532.354,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	995.969,97	1.249.382,29	717.028,11	626.224,86	621.235,07	532.354,18
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	995.969,97	1.249.382,29	717.028,11	-	-	-
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	717.028,11	736.221,78
			ORDINÁRIA	599.102,60	666.194,18
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	599.102,60	666.194,18
			VINCULADA	117.925,51	70.027,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	741.631,88	809.051,59	OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊ	117.925,51	70.027,60
REPASSE RECEBIDO	741.631,88	809.051,59	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	95.793,04	2.250,00	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.250,00	22.346,08
NSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	95.793,04	2.250,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	2.250,00	22.346,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	727.230,83	674.497,10	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	845.377,64	727.230,83
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	727.230,83	674.497,10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	845.377,64	727.230,83
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.564.655,75	1.485.798,69	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.564.655,75	1.485.798,69
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	845.377,64	727.230,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	845.377,64	727.230,83	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	8.384,32	13.581,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	4.989,79	2.250,00
ALMOXARIFADO	8.384,32	13.581,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	4.989,79	2.250,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	853.761,96	740.812,14	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.989,79	2.250,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	162.586,37	144.460,10			
BENS MOVEIS	120.967,00	113.806,01			
BENS IMÓVEIS	41.619,37	30.654,09			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	162.586,37	144.460,10	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.989,79	2.250,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.989,79	2.250,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.011.358,54	883.022,24
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.011.358,54	883.022,24
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.011.358,54	883.022,24
TOTAL	1.016.348,33	885.272,24	TOTAL	1.016.348,33	885.272,24

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	845.377,64	727.230,83
ATIVO PERMANENTE	170.970,69	158.041,41
TOTAL DO ATIVO	1.016.348,33	885.272,24
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	95.793,04	2.250,00
TOTAL DO PASSIVO	95.793,04	2.250,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	920.555,29	883.022,24
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(48.957,71)	(2.250,00)
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	791.664,15	727.230,83
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	6.878,16	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	749.584,60	724.980,83
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

67.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	845.377,64	727.230,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	845.377,64	727.230,83	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	8.384,32	13.581,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	4.989,79	2.250,00
ALMOXARIFADO	8.384,32	13.581,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	4.989,79	2.250,00
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	853.761,96	740.812,14	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.989,79	2.250,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	162.586,37	144.460,10			
BENS MOVEIS	120.967,00	113.806,01			
BENS IMÓVEIS	41.619,37	30.654,09			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	162.586,37	144.460,10	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.989,79	2.250,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.989,79	2.250,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	883.022,24	883.022,24
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	883.022,24	883.022,24
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	128.336,30	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.011.358,54	883.022,24
TOTAL	1.016.348,33	885.272,24	TOTAL	1.016.348,33	885.272,24
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				845.377,64	727.230,83
ATIVO PERMANENTE				170.970,69	158.041,41
TOTAL DO ATIVO				1.016.348,33	885.272,24
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				95.793,04	2.250,00
TOTAL DO PASSIVO				95.793,04	2.250,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				920.555,29	883.022,24
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(48.957,71)	(2.250,00)
01.15.57 - OUTRAS TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	791.664,15	727.230,83
02.14.37 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	6.878,16	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	749.584,60	724.980,83
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	741.631,88	809.051,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	741.631,88	809.051,59
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	23.964,79
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	23.964,79
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	741.631,88	833.016,38
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	428.746,56	451.362,59
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	340.454,12	335.497,23
ENCARGOS PATRONAIS	69.607,16	75.690,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	18.685,28	40.174,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	166.346,82	271.868,48
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	50.220,27	98.883,99
SERVIÇOS	116.126,55	172.984,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.500,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	17.500,00	12.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.660,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.660,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	702,20	1.188,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	702,20	1.188,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	613.295,58	740.079,07
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	128.336,30	92.937,31
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *		Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2017					
R.P. Processado		4.989,79			4.989,79
R.P. Não Processado		90.803,25			90.803,25
RESTOS A PAGAR DE 2016	2.250,00		2.250,00	0,00	0,00
TOTAL	2.250,00	95.793,04	2.250,00	0,00	95.793,04
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					

TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL GERAL	2.250,00	95.793,04	2.250,00		95.793,04

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora
FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
467.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6C365563

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DE BALANÇO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS

CNPJ 13.877.281/0001-07						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO (d) = (c - b)**
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CAPITAL (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VII)			**3.789.118,14**	**4.941.492,08**	**3.695.815,73**	-
TOTAL(VIII) = (VI + VII)			**3.789.118,14**	**4.941.492,08**	**3.695.815,73**	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	649.547,29	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			-	649.547,29	-	-
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO A DOTAÇÃO (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (IX)	**3.669.030,08**	**4.048.932,80**	**3.098.109,84**	**2.953.332,37**	**2.942.478,77**	**950.822,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.637.071,83	2.654.093,35	2.376.526,04	2.376.526,04	2.376.526,04	277.567,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.031.958,25	1.394.839,45	721.583,80	576.806,33	565.952,73	673.255,65
DESPESAS DE CAPITAL (X)	**120.088,06**	**892.559,28**	**597.705,89**	**326.833,23**	**298.826,72**	**294.853,39**
INVESTIMENTOS	120.088,06	892.559,28	597.705,89	326.833,23	298.826,72	294.853,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**3.789.118,14**	**4.941.492,08**	**3.695.815,73**	**3.280.165,60**	**3.241.305,49**	**1.245.676,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV) = (XIII + XIV)	**3.789.118,14**	**4.941.492,08**	**3.695.815,73**	**3.280.165,60**	**3.241.305,49**	**1.245.676,35**
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-			
TOTAL(XVII) = (XV + XVI)	**3.789.118,14**	**4.941.492,08**	**3.695.815,73**	-	-	-

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS						
CNPJ 13.877.281/0001-07						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário					**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f) = (a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**20.094,74**	**19.772,04**	**19.772,04**	**322,70**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.094,74	19.772,04	19.772,04	322,70	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**20.094,74**	**19.772,04**	**19.772,04**	**322,70**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 13.877.281/0001-07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis					
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**INSCRITOS**		**PAGOS (c)**	**CANCELADOS (d)**	**SALDO (e) = (a+b-c-d)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)**			
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 13.877.281/0001-07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis					
Anexo 13 - Balanço Financeiro				**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
INGRESSOS			**DISPÊND I O S**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**3.695.815,73**	**3.883.721,35**
			ORDINÁRIA	**106.096,19**	**0,00**
			OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	106.096,19	0,00
			VINCULADA	**3.589.719,54**	**3.883.721,35**
			RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	2.404.872,04	2.787.954,95
			PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	51.625,64	162.167,78
			PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	123.426,60	156.824,07
			PROGRAMA PACS	243.169,59	243.907,56
			FARMÁCIA BÁSICA	39.925,19	34.967,74
			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	596,71	4.492,00
			EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	25.180,52	75.481,01
			MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	122.244,80	68.409,24
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	67.602,70	132.568,98
			GESTÃO DO SUS	76.875,75	216.948,02
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	305.200,00	0,00
			CONVÊNIOS DA UNIÃO	129.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**4.023.098,87**	**4.524.724,93**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**0,00**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO	4.023.098,87	4.524.724,93			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**454.510,24**	**20.094,74**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**19.772,04**	**27.250,82**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	454.510,24	20.094,74	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	19.772,04	27.250,82
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.746.001,77**	**1.112.154,27**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**2.508.023,11**	**1.746.001,77**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	1.746.001,77	1.112.154,27	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	2.508.023,11	1.746.001,77
			BANCOS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.223.610,88**	**5.656.973,94**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.223.610,88**	**5.656.973,94**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 13.877.281/0001-07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				**Exercício:2017**	**Encerramento**
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO TUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.508.023,11**	**1.746.001,77**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA**	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	2.508.023,11	1.746.001,77	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	**17.153,71**	**24.942,65**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO**	**38.860,11**	**0,00**
ALMOXARIFADO	17.153,71	24.942,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	38.860,11	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**2.525.176,82**	**1.770.944,42**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**38.860,11**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	**2.371.476,77**	**2.173.643,54**			
BENS MOVEIS	1.346.407,93	1.148.574,70			
BENS IMÓVEIS	1.025.068,84	1.025.068,84			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.371.476,77**	**2.173.643,54**	**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE**	**38.860,11**	**0,00**
			TOTAL DO PASSIVO	**38.860,11**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	**4.857.793,48**	**3.944.587,96**
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.857.793,48	3.944.587,96
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.857.793,48**	**3.944.587,96**
TOTAL	**4.896.653,59**	**3.944.587,96**	**TOTAL**	**4.896.653,59**	**3.944.587,96**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.508.023,11	1.746.001,77
ATIVO PERMANENTE	2.388.630,48	2.198.586,19
TOTAL DO ATIVO	**4.896.653,59**	**3.944.587,96**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	454.510,24	20.094,74
TOTAL DO PASSIVO	**454.510,24**	**20.094,74**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	**4.442.143,35**	**3.924.493,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 13.877.281/0001-07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	**Exercício: 2017**	**Encerramento**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 13.877.281/0001-07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Exercício: 2017	Encerramento
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(105.745,48)	10.869,86
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	140.990,23	84.793,36
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(2.258,09)	50.623,54
01.07.08 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA	67.863,59	64.217,81
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	365,15	25.520,63
01.07.10 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	45.788,10	43.328,28
01.07.11 - PROGRAMA PACS	554,76	41.887,60
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	25.126,45	36.264,05
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834,32	1.138,59
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	285.859,18	209.636,04
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	731.614,18	497.908,06
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(6.055,75)	0,00
01.07.50 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	149.767,36	59.577,53
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	15.569,02	14.743,42
02.04.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	54.493,33	0,00
02.05.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(161.300,00)	0,00
02.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	533.694,85	203.892,77
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	120.000,00
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	276.351,67	261.505,49
02.16.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
06.14.36 - CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	2.053.512,87	1.725.907,03

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 13.877.281/0001-07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial				Exercício: 2017	Mês: 12
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.508.023,11	1.746.001,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	2.508.023,11	1.746.001,77	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ESTOQUES	17.153,71	24.942,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	38.860,11	0,00
ALMOXARIFADO	17.153,71	24.942,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	38.860,11	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.525.176,82	1.770.944,42	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	38.860,11	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
IMOBILIZADO	2.371.476,77	2.173.643,54			
BENS MOVEIS	1.346.407,93	1.148.574,70			
BENS IMÓVEIS	1.025.068,84	1.025.068,84			
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.371.476,77	2.173.643,54	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	38.860,11	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	38.860,11	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	3.944.587,96	3.944.587,96
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.944.587,96	3.944.587,96
			RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	913.205,52	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.857.793,48	3.944.587,96
TOTAL	4.896.653,59	3.944.587,96	TOTAL	4.896.653,59	3.944.587,96

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	2.508.023,11	1.746.001,77
ATIVO PERMANENTE	2.388.630,48	2.198.586,19
TOTAL DO ATIVO	4.896.653,59	3.944.587,96
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	454.510,24	20.094,74
TOTAL DO PASSIVO	454.510,24	20.094,74
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	4.442.143,35	3.924.493,22

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 13.877.281/0001-07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei nº 4.320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
CNPJ 13.877.281/0001-07		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
(Lei nº 4.320/1964)		
FONTE DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
01.00.99 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	(105.745,48)	10.869,86
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	140.990,23	84.793,36
01.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	(2.258,09)	50.623,54
01.07.08 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA - PABA	67.863,59	64.217,81
01.07.09 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	365,15	25.520,63
01.07.10 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTO	45.788,10	43.328,28
01.07.11 - PROGRAMA PACS	554,76	41.887,60
01.07.12 - FARMÁCIA BÁSICA	25.126,45	36.264,05
01.07.14 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	834,32	1.138,59
01.07.15 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	285.859,18	209.636,04
01.07.16 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	731.614,18	497.908,06
01.07.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(6.055,75)	0,00
01.07.50 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	149.767,36	59.577,53
01.07.53 - GESTÃO DO SUS	15.569,02	14.743,42
02.04.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	54.493,33	0,00
02.05.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	(161.300,00)	0,00
02.07.07 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	533.694,85	203.892,77
02.12.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	120.000,00
02.13.36 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	276.351,67	261.505,49
02.16.48 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS	0,00	0,00
06.14.36 - CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**2.053.512,87**	**1.725.907,03**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
CNPJ 13.877.281/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis		
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	**Exercício: 2017**	**Mês: 12**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
	EXERCICIO ATUAL	**EXERCICIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**4.023.098,87**	**4.524.724,93**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.023.098,87	4.524.724,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**1.937,71**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	1.937,71
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	**4.023.098,87**	**4.526.662,64**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
PESSOAL E ENCARGOS	**2.376.526,04**	**2.929.181,29**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.817.236,49	2.226.670,21
ENCARGOS PATRONAIS	528.432,39	616.647,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	30.857,16	85.863,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**581.534,08**	**908.345,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	317.301,29	564.351,72
SERVIÇOS	264.232,79	343.993,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**129.000,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	129.000,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**109.907,34**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	109.907,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**22.833,23**	**18.929,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.833,23	18.929,00
TOTAL DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	**3.109.893,35**	**3.966.363,03**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**913.205,52**	**560.299,61**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS					
CNPJ 13.877.281/0001-07					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2017					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	**Inscrição**	*** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa**	**Cancelamento**	**Saldo para o Exercício Seguinte**
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2017					
R.P. Processado		38.860,11			38.860,11
R.P. Não Processado		415.650,13			415.650,13
RESTOS A PAGAR DE 2016	20.094,74		19.772,04	322,70	0,00
TOTAL	**20.094,74**	**454.510,24**	**19.772,04**	**322,70**	**454.510,24**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL GERAL	**20.094,74**	**454.510,24**	**19.772,04**		**454.510,24**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 13.877.281/0001-07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis			
Anexo 18 -Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Exercício: 2017			**Mês: 12**
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
INGRESSOS		**4.023.098,87**	**4.524.724,93**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		4.023.098,87	4.524.724,93
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**2.962.250,81**	**3.890.877,43**

PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		2.962.250,81	3.874.868,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍDIDA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	16.008,97
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**1.060.848,06**	**633.847,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
ALIENÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTO		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**298.826,72**	**16.008,97**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		169.826,72	16.008,97
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTO		129.000,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**-298.826,72**	**-16.008,97**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)		**762.021,34**	**617.838,53**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.746.001,77	1.112.154,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.508.023,11	1.746.001,77

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 13.877.281/0001-07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis			
Quadro das Receitas Derivadas e Originárias			
Exercício: 2017			**Mês: 12**
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**0,00**	**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 13.877.281/0001-07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis			
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas			
Exercício: 2017			**Mês: 12**
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DA UNIÃO		0,00	0,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
DE MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		4.023.098,87	4.524.724,93

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**4.023.098,87**	**4.524.724,93**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A UNIÃO		0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A MUNICÍPIOS		0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 13.877.281/0001-07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis			
Quadro de Desembolso Pessoal e Demais Despesas por Função			
Exercício: 2017			**Mês: 12**
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
Saúde		2.962.250,81	3.874.868,46
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESA POR FUNÇÃO		**2.962.250,81**	**3.874.868,46**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS			
CNPJ 13.877.281/0001-07			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis			
Quadro de Juros e Encargos da Dívida			
Exercício: 2017			**Mês: 12**
	NOTA	**EXERCICIO ATUAL**	**EXERCICIO ANTERIOR**
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
TOTAL DOS DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2017

CLAUDINEY TAVARES
CRC-RO 004467/O-3
Contabilista

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6558088D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 PREGÃO Nº 3/2018 PROCESSO Nº 122/2018

Aos 23 de março de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste

ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MELO & COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.129.204/0001-52***, com sede no endereço Linha MP 605, 4486 Machadinho do Oeste, neste ato representada por **JOAO RODRIGUES COSTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 162.879.672-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **3/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NESSECIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC.MUN.EDUCAÇÃO E APAE DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	34	ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE	KG	270	R$ 17,75	4.792,50	NACIONAL
5	40	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE ÍNTEGRA, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	1440	R$ 4,25	6.120,00	NACIONAL
8	41	BETERRABA:TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA,GENUINAS,SAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO,COLORAÇAO UNIFORME,ISENTOS DE SUJIDADES,ISENTOS DE PARASITAS ,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, ECANICA OU BIOLOGICA. PODENDO SER ORGANICO.	KG	400	R$ 3,79	1.516,00	NACIONAL
9	3575	CARNE BOVINA MOIDA - DO TIPO ACEM DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	2000	R$ 14,45	28.900,00	JR
10	51	CARNE BOVINA EM CUBO - DO TIPO "ACEM" DE 2° QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA	KG	2000	R$ 14,25	28.500,00	JR
11	55	CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente	KG	800	R$ 4,49	3.592,00	NACIONAL
12	56	CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação.	KG	600	R$ 4,75	2.850,00	NACIONAL
16	77	FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	2400	R$ 6,89	16.536,00	AVENORTE
19	1039	MARGARINA de 1ª qualidade, com no mínimo de 60% de lipídios, com sal, embalagem de 500 gramas, embalagem, com dizeres de rotulagem, identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	UN	400	R$ 3,05	1.220,00	SOYA
21	94	PÃO FRANCÊS de 50 gramas de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3300	R$ 7,89	26.037,00	PAO E ARTE
22	102	REPOLHO – do tipo Repolho branco, tamanho grande, de primeira qualidade, em quilo, livre de fungos.	KG	600	R$ 3,68	2.208,00	VIRROSAS
24	105	TOMATE de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), em quilo, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra.	KG	1100	R$ 6,98	7.678,00	REGIÃO
					TOTAL:	129.949,50	

[Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 23 de março de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
Melo & Costa Comercio De Generos Alimenticios LTDA-EPP	
CNPJ: 02.129.204/0001-52	
JOAO RODRIGUES COSTA	
CPF:162.879.672-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E32A423E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 PREGÃO Nº 3/2018 PROCESSO Nº 122/2018

Aos 23 de março de 2018, o MUNICÍPIO DE Vale do Anari-Ro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. Sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias nº. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **V. C. DA CRUZ COSTA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.787.377/0001-56***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4450 Vale do Anari, neste ato representada por **VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 650.979.392-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **3/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER AS NESSECIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC.MUN.EDUCAÇÃO E APAE DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	31	ACHOCOLATADO EM PO 1º QUALIDADE, VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	600	R$ 3,98	2.388,00	chocoali
2	32	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE PACOTE 2 KG, EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTECOM DIZERES DE ROTULAGEM, COM DADOS FABRICANTES, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	KG	900	R$ 4,58	4.122,00	Cristal
4	38	ARROZ 1° QUALIDADE AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM EM PACOSTES COM 05 KILOS, FARDOS (6X5), DEVERA SER EMBALADO EM SACO PLATICOS RESISTENTES, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	4440	R$ 2,39	10.611,60	Soberano
6	43	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	2200	R$ 3,45	7.590,00	Amanda
7	956	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER DE 1ª QUALIDADE, PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDA, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	3000	R$ 3,45	10.350,00	Amanda
13	72	FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150	R$ 2,90	435,00	D.benta
14	5166	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	50	R$ 3,05	152,50	D. benta
15	73	FEIJÃO – tipo "CARIOQUINHA" de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	1000	R$ 4,70	4.700,00	D. Beth
17	3556	LEITE UHT EMBALAGEM DE 1 LITRO COM SELO DO SIF COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	LITRO	7500	R$ 2,89	21.675,00	Tradição
18	5169	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTOLAGEM, COM DADOS DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	2200	R$ 2,65	5.830,00	Araguaia
20	922	ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, Refinado, embalagem 900 ml (PET), contendo dizeres de rotulagem, com dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade.	UN	900	R$ 3,55	3.195,00	Concórdia
23	103	SAL IODADO REFINADO de 1ª qualidade, embalagem, pacote 01 kg, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	KG	280	R$ 1,39	389,20	Metres cuca
25	107	VINAGRE de 1ª qualidade, embalagem, 750 ml, fermentado acético de álcool e vinho branco, contendo dizeres de rotulagem, dados do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade.	UN	90	R$ 4,10	369,00	Virrosa
					TOTAL:	71.807,30	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes do presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 23 de março de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari/RO	Gerente de Registro de Preços
V. C. Da Cruz Costa - EPP	
CNPJ: 05.787.377/0001-56	
VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	
CPF:650.979.392-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F32BC6C8